SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 23 de Julho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVII | Nº 4171

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 00004/2026, OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE AGUIAR – PB, ATENDENDO A TRANSFERÊNCIA ESPECIAL REFERENTE A EMENDA Nº 202427120003 E RECURSOS PRÓPRIOS. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores: A empresa SOUSA SERVIÇOS E TOPÓGRAFIA LTDA - ME, cadastrada no CNPJ nº 60.547.196/0001-60, apresentou proposta com o valor global de R$ 510.550,50 (quinhentos e dez mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).
INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Irineu Lacerda, s/nº - Centro - Aguiar - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. cpl@aguiar.pb.gov.br.

Aguiar - PB, 22 de julho de 2026

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:393E95B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato para prestação de serviços, de acordo com a Concorrência nº 00004/2026.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar
CONTRATADA: A empresa SOUSA SERVIÇOS E TOPÓGRAFIA LTDA - ME, cadastrada no CNPJ nº 60.547.196/0001-60.
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE AGUIAR – PB, ATENDENDO A TRANSFERÊNCIA ESPECIAL REFERENTE A EMENDA Nº 202427120003 E RECURSOS PRÓPRIOS.
VALOR GLOBAL: R$ 510.550,50 (quinhentos e dez mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).
PRAZO: Da assinatura do contrato até 12 meses.

Aguiar - PB, 22 de julho de 2026.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:2C584783

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00019/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação, referente a Dispensa Eletrônica nº 00019/2026, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, que objetiva: Locação emergencial de frota de veículos destinados à coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares (RSU) no Município de Caaporã/PB e no Distrito de Cupissura; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: PWR SOLUCOES EM TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA - R$ 2.141.476,92.

Caaporã - PB, 22 de Julho de 2026

SEVERINO PEREIRA DE LIMA NETO
Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:BF14C920

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00020/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação, referente a Dispensa Eletrônica nº 00020/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria, de natureza predominantemente intelectual, para apoio à estruturação técnica, econômico–financeira e operacional da contratação dos serviços de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos do Município de Caaporã/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: PARAHYBA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 38.255.176/0001-67 - R$ 45.000,00.

Caaporã - PB, 22 de Julho de 2026

SEVERINO PEREIRA DE LIMA NETO
Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:992E945B

LICITAÇÃO
CANCELAMENTO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Caaporã, por intermédio da Secretaria Municipal de Controladoria Geral do Município de Caaporã, torna público o CANCELAMENTO da Inexigibilidade de Licitação nº 00007/2026, Processo Administrativo nº 260331IN00007, cujo objeto consiste na LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA SALOMÃO VELOSO, 252, CENTRO, PARA O FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ; com fundamento no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Justifica-se o cancelamento do procedimento de inexigibilidade, uma vez que a Sec. de Controladoria Geral, não fará mais uso do imóvel objeto da contratação, tornando inviável e desnecessária a continuidade do processo administrativo, conforme justificativa constante nos autos do processo administrativo.
Ficam revogados todos os atos decorrentes da referida inexigibilidade, para os devidos fins legais.

Caaporã - PB, 02 de Junho de 2026.

PAULO ALVES PEREIRA JUNIOR
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:851D1D29

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS – NOVO PAC FNHIS – SUB 50, CUSTEADO PELO TERMO DE COMPROMISSO Nº 992305/2025/MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA, VISANDO ATENDER ÁS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO – SEMOU. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00006/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.080 SECRETARIA DE DESENV. HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS APLICAÇÕES DIRETAS 001645 4490.51.99 OBRAS E INSTALAÇÕES 16650000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL APLICAÇÕES DIRETAS 001646 4490.5199 –OBRAS E INSTALAÇÕES 1669000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS Á ASSISTÊNCIA SOCIAL APLICAÇÕES DIRETAS 001647 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES 17060000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO APLICAÇÕES DIRETAS 001649 4490.51.99 OBRAS E INSTALAÇÕES 17100000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS APLICAÇÕES DIRETAS 001650 449.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 22/07/2028.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00130/2026 - 22.07.26 - MATRIX CONSTRUTORA LTDA - CNPJ **.***.924/0001-** - R$ 2.116.032,00.

JEREMIAS BARBOSA MASSA
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:BE898945

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00061/2026

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00061/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00061/2026, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO VEÍCULO ARGO DRIVE PLACA: SKZ–2A69, PERTENCENTES AO ÓRGÃO, INCLUINDO MAO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA**; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ROBSON CARDOSO BARBOSA - R$ 9.747,00.

Cabaceiras - PB, 22 de Julho de 2026

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:EDD2D3E3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO VEÍCULO ARGO DRIVE PLACA: SKZ–2A69, PERTENCENTES AO ÓRGÃO, INCLUINDO MAO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA**. FUNDAMENTO

LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00061/2026, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 04.001 SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 1008 2039 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PRÓPRIO) 10 301 1008 2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA. VIGÊNCIA: até 22/10/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 56101/2026 - 22.07.26 - ROBSON CARDOSO BARBOSA - R$ 9.747,00.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:07D707CC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nome: Aurea Edna Farias Ramos
Função: Professora de Educação básica 1 (EJA)
Local: Inácio Gomes Meira - Ribeira
Remuneração: R$ 4.177,18
Dotação orçamentária: Secretaria de Educação
Período: 02/02/2026 até o final do ano letivo

Nome: Viviane de Farias Ramos
Função: Professora da educação Basica 1
Local: Inácio Gomes Meira- Ribeira
Remuneração: R$ 4.167,18
Dotação orçamentária: Secretaria de Educação
Período: 02/02/2026 até o final do ano letivo

Nome: Larissa Costa de Sousa
Função: Auxiliar bibliotecária
Local: Abdias Aires de Queiroz- Cabaceiras
Remuneração: R$ 1.621,00
Dotação orçamentária: Secretaria de Educação
Período: 06/07/2026 até 31/12/2026

Nome: Suzy Anne Bernardo Gomes Castro
Função: Pisicológa educacional
Local: Maria Neuly Dourado- Cabaceiras
Remuneração: R$ 2.300,00
Dotação orçamentária: Secretaria de Educação
Período: 02/02/2026 até 31/12/2026

Nome: Josefa Luana Ramos de Farias
Função: Professora da Educação Básica 1 (Infantil)
Local: Inácio Gomes Meira- Ribeira
Remuneração: R$ 4.167,18
Dotação orçamentária: Secretaria de educação
Período: 02/02/2026 até o final do ano letivo

Nome: Marilena Marques Soares Farias
Função: Professora da educação básica 2 (EJA)
Local: Abdias Aires de Queiroz- Cabaceiras
Remuneração: R$ 2.466,22
Dotação orçamentária: Secretaria de Educação
Período: 02/02/2026 até o final do ano letivo

Nome: Josefa Josineide Barbosa de Almeida
Função: Professora da Educação básica 1 (ensino infantil)
Local: Maria Neuly Dourado- Cabaceiras
Remuneração: R$ 4.167,18
Dotação orçamentária: Secretaria de educação
Período: 02/02/2026 até o final do ano letivo

Nome: Ariana Cândido de Castro
Função: Professora da educação básica 2 (matemática- EJA)
Local: Abdias Aires de Queiroz- Cabaceiras
Remuneração: R$ 2.466,22
Dotação orçamentária: Secretaria de educação
Período: 02/02/2026 até o final do ano letivo

Nome: Jakeline Araújo Barbosa
Função: Professora da educação básica 1 (EJA)
Local: Assentamento Serra do Monte- Cabaceiras
Remuneração: R$ 2.466,22
Dotação orçamentária: Secretaria de Educação
Período: 02/02/2026 até o final do ano letivo

Nome: Lidiane Ramos da Costa
Função: Professora da educação básica 1 (ensino infantil)
Local: Maria Neuly Dourado- Cabaceiras
Remuneração: R$ 4.167,18
Dotação orçamentária: Secretaria de Educação
Período: 02/02/2026 até o final do ano letivo

Nome: Wagila Maria Rodrigues da Silva
Função: Professora da educação básica 1 (ensino fundamental)
Local: Maria Neuly Dourado- Cabaceiras
Remuneração: R$ 4.167,18
Dotação orçamentária: Secretaria de Educação
Período: 02/02/2026 até o final do ano letivo

Nome: Maria Gabriela Santos Silva
Função: Professora da educação básica F1 (anos iniciais)
Local: Maria Neuly Dourado- Cabaceiras
Remuneração: R$ 4.167,18
Dotação orçamentária: Secretaria de Educação
Período: 02/02/2026 até o final do ano letivo

Nome: Joselma de Cassia Mâcedo Bernado
Função: Professora da educação básica 1 (ensino infantil)
Local: Maria Neuly Dourado- Cabaceiras
Remuneração: R$ 4.167,18
Dotação orçamentária: Secretaria de educação
Período: 02/02/2026 até o final do ano letivo

Nome: Josefa Priscila da Costa Ramos
Função: Professora da educação básica 1 (EJA)
Local: Inácio Gomes Meira- Ribeira
Remuneração: R$ 2.466,22
Dotação orçamentária: Secretaria de educação
Período: 02/02/2026 até o final do ano letivo

Nome: Kátia Lania Pereira da Costa Castro
Função: Professora da Educação básica 1 (Ensino infantil)
Local: Inácio Gomes Meira - Ribeira
Remuneração: R$ 4.167,18
Dotação orçamentária: Secretaria de educação
Período: 02/02/2026 até o final do ano letivo

Nome: Maria Núbia da Costa Pereira
Função: Professora da educação básica 1 (fundamental 1)
Local: Inácio Gomes Meira - Ribeira
Remuneração: R$ 4,167,18
Dotação orçamentária: Secretaria de Educação
Período: 02/02/2026 até o final do ano letivo

Nome: Aluska Iandra da Silva Aires.
Função: Professora de Educação Básica II (Matemática - EJA)
Local: EMEF Abdias Aires de Queirós – Cabaceiras.
Remuneração: R$ 2. 466,22.
Dotação orçamentária: Secretaria de Educação e Esportes.
Período: 02/02/2026 até o final do ano letivo.

Nome: Klênia Sonally Nunes Pereira Lima.
Função: Professora de Educação Infantil (Anos iniciais)
Local: EMEF Maria Neuly Dourado – Cabaceiras.
Remuneração: R$ 4.167,18.
Dotação orçamentária: Secretária de Educação.
Período: 02 / 2 / 2026 a 31 / 12 / 2026.

Nome: Luciene Gabriel Barbosa
Função: Auxiliar de Serviços Gerais
Local: EMEF Assentamento Serra do Monte.
Remuneração: R$ 1.621,00.

Dotação orçamentária: Secretária de Educação.
Período: 02 / 2 / 2026 a 31 / 12 / 2026.

Nome: Jaquelyne dos Santos Beserra
Função: Recepcionista
Local: Creche Amélia Aires de Queirós.
Remuneração: R$ 1.621,00.
Dotação orçamentária: Secretária de Educação.
Período: 02 / 2 / 2026 a 31 / 12 / 2026.

Nome: Gizete Silva Merêncio
Função: Auxiliar de Serviços Gerais.
Local: Sede da Secretaria de Educação e Esportes.
Remuneração: R$ 1.621,00.
Dotação orçamentária: Secretária de Educação e Esportes.
Período: 02 / 2 / 2026 a 31 / 12 / 2026.

Nome: Roberto Júnior Oliveira Gurjão
Função: Condutor de Veículos.
Local: Secretaria de Educação e Esportes.
Remuneração: R$ 1.621,00.
Dotação orçamentária: Secretária de Educação e Esportes.
Período: 02 / 2 / 2026 a 31 / 12 / 2026.

Nome: Ueliton Pereira Pachu
Função: Condutor de Veículos – Transporte Escolar.
Local: Secretaria de Educação e Esportes.
Remuneração: R$ 1.621,00.
Dotação orçamentária: Secretária de Educação e Esportes.
Período: 02 / 2 / 2026 a 31 / 12 / 2026.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:A83CED71

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 00017/2026
DISPENSA: 00012/2026

OBJETO: Aquisição de gasolina para abastecimento dos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Conceição-PB.
LICITANTE:
1 - POSTO DE COMBUSTÍVEIS MANIÇOBA LTDA -ME– CNPJ Nº 17.704.410/0001/16, com o valor global de R$ R$ 34.900,00 (Trinta e quatro mil e novecentos reais).
O processo nos termos da lei 14.133/2021 de acordo com o procedimento de julgamento pela agente de contratação e parecer jurídico em consequência, fica convocado à empresa acima citado para assinatura do termo de contrato, no prazo de até 03 (três) dias, nos termos do edital, sob as penalidades legais.

Conceição-PB, 22 de julho de 2026.

FIDELIS RODRIGUES DE LUNA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:53D8BD99

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: dispensa nº 00012/2026
Processo Administrativo nº 00017/2026
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Conceição-PB
ONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEIS MANIÇOBA LTDA -ME – CNPJ Nº 17.704.410/0001/16
OBJETO: Aquisição de gasolina para abastecimento dos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Conceição-PB
VALOR GLOBAL: R$ R$ 34.900,00 (Trinta e quatro mil e novecentos reais)
VIGÊNCIA: Até 31/12/2026

Conceição - PB, 22 de julho de 2026.

FIDELIS RODRIGUES DE LUNA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:4F9D279A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 001/2024

Em cumprimento ao disposto na legislação vigente, Lei 14.133/2021, encaminho a Vossa Excelência, para fins de conhecimento e registro, o Apostilamento referente ao Contrato nº 001/2024, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 0023/2023, para a devida publicação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB.

Atenciosamente,

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional do Município de Conceição - PB

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:29152991

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 002/2024

Em cumprimento ao disposto na legislação vigente, Lei 14.133/2021, encaminho a Vossa Excelência, para fins de conhecimento e registro, o Apostilamento referente ao Contrato nº 002/2024, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 0024/2023, para a devida publicação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB.

Atenciosamente,

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional do Município de Conceição - PB

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:0E8ABB66

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 003/2024

Em cumprimento ao disposto na legislação vigente, Lei 14.133/2021, encaminho a Vossa Excelência, para fins de conhecimento e registro, o Apostilamento referente ao Contrato nº 003/2024, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 0025/2023, para a devida publicação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB.

Atenciosamente,

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional do Município de Conceição - PB

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:E0345A7D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 877/2026

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS 2026, DESTINADO À

REGULARIZAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS, DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REMISSÃO PARCIAL DE MULTAS E JUROS, PARCELAMENTO DE DÉBITOS, ESTABELECE CONDIÇÕES PARA ADESÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou em 20 de julho de 2026, Sessão Extraordinaria, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar os créditos tributários do Município de Conceição, decorrentes de débitos não quitados até 30 de junho de 2026;
CONSIDERANDO o interesse público em ampliar a base de arrecadação municipal e fortalecer as receitas para investimentos em serviços públicos essenciais;
CONSIDERANDO a importância de oferecer aos contribuintes oportunidade de regularização de seus débitos em condições mais favoráveis, mediante parcelamento facilidade e anistia de acréscimos legais;
CONSIDERANDO que medidas de recuperação fiscal têm se mostrado eficazes na regularização de créditos tributários e no aumento da arrecadação municipal;
CONSIDERANDO que o mês de junho de 2026 representa o período oportuno para o lançamento do programa, permitindo que os contribuintes se beneficiem durante o exercício fiscal.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Conceição, Estado da Paraíba (REFIS 2026), destinado a promover a regularização dos créditos tributários e não tributários de competência do Município, vencidos até **30 de junho de 2026**, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não.
Parágrafo único. O programa tem por finalidade:
I. incentivar a regularização fiscal dos contribuintes;
II. ampliar a arrecadação municipal;
III. reduzir o estoque de créditos inscritos em dívida ativa;
IV. estimular o cumprimento voluntário das obrigações tributárias.
Art. 2º. Poderão ser incluídos no REFIS 2026 os créditos relativos a:
I. IPTU;
II. ISSQN;
III. Taxas pelo exercício do poder de polícia;
IV. Taxas de prestação de serviços públicos;
V. demais créditos tributários previstos no Código Tributário Municipal;
VI. créditos não tributários inscritos em dívida ativa cuja cobrança seja de competência do Município, quando autorizados pela Procuradoria-Geral do Município.
Art. 3º Poderão aderir ao Programa:
I. pessoas físicas;
II. pessoas jurídicas;
III. sucessores;
IV. espólios;
V. responsáveis tributários.
Art. 4º. A adesão ao REFIS 2026 e o requerimento de parcelamento, ou de anistia, sujeitam o contribuinte a:
I. confissão irrevogável e irretratável do débito;
II. reconhecimento da liquidez e certeza do crédito;
III. desistência de impugnações e recursos administrativos relativos aos créditos incluídos;
IV. renúncia ao direito sobre o qual se fundem ações judiciais relativas aos débitos objeto do parcelamento, quando houver.
V. Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas; e
VI. Pagamento regular do parcelamento, dos tributos vinculados e dos acréscimos para liquidação do débito consolidado.
§1º Havendo ação judicial, a adesão ficará condicionada à comprovação do pedido de desistência, observado o disposto na legislação processual.
§2º A adesão não gera novação da dívida.

CAPÍTULO II
DOS CRÉDITOS ABRANGIDOS
Art. 5º Os débitos serão consolidados na data da formalização da adesão mediante atualização prevista no Código Tributário Municipal.
§1º A consolidação compreenderá:
I. principal;
II. atualização monetária;
III. juros de mora;
IV. multas moratórias;
V. demais encargos legais.
§2º Os honorários advocatícios eventualmente devidos em ações judiciais permanecerão sujeitos à legislação específica e às decisões judiciais.

CAPITULO III
DOS BENEFÍCIOS
Art. 6º. A anistia, o parcelamento e a opção pelo REFIS, previstos nesta Lei, ficam vinculados e condicionados ao pagamento, em dia, e nas datas dos respectivos vencimentos, dos tributos municipais do exercício de 2026 e dos exercícios subsequentes, enquanto perdurar a dívida.
§1º - Se o contribuinte estiver em atraso, ou mora, quanto aos tributos do exercício de 2026, ser-lhe-á concedido o prazo, até a data do primeiro pagamento decorrente desta lei, para quitá-los, sem a incidência das multas, juros e correção monetária.
§2º - A anistia, o parcelamento e a opção pelo REFIS deverão ser requeridos ao Órgão Fazendário da Prefeitura, Setor de Tributos, a quem incumbe a aplicação desta Lei, competindo ao Secretário Municipal de Finanças o deferimento dos requerimentos.
Art. 7º Os benefícios concedidos pelo REFIS observarão os seguintes percentuais:
I. 100% de remissão das multas de mora e dos juros, para pagamento em parcela única;
II. 70% de remissão das multas e juros, para pagamento parcelado em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas.
§1º A remissão prevista neste artigo não alcança o valor principal do tributo.
§2º A atualização monetária observará a legislação municipal vigente.
Art. 8º O contribuinte poderá optar por parcelamento superior a dez parcelas, observado o limite previsto nos termos do art. 41 da LC n° 016/2026 do Código Tributário Municipal, hipótese em que não fará jus aos descontos previstos no artigo anterior.

CAPITULO IV
DO PARCELAMENTO
Art. 9º. O parcelamento poderá ser concedido em até **60 (sessenta) parcelas mensais**, observado o Código Tributário Municipal.
§1º O valor mínimo de cada parcela corresponderá a 1 (um) Valor Padrão Municipal – VPM, que corresponde a R$ 40.00 (quarenta reais) ajustando-se o número de parcelas a este valor mínimo e em face do valor a ser parcelado.
§2º O vencimento da primeira parcela ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o deferimento do pedido.
§3º As demais parcelas vencerão no mesmo dia dos meses subsequentes.
Art. 10 O pagamento da primeira parcela constitui condição indispensável para a efetivação da adesão ao Programa.
CAPITULO V
DOS DEBITOS AJUIZADOS
Art. 11. Os débitos objeto de execução fiscal poderão ser incluídos no REFIS.
§1º A adesão dependerá de manifestação da Procuradoria-Geral do Município quanto aos aspectos processuais.
§2º Enquanto adimplente o parcelamento, a Procuradoria poderá requerer a suspensão da execução fiscal, na forma da legislação aplicável.
§3º A quitação integral do parcelamento autorizará o requerimento de extinção da execução fiscal.
Art. 12. Permanecem de responsabilidade do contribuinte:

I. custas judiciais;
II. despesas processuais;
III. honorários advocatícios eventualmente fixados judicialmente.

CAPÍTULO VI
DA EXCLUSÃO DO PROGRAMA

Art. 13. Será excluído do REFIS o contribuinte que:
I. deixar de pagar três parcelas consecutivas ou cinco alternadas;
II. praticar fraude ou simulação;
III. prestar informações falsas;
IV. descumprir as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 14. A exclusão implicará:
I – perda dos benefícios concedidos;
II – restabelecimento integral das multas e juros anteriormente remidos;
III – vencimento antecipado do saldo remanescente;
IV – prosseguimento da cobrança administrativa ou judicial.

CAPÍTULO VII
DO INCENTIVO AO PAGAMENTO DO IPTU

Art. 15. Fica concedido desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor do IPTU do exercício de 2026 para pagamento em cota única, observado o prazo fixado em calendário tributário.
Parágrafo único. O benefício previsto neste artigo não se aplica aos débitos inscritos em dívida ativa.

CAPÍTULO VIII
DO PROCEDIMENTO DE ADESÃO

Art. 16. A adesão ao REFIS 2026 será formalizada mediante requerimento protocolizado perante a Secretaria Municipal de Finanças, instruído com a documentação exigida em regulamento.
§1º O requerimento poderá ser apresentado pelo contribuinte, por seu representante legal ou procurador regularmente constituído.
§2º A adesão somente produzirá efeitos após:
I. o deferimento do pedido pela autoridade competente;
II. a assinatura do Termo de Confissão e Parcelamento de Débito, quando for o caso; e
III. o pagamento da primeira parcela ou da parcela única.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Finanças poderá disponibilizar meios eletrônicos para solicitação, acompanhamento e emissão dos documentos necessários à adesão ao Programa.

Art. 18. O prazo para adesão ao REFIS 2026 será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado, uma única vez, por decreto do Poder Executivo, por igual período, desde que demonstrado o interesse público.

CAPÍTULO IX
DA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 19. Compete à Secretaria Municipal de Finanças administrar o REFIS 2026, cabendo-lhe:
I. analisar os requerimentos de adesão;
II. consolidar os débitos;
III. emitir demonstrativos e documentos de arrecadação;
IV. acompanhar o cumprimento dos parcelamentos;
V. declarar a exclusão do contribuinte nas hipóteses previstas nesta Lei.

Art. 20. Compete à Procuradoria-Geral do Município:
I. manifestar-se sobre os pedidos envolvendo créditos judicializados;
II. requerer a suspensão das execuções fiscais durante o cumprimento do parcelamento, quando cabível;
III. promover o prosseguimento das execuções fiscais nos casos de exclusão do Programa;
IV. adotar as medidas judiciais necessárias à cobrança dos créditos municipais.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 21. A concessão dos benefícios previstos nesta Lei observará o disposto na legislação financeira e orçamentária vigente, especialmente quanto à responsabilidade na gestão fiscal.

Art. 22. A renúncia de receita decorrente da remissão parcial de multas e juros será considerada na estimativa de arrecadação do exercício, acompanhada da demonstração de impacto orçamentário-financeiro e das medidas previstas na legislação pertinente.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. O Poder Executivo poderá expedir decreto para regulamentar esta Lei, disciplinando, entre outros aspectos:
I. os procedimentos para adesão;
II. a documentação exigida;
III. os formulários e termos de parcelamento;
IV. a emissão de documentos de arrecadação;
V. os procedimentos administrativos necessários à execução do Programa.

Art. 24. O pagamento antecipado das parcelas poderá ser realizado a qualquer tempo, sem incidência de penalidade, assegurada a quitação proporcional do saldo devedor.

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Finanças, observada a legislação tributária municipal e, quando necessário, mediante manifestação da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 26. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição-PB, 22 de julho de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:580D617B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 250/2026

"Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal e dá Outras Providências"

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 10/2011, e suas alterações,

RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, **EMILY MARIA MOURATO MARINHO**, do cargo de Coordenadora do Programa Melhor em Casa, Símbolo SM-4, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Conceição, Estado da Paraíba.
Publique-se. Cumpra-se.
Ficam revogadas as disposições em contrário.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição/PB, em 21 de julho de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:0DFF6390

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE IBIARA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO N° 00009/2026
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM A CONFECÇÃO E O FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS/UNIFORMES, DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE IBIARA-PB. CONFORME DEMANDA. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 13:30 horas do dia 31 de Dezembro de 2026, no endereço: Rua Antonio Ramalho Diniz, 26 - Centro - Ibiara - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal oº 14.133/21: Lei Complementar n°

123/06; Decreto Federal n° 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cpl@ibiara.pb.gov.br. Edital: ibiara.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp

Ibiara - PB. 22 de Julho de 2026

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:385A1B7B

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Ramalho Diniz, 26 - Centro - Ibiara - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBIARA/PB, CONFORME AS NECESSIDADES. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 10 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cpl@ibiara.pb.gov.br. Edital: ibiara.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Ibiara - PB, 22 de Julho de 2026

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:AC768B59

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2026
Torna-se público para conhecimento dos interessados, que **RATIFICO** e **HOMOLOGO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2026**, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município e outras informações que constam dos autos, fundamentado no Inciso II do Art. 75 da Lei n.º 14.133/21, em favor da empresa SEVERINO DO RAMOS NASCIMENTO, CNPJ nº 58.249.044/0001-30.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de 01 (um) veículo tipo Pipa, com motorista, para transporte de água potável para atender as comunidades afetadas pelas enchentes causadas pelas fortes chuvas que caíram recentemente na região.
VALOR TOTAL: R$ 22.900,00 (Vinte e dois mil e novecentos reais).
FONTES DE RECURSOS: Processo nº 59051.047243/2026-04 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Juarez Távora(PB), 15 de julho de 2026.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:7394152A

SETOR LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 0089/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2026
Torna-se público para conhecimento dos interessados, que **RATIFICO** e **HOMOLOGO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2026**, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município e outras informações que constam dos autos, fundamentado no Inciso II do Art. 75 da Lei n.º 14.133/21, em favor da empresa ALBUQUERQUE CABRAL AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI, CNPJ nº 28.412.296/0001-77.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, para abastecimento do carro pipa, e automóveis envolvidos nas ações de assistência e acompanhamento do desastre causado pelas fortes chuvas que caíram na região.
VALOR TOTAL: R$ 13.018,00 (Treze mil e dezoito reais).
FONTES DE RECURSOS: Processo nº 59051.047243/2026-04 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Juarez Távora(PB), 15 de julho de 2026.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:2542C19D

SETOR LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2026
Torna-se público para conhecimento dos interessados, que **RATIFICO** e **HOMOLOGO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2026**, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município e outras informações que constam dos autos, fundamentado no Inciso VIII do Art. 75 da Lei n.º 14.133/21, em favor da empresa SHIFT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA EIRELI, CNPJ nº 31.059.319/0001-16.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas, kits de materiais de limpeza e kits de materiais de higiene pessoal, para atender as famílias atingidas pelas enchentes causadas pelas fortes chuvas que caíram na região.
VALOR TOTAL: R$ 58.568,79 (Cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos).
FONTES DE RECURSOS: Processo nº 59051.047243/2026-04 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Juarez Távora(PB), 20 de julho de 2026.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:F177EB3C

SETOR LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2026

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que **RATIFICO** e **HOMOLOGO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2026**, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município e outras informações que constam dos autos, fundamentado no Inciso II do Art. 75 da Lei n.º 14.133/21, em favor da empresa SHIFT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA EIRELI, CNPJ nº 31.059.319/0001-16.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de kits de dormitório, para atender as famílias atingidas pelas enchentes causadas pelas fortes chuvas que caíram na região.
VALOR TOTAL: R$ 31.364,66 (Trinta e um mil trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).
FONTES DE RECURSOS: Processo nº 59051.047243/2026-04 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Juarez Távora(PB), 20 de julho de 2026.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:B87266DD

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00052/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00052/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA DANIEZE SANTIAGO PARA APRESENTAÇÃO NA XIX FESTA DOS MOTORISTAS 2026, A SER REALIZADA NA PRAÇA DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DMUSIC PRODUCOES NORDESTE LTDA - R$ 100.000,00.

Nova Palmeira - PB, 22 de Julho de 2026

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO -
Prefeito

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:0CC56E52

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00010/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de compra objetivando: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES CLÍNICOS LABORATORIAIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA – PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 13:00 horas do dia 22 de Julho de 2027, no endereço: Rua Almisa Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 02/25; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaonovapalmeira@gmail.com.
Edital: http://novapalmeira.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Nova Palmeira - PB, 23 de Julho de 2026

JOSENILSON MACEDO DE ARAÚJO -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:47E3C278

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA – PB, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO CREDENCIAMENTO Nº 0008/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00060/2026, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até 20/07/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00234/2026 - 20.07.26 - L A BARBOSA JUNIOR EIRELI - R$ 740.850,00.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:6D5CA8A6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DO MUNICIPIO DE NOVA PALMEIRA –PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00012/2026.. VIGÊNCIA: até 17/07/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00229/2026 - 17.07.26 - NILDO FREITAS DANTAS - R$ 232.980,00; CT Nº 00230/2026 - 17.07.26 - GPB SOLUCOES EMPRESARIAS LTDA - R$ 3.235,45 CT Nº 00231/2026 - 17.07.26 - D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 1.881,00; CT Nº 00232/2026 - 17.07.26 - ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA - R$ 22.470,00.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:58F5E3AD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL

PROCEDIMENTO LICITATORIO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 0004/2026.
CONTRATO N°: 00010/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA-PB
CONTRATADO: R F SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 29.878.872/0001-39
DECISÃO: DISTRATO DO CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE SACO DA TRONCHA, NO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 137 E ART. 138, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021.

Nova Palmeira-PB, 22 de Julho de 2026.

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
– Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:EC4A692B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR PREGÃO ELETRÔNICO 00011/2026

CONTRATO Nº: 00113/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA-PB.
CONTRATADO: FAGNER AUTO MECÂNICA LTDA, CNPJ nº 04.646.318/0001-03.
OBJETO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS PREÇOS DO CONTRATO Nº 00113/2026, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE ÓLEO LUBRIFICANTE E DERIVADOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA–PB. VALOR: O VALOR DO CONTRATO PASSA DE R$ 69.545,15 PARA R$ 100.956,93, REPRESENTANDO UM ACRÉSCIMO DE R$ 31.411,78. FUNDAMENTAÇÃO: ARTS. 124 E 125 DA LEI Nº 14.133/2021.

Nova Palmeira-PB, 22 de julho de 2026
.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
– Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:43DEA007

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 184/2026/SANP, DE 22 DE JULHO DE 2026.

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 32, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009.

Dispõe sobre a concessão de Ferias a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o cumprimento do período aquisitivo necessário à concessão do benefício;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder as Ferias ao servidor **IVANETE MENDONÇA DOS SANTOS**, matrícula Nº **3488**, ocupante do cargo de **COORDENADOR(a) DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS E DEMAIS TAXAS,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças, pelo período de **30 dias**, referente ao período aquisitivo de **2025 a 2026.**

Art. 2º As Ferias serão usufruídas no período de **20/07/2026** a **19/08/2026.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de Julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Nova Palmeira, 22 de Julho de 2026.

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS
Secretário de Administração

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:B5A9996F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL DA PORTARIA Nº 177/2026/SANP, DE 03 DE JULHO DE 2026

O Secretário de Administração do Município De Nova Palmeira – PB, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o erro material na PORTARIA Nº 177/2026/SANP, DE 03 DE JULHO DE 2026, **onde se lê** no texto original:

" Art. 1º Conceder as Ferias ao servidor(a) **LUDNEIA KELLY ALVES BEZERRA**, matrícula Nº **3137**, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR,** lotado na Secretaria Municipal de Assitência Social, pelo período de **30 dias**, referente ao período aquisitivo de **2025 a 2026.**

Leia-se:

"Art. 1º Conceder as Ferias ao servidor(a) **LUDNEIA KELLY ALVES BEZERRA**, matrícula Nº **3137**, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR,** lotado na Secretaria Municipal de Assitência Social, pelo período de **30 dias**, referente ao período aquisitivo de **2024 a 2025.**

Mantêm-se inalterados os demais termos da Portaria.

Nova Palmeira - PB, 22 de Julho de 2026.

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS
Secretário de Administração

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:FF2E7008

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01 AO CONTRATO 245/206

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 245/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

INSTRUMENTO: 1° termo de aditivo AO CONTRATO Nº 245/2026; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL de Patos - PB e BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA, CNPJ Nº 09.323.745/0001-66. OBJETO CONTRATUAL: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB.** OBJETO DO ADITIVO: O presente instrumento de 1º TERMO DE ADITIVO tem o objeto acrescentar ao valor contratual, o total de R$ 167.261,50 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL E DUZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), sendo que o valor atual R$ 824.170,25 (OITOCENTOS E VINTE E QUATRO MIL E CENTO E SETENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R$ 991.431,75 (novecentos e noventa e um mil e quatrocentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos), que representa um aumento aproximado de aproximadamente 20,29 % sobre o valor global do contrato, conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações.
DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 124 e Incisos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS e do outro lado a empresa BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA.

PATOS/PB, 22 de Julho de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arthur Daniel Gomes da Nobrega Candeia
Código Identificador:70C891A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO RECURSO

Pregão Eletrônico nº: 062/2026– PMP.
Processo Administrativo nº 196/2026

Ref.: Recurso Administrativo
Impugnante: SIM GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA

Publicação Decisão

Tendo em vista tudo o que consta do processo administrativo, decido **CONHECER** do recurso apresentado pela empresa **SIM GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ de nº 07.575.881/0001-18** pela tempestividade e no mérito julgá-lo **IMPROCEDENTE**, e **MANTER A VENCEDORA,** tendo em vista que **APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS** e assim **ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS** e há critérios objetivos para a sua **CLASSIFICAÇÃO.**

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:CE6BA7F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 1.090/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 063/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026
CONTRATO Nº 1.090/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: **BRASFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**
CNPJ:03.422.922/0001-85.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 22 de julho de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:22F33CC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA N.º 121/2026

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 121/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 214/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, SEM MOTORISTA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE PATOS/PB
INTERESSADO: STOL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 25.091.834/0001-80
Fundamento Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2026.
VALOR GLOBAL: R$ 64.980,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS).
PERÍODO DA EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 01 de julho de 2026.

WILLAMI ALVES DE LUCENA
Secretário Municipal de Agricultura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 214/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 121/2026 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº: 127/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
CONTRATADO: STOL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº: 25.091.834/0001-80
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, SEM MOTORISTA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 64.980,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, com início na data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 01 de julho de 2026.

WILLAMI ALVES DE LUCENA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:ED409882

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, 0 KM, NOVOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2026.

VIGÊNCIA: até 22/07/2027.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Teresinha e: CT Nº 00045/2026 - 22.07.26 - COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA - CNPJ 10.754.828/0001-99 - R$ 547.000,00.

Santa Terezinha - PB, 22 de Julho de 2026.

JOSE DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Leandro Morais
Código Identificador:99C5BFE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, 0 KM, NOVOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: **COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA - CNPJ: 10.754.828/0001-99 - R$ 547.000,00.**

Santa Terezinha - PB, 21 de Julho de 2026.

JOSE DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Leandro Morais
Código Identificador:54D785B2

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Prefeitura Municipal de São Mamede
AVISO DE CANCELAMENTO
Concorrência Eletrônica nº 0002/2026
A Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, vem tornar público o CANCELAMENTO do procedimento licitatório referente a Concorrência Eletrônica nº 0002/2026, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de sistema de abastecimento d'água singelo nas comunidades rurais do Município de São Mamede-PB. Justificativa: A presente licitação está sendo cancelada em razão por ter vicio quanto a exigência de certidão de responsável técnico da obra, no edital, onde consta engenheiro civil, porém o engenheiro responsável por perfuração de poços é o engenheiro de minas ou Engenheiro Geólogo, bem como o que trata da exigência do atestado Técnico. Por tanto, justifico a necessidade de cancelar o processo licitatório, para posterior ajustes nos termos do edital.

São Mamede – PB, 22 de Julho de 2026.

VANDICO ALVES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vandico Alves de Oliveira
Código Identificador:5DB38A06

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa de engenharia com profissional técnico qualificado para os serviços de elaboração de projetos de Engenharia e Elaboração de Orçamentos e alimentação do transferegov de acordo com a necessidade deste Município; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RJR SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - R$ 54.000,00.

Serra Redonda - PB, 21 de Julho de 2026

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Bernardo Dos Santos Junior
Código Identificador:EF820596

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia com profissional técnico qualificado para os serviços de elaboração de projetos de Engenharia e Elaboração de Orçamentos e alimentação do transferegov de acordo com a necessidade deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.004 – SEC. ADMINISTRAÇÃO 04.122.1002.2003 MANUT. DAS ATIV. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 15001000 – RECURSOS LIVRE (ORDINARIOS) 02.008 – SEC. 15.452.1009.2022. MANUT. DAS ATIV SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINARIOS) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 21/07/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00061/2026 - 21.07.26 - RJR SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - R$ 54.000,00.

Publicado por:
Francisco Bernardo Dos Santos Junior
Código Identificador:51AA27EB

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOSSÊGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 390/2026-GP/PMS.

LEI MUNICIPAL Nº 390/2026-GP/PMS.

DISPÕE SOBRE: *AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, NO LIMITE DE ATÉ* R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)*, PARA FINS A SEGUIR ESPECIFICADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A ***PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO***, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **no que couber aos demais normativos legais da espécie, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte LEI**, destinado a ***ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL*** **NO ORÇAMENTO VIGENTE:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Sossego/PB, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até a importância de R$ R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme modalidade de aplicação a seguir.

Art. 2º - Para fins de contabilização, a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, obedecerá à seguinte classificação funcional programática:

02.00	Poder Executivo	
21.00	**Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Obras.**	
15.451.0021.1130	**Construir/Ampliar/Reformar Mercado Público**	
1.500	**Recursos não Vinculados de Impostos**	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	30.000,00
Sub-total		**30.000,00**
Total do Órgão		**30.000,00**
2120	**Secretaria Munic. de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude.**	
27.812.0196.1147	**Construir e Ampliar Ginásio Poliesportivo na sede e Zona Rural**	
1.500	**Recursos não Vinculados de Impostos**	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	30.000,00
Sub-total		**30.000,00**
Total do Órgão		**30.000,00**
TOTAL DO ARTIGO 1º		**60.000,00**

Art. 3º - A cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dar-se-á por **anulação parcial de dotações orçamentárias** já constituídas no orçamento vigente, a serem definidas por ocasião de sua abertura, **por meio de decreto próprio**, no montante necessário à execução, até o limite autorizado, **em conformidade com o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**.

Art.4º - As dotações constantes no Crédito Adicional Especial, passam a integrar os Programas e Ações do Plano Plurianual – PPA para o período 2026 a 2029, como também na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO para o presente exercício financeiro;

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar à dotação constante do art. 2º desta Lei, até o limite previsto pela Lei Municipal nº 375/2025, de 10 de dezembro 2025, que Estima a Receita e Fixa as Despesas do Município de Sossego/PB para o Exercício de 2026;

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Sossego/PB, em 22 de julho de 2026.

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:8DCE0863

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 391/2026 DE 22 DE JULHO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 391/2026 DE 22 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE: CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMCTUR E DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMCTUR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSÊGO, Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Cultura e Turismo de Sossêgo-PB – COMCTur, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude com a finalidade de formular, acompanhar e fiscalizar as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento cultural e turístico do Município.

Art. 2º O Conselho tem por objetivos:

– Integrar o Poder Público e a sociedade civil na formulação e execução de políticas culturais e turísticas;
– Incentivar a preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural do Município;
– Propor ações que estimulem o turismo sustentável e valorizem a identidade local;
–Acompanhar a aplicação dos recursos orçamentários destinados à cultura e ao turismo;
– Colaborar na elaboração e implementação do Plano Municipal de Cultura e Turismo;
– Promover a participação popular e o controle social nas ações culturais e turísticas.

Art. 3º O Conselho Municipal de Cultura e Turismo será composto por 08 (oito) membros titulares e 08 (oito) suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, sendo:

– 4 (quatro) representantes do Poder Público Municipal, indicados pelos seguintes órgãos:
Secretaria Municipal de Cultura e Turismos;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Câmara Municipal de Sossêgo.

- 4 (quatro) representantes da sociedade civil, eleitos em Conferência Municipal de Cultura e Turismo, sendo:

1 (um) representante de entidades culturais ou artísticas;
1 (um) representante do setor de hotelaria ou turismo;
1 (um) representante de grupos coletivos ou culturais;
1 (um) representante do setor de turismo ou eventos.

– 02 (dois) representantes da Câmara Municipal de Sossêgo, sendo 01 (um) vereador da bancada de situação e 01 (um) vereador da bancada de oposição, indicados pela Mesa Diretora, indicando o titular e suplente.”

Parágrafo único. Na ausência de conferência específica, os representantes da sociedade civil poderão ser escolhidos em assembleia pública convocada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal de Cultura e Turismo:

– Propor diretrizes e prioridades para o desenvolvimento das políticas culturais e turísticas;
– Aprovar o Plano Municipal de Cultura e Turismo e acompanhar sua execução;
– opinar sobre a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Cultura e Turismo, quando existente;
– Emitir pareceres e recomendações sobre projetos e programas municipais;
– Promover audiências públicas, fóruns e conferências para discussão de temas relevantes;
– Estimular a criação e manutenção de espaços de difusão cultural e turística.

Art. 5º O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo(a) Presidente ou pela maioria de seus membros.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes, registradas em ata.

Art. 6º A função de conselheiro é considerada serviço público relevante e não remunerado, vedada qualquer forma de gratificação.

Art. 8º O Conselho poderá instituir grupos de trabalho ou comissões temáticas para análise de assuntos específicos, conforme regulamento interno.

Art. 9º O Regimento Interno do Conselho será elaborado e aprovado por seus membros em até 90 (noventa) dias após a posse.

Do Fundo Municipal de Cultura e Turismo de Sossego

Art. 10º. Fica instituído o Fundo Municipal de Cultura e turismo de Sossego – FUMCTUR, instrumento de captação e aplicação de recursos, com a finalidade de:
I – Viabilizar as ações proporcionais que visem o desenvolvimento das atividades turísticas do Município de Sossego;
II – Dar apoio financeiro a programas e projetos que se enquadrem nas diretrizes e prioridades definidas no plano de governo do Município e nas Leis de Diretrizes Orçamentárias;
III - Apoiar os eventos de natureza turística organizados pela Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo – COMCTUR, adotarão ações comuns no sentido de:
I – Definir mecanismos próprios de gerenciamento, registro e controle do Fundo Municipal de Cultura e Turismo - FUMCTUR;
II – Aplicar os parâmetros da administração financeira pública na execução do Fundo, nos termos da legislação vigente.

Art. 11º. Constituirão recursos do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – FUMCTUR
I – Receitas provenientes de cessão de espações públicos municipais, para eventos de cunho turístico e de negócios;
II – Rendas provenientes da cobrança de ingressos e receitas, promovidas por ações dos gestores do Fundo Municipal de Cultura e Turismo – FUMCTUR;
III – Dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento do Município, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;
IV – As doações, auxílios, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis, que venham a receber de pessoas físicas ou jurídicas, e outros, integrados, por Lei, ao seu patrimônio;
V – Recurso provenientes de convênios destinados ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, celebrado com o Município;
VI – Recursos de qualquer natureza, destinados ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, sejam públicas ou privadas;
VII – Os rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos disponíveis;
VIII – Produto de operações de crédito, realizadas pelo Município, observadas a legislação pertinente e destinadas a este fim específico;
IX – Recursos provenientes da realização de feiras, congressos e outros eventos similares organizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude;
X – Outras rendas eventuais.

Parágrafo Único. Os recursos descritos neste artigo serão depositados em conta especial remunerada a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial, sob a denominação de Fundo Municipal de Cultura e Turismo, de titularidade do município de Sossego.

Art. 12º. Os recursos do Fundo Municipal de Cultura e Turismo – FUMCTUR, serão aplicados preferencialmente em:
I – Pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público e privado, para a execução de programas e projetos específicos do setor de turismo;
II – Aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos diretamente ligados ao turismo;
III – Financiar total ou parcialmente, programas e projetos de turismo, através de convênio e parcerias;
IV – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo;
V – Aplicação de recursos em quaisquer projetos turísticos e de eventos de iniciativa das Secretarias Municipais de cunho turístico e cultural e do Conselho Municipal de Cultura e Turismo – COMCTUR, e que desenvolvam as atividades culturais e turísticas no Município de Sossego.

Art. 13º. O FUMCTUR será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura ,Turismo, Esporte e Juventude a qual ficará vinculada, em obediência às normas e princípios de administração orçamentária, ao Sistema Financeiro de cota única adotados pelo município de Sossego.

Parágrafo Único. É vedada a utilização de recursos do FUMCTUR para custeio de despesas com pessoal, exceto para a contratação de serviços técnicos e profissionais especializados, na forma da legislação ajustável a essa modalidade de prestação de serviço por terceiro.

Art. 14º. As normas de funcionamento do FUMCTUR serão estabelecidas em regulamento próprio, a ser expedido mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 15º. Para fins de implantação e funcionamento do FUMCTUR, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, no corrente exercício financeiro, um crédito especial destinado ao Fundo Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Sossêgo/PB, 22 de julho de 2026.

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeita

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:54E6B0F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 392/2026 DE 22 DE JULHO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 392/2026 DE 22 DE JULHO DE 2026

Denomina a Praça de Eventos do Município de Sossêgo/PB de "Praça de Eventos Solon Alves de Souza" e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSÊGO, Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Praça de Eventos Solon Alves de Souza" a Praça de Eventos do Município de Sossêgo, Estado da Paraíba.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a confecção e instalação da placa de identificação com a denominação estabelecida nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Câmara Municipal de Sossêgo/PB, 14 de Julho de 2026.

Gabinete da Prefeita, Sossêgo/PB, 22 de julho de 2026.

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeita

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade prestar justa e merecida homenagem ao saudoso Solon Alves de Souza, cidadão que contribuiu significativamente para o desenvolvimento econômico, social e cultural do Município de Sossêgo.

Nascido em 3 de maio de 1950, Solon Alves de Souza destacou-se como um dos primeiros comerciantes do município, sendo reconhecido pelo espírito empreendedor, honestidade, dedicação ao trabalho e forte compromisso com a comunidade. Sua atuação foi fundamental para o fortalecimento do comércio local, tornando-se uma referência de confiança e respeito entre os moradores.
Além de sua relevante contribuição para a economia local, Solon marcou a história de Sossêgo ao criar o Recanto Azul, a primeira boate do município, espaço que se tornou símbolo de convivência,

lazer e integração social, promovendo eventos que permanecem vivos na memória de várias gerações.

Homem de caráter exemplar, esposo dedicado, pai e avô amoroso, cultivou amizades sinceras e sempre esteve disposto a ajudar o próximo, deixando um legado de solidariedade, humanidade e amor por sua terra. Seu falecimento, em 11 de março de 2024, representou grande perda para toda a população de Sossêgo, mas sua história permanece viva na memória daqueles que tiveram o privilégio de conhecê-lo.

A denominação da Praça de Eventos com o nome "Praça de Eventos Solon Alves de Souza" eterniza a memória de um cidadão que ajudou a construir a identidade do município e que, por sua trajetória de trabalho, empreendedorismo e dedicação à comunidade, merece o reconhecimento do Poder Público e de toda a população.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da presente proposição.

Gabinete da vereadora Raquel Meira Sossêgo/PB, 20 de Julho de 2026.

RAQUEL MEIDA DE MELO SOUZA
Vereadora-Republicano
Autora da Propositura

Aprovdo em 20 de Julho de 2026

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:1251A6EB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 00020.2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de serviço de transporte escolar para atender aos itinerários estabelecidos pela Secretaria de Educação do Município de São João do Rio do Peixe-PB, incluindo a diária de transporte de estudantes, garantindo segurança e pontualidade de acordo com os turnos, horários e rotas previamente definidos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00020/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00279/2025 - Gleson Costa Medeiros - 2º Aditivo - acréscimo de R$ 495,00 no valor mensal saindo de R$ 3.240,00 para R$ 3.735,00.. ASSINATURA: 22.07.26

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:A7E62D72

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084.2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos em Estradas Vicinais na Zona Rural, conforme Convênio Estadual FDE nº 211/2026, por período de 180 (cento e oitenta) dias, visando atender ao Município de São José dos Cordeiros/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00008/2026. DOTAÇÃO: Recursos Estaduais e Municipais Convênio Estadual FDE nº 211/2026 Recursos próprios contrapartida Secretaria Municipal de InfraEstrutura/Obras Dotação prevista no QDD2026 2090.26.782.0900.1047 8407.4.4.90.51.00.00.701 8409.4.4.90.51.00.00.710. VIGÊNCIA: até 22/01/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros e: CT Nº 00084/2026 - 22.07.26 - ESSENCIAL CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 55.274.025/0001-75 - R$ 2.567.000,00 (dois milhões quinhentos e sessenta e sete mil reais).

Publicado por:
Roosevelt Bezerra Diniz
Código Identificador:E09B990F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº 002/2026 – CONTRATO Nº 10061/2025

Termo Aditivo nº 002/2026 – Contrato nº 10061/2025

Ementa: 002º Termo Aditivo ao Contrato nº 10061/2025, que si celebram o Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros/PB e a Empresa E. G. DAVI & CIA LTDA, na forma abaixo:

No presente termo aditivo ao **Contrato nº 10061/2025**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 008/2025**, são partes: De um lado, a **Prefeitura Municipal de São José do Cordeiros – PB**, devidamente qualificada no contrato originário e outro lado a Empresa **E. G. DAVI & CIA LTDA**, inscrito no **CNPJ sob nº 05.694.497/0001-09**, da forma já qualificada no contrato originário, por seus representantes legais ao final assinados, resolvem aditar o contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL– Este Contrato reger-se-á pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações pertinentes que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o contrato ***por um prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 27/03/2026 até 27/03/2027.***
CLAUSULA SEGUNDA - Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.
CLAUSULA TERCEIRA – Mantêm-se inalteradas e são ora ratificadas todas as demais cláusulas do contrato em vigor.
CLAUSULA QUARTA – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Serra Branca – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.

São José dos Cordeiros/PB, 27 de março de 2026.

FELICIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ	***E. G. DAVI & CIA LTDA***
Prefeito Municipal	Contratado
FERNANDO MARCOS DE QUEIROZ	***DR. JOSÉ MAVIAEL ELDER FERNANDES DE SOUSA***
Secretário Municipal de Administração	Advogado – OAB/PB nº 14.422

TESTEMUNHAS: _____, CPF: _____

TESTEMUNHAS: _____, CPF: _____

Publicado por:
Roosevelt Bezerra Diniz
Código Identificador:16786443

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 113/2026

CREDENCIAMENTO N.º 02/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e **DUANA MAIA DERMATOLOGIA LTDA,** CNPJ n° 46.282.705.0001-40.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM DIVERSAS ÁREAS, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, SUS.

VALOR GLOBAL: R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais).

VIGÊNCIA: 17/07/2026 À 17/07/2027

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 17 de julho de 2026, MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO, Prefeita e Empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:B345752F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 114/2026

CREDENCIAMENTO N.º 02/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e **ORTOCENTRO – CENTRO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA**, CNPJ n° 24.448.420/0001-01.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM DIVERSAS ÁREAS, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, SUS.

VALOR GLOBAL: R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais).

VIGÊNCIA: 17/07/2026 À 17/07/2027

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 17 de julho de 2026, MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO, Prefeita e Empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:D25667D6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 115/2026

CREDENCIAMENTO N.º 02/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e **MARIA ALBERTINA LEITE SANTOS,** CNPJ sob o n° 66.880.260/0001-07.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM DIVERSAS ÁREAS, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, SUS.

VALOR GLOBAL: R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais).

VIGÊNCIA: 17/07/2026 À 17/07/2027

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 17 de julho de 2026, MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO, Prefeita e Empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:0F1B0155

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 116/2026

CREDENCIAMENTO N.º 02/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e **FRANCISCO MIKAEL ALVES XAVIER**, CNPJ sob n° 49.049.221/0001-43.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM DIVERSAS ÁREAS, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, SUS.

VALOR GLOBAL: R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais).

VIGÊNCIA: 17/07/2026 À 17/07/2027

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 17 de julho de 2026, MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO, Prefeita e Empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:19AF0AF6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 117/2026

CREDENCIAMENTO N.º 02/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e **CLIMED CLINICA E ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA**, CNPJ sob o n° 49.735.380/0001-00.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM DIVERSAS ÁREAS, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, SUS.

VALOR GLOBAL: R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais).

VIGÊNCIA: 17/07/2026 À 17/07/2027

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 17 de julho de 2026, MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO, Prefeita e Empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:FC72EBD1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA PB NOS TERMOS DA EMENDA ESPECIAL Nº 09032026-093317.

VENCEDORES:

1 - I J F SILVA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 49.713.244/0001-00.

Valor Global: R$ 208.230,13 (Duzentos e Oito Mil, Duzentos e Trinta Reais e Treze Centavos).

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

ÁGUA BRANCA - PB, 16 de julho de 2026.

JAILSON VIRGOLINO GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:B4005463

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB.

VENCEDORES:

1 - ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Sim – Documento 04.473.960/0001-20.

Valor Global: R$ 20.845,00 (Vinte Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais).

2 - LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 50.958.011/0001-57.

Valor Global: R$ 3.169,50 (Três Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

3 - MACILENE MARIA ALVES DA SILVA 08136877483 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 22.212.376/0001-00.

Valor Global: R$ 447.858,00 (Quatrocentos e Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais).

4 - NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 03.829.590/0001-58.

Valor Global: R$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais).

5 - WDCL COMERCIO E SERVICO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 39.436.640/0001-84.

Valor Global: R$ 7.150,00 (Sete Mil, Cento e Cinquenta Reais).

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

ÁGUA BRANCA - PB, 20 de julho de 2026.

JAILSON VIRGOLINO GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:9200511E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 150/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA: MARIA CLEIDE ALVES BARBOSA – ME, CNPJ: 05.158.387/0001-22, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSI-DADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por sua representante legal **MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO,** CPF: 475.549.834--15 e RG: 1.078.450 2ª Via SSDS/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a **MARIA CLEIDE ALVES BARBOSA – ME,** CNPJ: **05.158.387/0001-22**, com sede no endereço a Rua Jose Barbosa, Nº 27, CASA, Centro, Água Branca, CEP: 58.748-000, representada pela Sra. **MARIA CLEIDE ALVES BARBOSA,** portadora do CPF: 041.474.844-17 e RG: 2.250.222 SSP/PB, residente e domiciliada na Cidade de Água Branca – PB, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 23 de julho de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 23 de julho de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é **R$ 611.368,00 (Seiscentos e Onze Mil Trezentos e Sessenta e Oito Reais),** valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

ÁGUA BRANCA/PB, 22 de julho de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeito – Contratante

MARIA CLEIDE ALVES BARBOSA – ME
CNPJ: 05.158.387/0001-22
Empresa Contratada

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:5692BD7A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 157/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO N° 05/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA DANIELLY ALVES BARROS, QUE TEM POR OBJETO CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A à Z CONSTANTES DA TABELA CMED ÉTICOS E NÃO ÉTICOS ATRAVÉS DE MENOR PREÇO POR ITEM SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA CMED/ANVISA, MEDIANTE SOLICITAÇÃO PERIÓDICA, DEVENDO A ENTREGA OCORRER CONFORME PREVISÃO NO EDITAL NOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ÁGUA BRANCA.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal. CONTRATADA: **DANIELLY ALVES BARROS,** inscrita no CNPJ sob o n° 27.094.151/0001-02, sediada na rua José Vidal, n° 84, Centro, Água Branca-PB, CEP: 56.748-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 23 de julho de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 23 de julho de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
valor total do presente aditivo é de **R$ 144.375,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário/percentual de desconto dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5. O presente termo aditivo decorre de autorização da Prefeita Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Água Branca - PB, 22 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Água Branca
MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeito Constitucional
Contratante

DANIELLY ALVES BARROS
CNPJ n° 27.094.151/0001-02
Contratado

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:3830B72A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 158/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO N° 05/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA FARMACIAS PAJEU LTDA, QUE TEM POR OBJETO CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A à Z CONSTANTES DA TABELA CMED ÉTICOS E NÃO ÉTICOS ATRAVÉS DE MENOR PREÇO POR ITEM SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA CMED/ANVISA, MEDIANTE SOLICITAÇÃO PERIÓDICA, DEVENDO A ENTREGA OCORRER CONFORME PREVISÃO NO EDITAL NOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ÁGUA BRANCA.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal. CONTRATADA: **FARMACIAS PAJEU LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 53.412.070/0001-13, sediada na R Jose Mariano de Brito, n° 334, São Braz, Afogados da Ingazeira-PE, CEP: 56.800-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 23 de julho de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda- da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 23 de julho de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
valor total do presente aditivo é de **R$ 144.375,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário/percentual de desconto dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5. O presente termo aditivo decorre de autorização da Prefeita Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Água Branca - PB, 22 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Água Branca
MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeito Constitucional
Contratante

FARMACIAS PAJEU LTDA
CNPJ n° 53.412.070/0001-13
Contratado

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:FB474311

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 160/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO N° 05/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA ANTÔNIO RAMON SOARES TAVARES – ME, QUE TEM POR OBJETO CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A à Z CONSTANTES DA TABELA CMED ÉTICOS E NÃO ÉTICOS ATRAVÉS DE MENOR PREÇO POR ITEM SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA CMED/ANVISA, MEDIANTE SOLICITAÇÃO PERIÓDICA, DEVENDO A ENTREGA OCORRER CONFORME PREVISÃO NO EDITAL NOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ÁGUA BRANCA.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal. CONTRATADA: **ANTÔNIO RAMON SOARES TAVARES – ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 20.770.977/0001-03, sediada na Rua Manoel Lima, SN, Centro, Tavares/PB, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 23 de julho de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 23 de julho de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
valor total do presente aditivo é de **R$ 144.375,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário/percentual de desconto dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5. O presente termo aditivo decorre de autorização da Prefeita Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Água Branca - PB, 22 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Água Branca
MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeito Constitucional
Contratante

ANTÔNIO RAMON SOARES TAVARES – ME
CNPJ n° 20.770.977/0001-03
Contratado

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:A691C350

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 159/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO N° 05/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA FARMACIA PASSOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A à Z CONSTANTES DA TABELA CMED ÉTICOS E NÃO ÉTICOS ATRAVÉS DE MENOR PREÇO POR ITEM SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA CMED/ANVISA,

MEDIANTE SOLICITAÇÃO PERIÓDICA, DEVENDO A ENTREGA OCORRER CONFORME PREVISÃO NO EDITAL NOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ÁGUA BRANCA.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal. CONTRATADA: **FARMACIA PASSOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 03.954.130/0001-51, sediada na AV Jurandir Cordeiro Pessoa, n° 127, Térreo, João Cordeiro, Tabira, CEP: 56.780-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 23 de julho de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 23 de julho de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
valor total do presente aditivo é de **R$ 144.375,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário/percentual de desconto dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5. O presente termo aditivo decorre de autorização da Prefeita Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Água Branca - PB, 22 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Água Branca
MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeito Constitucional
Contratante

FARMACIA PASSOS LTDA
CNPJ n° 03.954.130/0001-51
Contratado

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:A85282FB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA PB NOS TERMOS DA EMENDA ESPECIAL Nº 09032026-093317.

O PREFEITO DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - I J F SILVA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 49.713.244/0001-00.

Valor Global: R$ 208.230,13 (Duzentos e Oito Mil, Duzentos e Trinta Reais e Treze Centavos)**.**

ÁGUA BRANCA - PB, 16 de julho de 2026.

MALUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:6342157A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB.

O PREFEITO DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Sim – Documento 04.473.960/0001-20.

Valor Global: R$ 20.845,00 (Vinte Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais).

2 - LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 50.958.011/0001-57.

Valor Global: R$ 3.169,50 (Três Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

3 - MACILENE MARIA ALVES DA SILVA 08136877483 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 22.212.376/0001-00.

Valor Global: R$ 447.858,00 (Quatrocentos e Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais).

4 - NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 03.829.590/0001-58.

Valor Global: R$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais).

5 - WDCL COMERCIO E SERVICO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 39.436.640/0001-84.

Valor Global: R$ 7.150,00 (Sete Mil, Cento e Cinquenta Reais).

ÁGUA BRANCA - PB, 20 de julho de 2026.

MALUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:D7CC1DEE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM DIVERSAS ÁREAS, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, SUS**.**

1 - **DUANA MAIA DERMATOLOGIA LTDA**, CNPJ n° 46.282.705.0001-40, sediada na Avenida Bahia, 644, Sala C Caixa Postal 306, Bairro dos Estados, João Pessoa-PB, CEP 58.030-130.

Credenciado para item 2 – Valor Global R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)

2 - **ORTOCENTRO – CENTRO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA**, CNPJ n° 24.448.420/0001-01, sediada na Avenida Rui Barbosa, n° 202, Sala 208, Bairro da Torre, João Pessoa-PB, CEP 58040-490, neste ato representado DOUGLAS MICHALANE PIRES TEXEIRA, sob o CPF de n° 797.181.754-15 e sob o RG de n°1494179.

Credenciado para item 6 – Valor Global R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)

3 - **MARIA ALBERTINA LEITE SANTOS**, com sede na R ANTONIO FERREIRA DO NASCIMENTO n° 190, DECILIO DE BRITO GALVAO, 56780-000, Tabira - PE, inscrito no CNPJ sob o n° 66.880.260/0001-07, neste ato representado MARIA ALBERTINA LEITE SANTOS, sob o CPF de n° 094.966.244-56, sob o RG de n° 06445880389, residente e domiciliado na rua Antônio Vieira da Silva, 400, Jardim São Paulo, João Pessoa/PB, CEP: 58053-175.

Credenciado para item 4 – **Valor Global R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)**

4 - **FRANCISCO MIKAEL ALVES XAVIER**, com sede na Rua Elizeu Gomes, 194, Bairro São Francisco, Brejo Santo-CE, CEP: 63260-000, inscrito no CNPJ sob n° 49.049.221/0001-43, neste ato representado por, Francisco Mikael Alves Xavier, brasileiro, solteiro, médico, RG de n° 2004029157815 e CPF de n° 033.037.263-70.

Credenciado para item 8 – **Valor Global R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)**

5 - **CLIMED CLINICA E ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA**, com sede na RUA MANOEL MAIA, N° 272, CENTRO, PRINCESA ISABEL-PB, CEP: 58755-000, inscrito no CNPJ sob o n° 49.735.380/0001-00, neste ato representado por RANNYERY LEITE DA SILVA INACIO, brasileiro, médico, empresário, CPF: 045.958.183-00 e RG: 2002014087470 SSP-CE.

Credenciado para item 8 – Valor Global R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)

Água Branca – PB, 17 de julho de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:1AF1060D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00023/2026

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00023/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00023/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL DE "PADRE DIEGO SILVA" NA TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA SANTA ANA NO DIA 24 DE JULHO DE 2026 NESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EDUARDO HENRIQUE DE A SILVA - CNPJ: **.***.466/0001-** - R$ 15.000,00.

Alagoa Nova - PB, 22 de Julho de 2026

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:9D1C06D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA - PB (PAVIMENTAÇÃO EM TRECHOS 01, 02, E 03 DA SERRA DO BOA VISTA - SÍTIO BOA VISTA) CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1086282-58/2022 - 938813. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00006/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00196/2024 - T G de Souza Filho - CNPJ: 51.913.561/0001-12 - 7º Aditivo - prorroga o prazo por mais 5 meses. ASSINATURA: 12.06.26

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:8C4C3B82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL DE "PADRE DIEGO SILVA" NA TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA SANTA ANA NO DIA 24 DE JULHO DE 2026 NESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00023/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.160 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE 13 392 2005 2078 REALIZ. DE EVENTOS SOCIAIS, CULT. E TRADICIONAIS 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até o final do

exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00211/2026 - 22.07.26 - EDUARDO HENRIQUE DE A SILVA - CNPJ **.***.466/0001-** - R$ 15.000,00.

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:665D0A62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00033/2026. DOTAÇÃO: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de Ttransferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 02.010 GABINETE DO PREFEITO 04 122 1001 1004 EQUIPAMENTOS GERAIS PARA O GABINETE DO PREFEITO 02.020 SECRETARIA DE FINANCAS 04 122 1005 1005 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS GERAIS P/ SEC.FINANC.ORÇ 02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 04 122 1003 1006 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/SEC.DE ADMINISTRAÇÃO 02.040 SEC. DE EDUCACAO, ESPORTES E LAZER 12 361 2002 1008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES ESCOLARES 12 365 2003 1011 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PEDAGOGICO PERMANENTE PARA CRECHE 12 365 2003 1013 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA CRECHE 12 361 2002 2084 Manutenção das Ações de Fomento a Escola em Tempo Integral 02.050 SEC.MUNICIPAL DE SAUDE / FMS 10 122 1010 1017 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA SEC. DE SAUDe 10 301 1010 1019 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL 02.060 SEC.MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 122 1007 2029 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 243 2008 2063 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR 02.070 SEC.DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO 15 452 1009 1029 AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS 02.090 SEC.AGRICULTURA, PECUARIA ABASTEC E MEIO AMBIENTE 20 122 1011 2036 MANUT DA SEC DE AGRICUL, PECUA, ABASTEC E M AMBIENTE 02.100 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 02.120 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 302 2018 1040 AQUISICAO DE EQUIP.PARA UNIDADE MISTA DE SAUDE 02.120 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 1010 2053 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE SAUDE 10 302 2018 2054 MANUTENCAO DO CEO–CENTRO DE ESPEC. ODONTOLOGICAS 02.130 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS 08 243 2008 2062 MANUT DAS ACOES DE CONVIV E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV 08 244 2009 2064 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PAIF 08 244 2008 2067 MANUT. DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA 08 244 1007 2068 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMAS 08 244 2009 2069 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 02.140 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO 02 062 1002 1044 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA ASSESSORIA JURIDICA 02.150 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO 04 122 1003 2074 MANUT DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO 02.160 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE 12 361 2002 1047 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA BIBLIOTECA 13 392 2005 2080 MANUTNEÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00205/2026 - 16.07.26 - B2W INFORMATICA LTDA - CNPJ **.***.962/0002-** - R$ 51.606,75; CT Nº 00206/2026 - 16.07.26 - LOJAO DE ELETRO-DOMESTICOS RIO DO PEIXE LTDA - CNPJ **.***.969/0023-** - R$ 24.510,00; CT Nº 00209/2026 - 17.07.26 - ACOMADEIRA FABRICACAO E SERVICOS LTDA - CNPJ **.***.380/0001-** - R$ 17.499,30.

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:7F1E0E9A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0547/2026 ALHANDRA EM 21 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a pedido o(a) servidor(a) **JULIANA LISBOA**, C.P.F: 073.655.657-56, do cargo de Gari, Mat. 80335, do Quadro de Provimento Efetivo, com lotação na Secretaria de Serviços Urbanos deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 21 de julho de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:F7CFB749

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0548/2026 ALHANDRA EM 22 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n.º 448/2010 e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Alterar a Portaria n.º 0470/2026, datada de 30 de Março de 2026, substituindo membros do Conselho Municipal do Idoso deste município, a qual passará a ter a seguinte composição:

GOVERNAMENTAL:

1 – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO:

Titular: Severina Joaquim dos Santos – CPF 675.088.634-53
Suplente: Benedita Fernandes Beserra- CPF 343.145.984-68

2- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Silvana Fonseca Pinto Souza – CPF: 467.365.494-34
Suplente: Ana Patrícia Tavares Correia Lins – CPF: 036.046.514-99

3- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Genoveva Pereira Moura Barbosa – CPF: 395.838.564-87
Suplente: Josivania Mendes Pintos – CPF: 929.308.164-49

NÃO GOVERNAMENTAL

1 – REPRESENTANTES DO SINDICATO E/OU ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS:

Titular: José Manoel dos Santos– CPF: 054.463.094-72
Suplente: Vanuza Silveira de Souza Momm - CPF: 726.530.004-15

2 – REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÃO DE GRUPO OU MOVIMENTO DO IDOSO, DEVIDAMENTE LEGALIZADO E EM ATIVIDADE:

Titular: Risomar Harrizon Ferreira Santos – CPF: 844.688.314-72
Suplente: Rosse Kátia de Melo Rocha – CPF: 683.634.434-68

3 – REPRESENTANTES DE CREDO RELIGIOSO COM POLITICAS EXPLÍCITAS E REGULARES DE ATENDIMENTO E PROMOÇÃO DO IDOSO:

Titular: Mariana Francisca Santos de Souza– CPF: 202.871.784-04
Suplente: Luciene de Fátima de Moura Gonçalves – 049.769.784-00

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 22 de julho de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:CA8445B2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD
COMITÊ DE INVESTIMENTO DO IPEMAD - COI EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026

CONVOCA OS MEMBROS DO COI PARA A REALIZAÇÃO DA TRIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA.

A PRESIDENTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO IPEMAD, no uso de suas atribuições previstas no art. 67, da Lei Complementar nº 008/2021 (reestruturação do IPEMAD), e art. 5º da Regimento Interno do Comitê nº 001/2014, de 19 de novembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os membros do Comitê de Investimento, nomeados pelo Ato Governamental nº 416/2021, para a realização datrigésima terceira sessão ordinária, objetivando a deliberação da seguinte pauta:

a) Analise dos recursos aplicados nos fundos de investimentos, referente aos meses de MAIO e JUNHO/2026;
b) Outros assuntos.

Art. 2ºA sessão de que trata o artigo anterior realizar-se-á em 28 de julho de 2026 (terça-feira), às 09h00, na sede do Instituto de Previdência Social do Município de Alhandra – IPEMAD, na Rua Manoel Guedes, n° 92, Centro, Alhandra – PB.

ALHANDRA-PB, 22 de julho de 2026.

SEVERINA ANACLETO DE LIMA
Presidente do COI

Publicado por:
Suely Rodrigues Carneiro de Souza
Código Identificador:99756105

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 166/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença Paternidade abaixo relacionado:

MAT.	NOME	SECRETARIA	PERÍODO DA LICENÇA
305324	EDSON JOVENTINO DA SILVA	SERVIÇOS URBANOS	19/07/2026 a 28/07/2026

Alhandra, em 22 de julho de 2026.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Crecia Cavalcante Oliveira Ferreira
Código Identificador:FC1396F1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2026, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de bens de consumo contínuo, compreendendo gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene e afins, para suprir as demandas operacionais das Secretarias Municipais de Arara – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ALEXANDRE ALVES FERREIRA - CNPJ: 55.439.324/0001-12 - R$ 74.880,00; GUVA ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 40.188.794/0001-83 - R$ 234.276,00; JB SUPERMERCADO VAREJISTA LTDA - CNPJ: 47.273.070/0001-87 - R$ 225.206,00; M V ROCHA DE CARVALHO EIRELI - CNPJ: 12.810.943/0001-69 - R$ 232.550,75; REDE FARMA CENTER COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 63.720.581/0001-56 - R$ 38.541,50; SENILDA LUNGUINHO DE OLIVEIRA COSTA - CNPJ: 37.733.902/0001-47 - R$ 80.910,00; SUPERMERCADO MENDONÇA LTDA - CNPJ: 12.131.478/0001-30 - R$ 218.635,00.

Arara - PB, 22 de Julho de 2026

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:64D4E296

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 223201/2026 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **BERTRAND ASFORA FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**
CNPJ nº 54.282.839/0001-99
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 00032/2026

OBJETO**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO PARA DEFESA E ACOMPANHAMENTO DE PROCEDIMENTOS CONDUZIDOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.
VALOR: R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 17 de julho de 2026.
FINAL: 17 de julho de 2027.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:1462C37B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 242001/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **DAMAQ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ nº 54.438.512/0001-63
PREGÃO ELETRÔNICO nº 00020/2026
OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA.
VALOR: R$ 304.000,00(TREZENTOS E QUATRO MIL REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 meses.
DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 22 de julho de 2026.
FINAL: 31 de dezembro de 2027.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:0AF84FFE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

A PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 cujo OBJETO É: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparos, pinturas nos prédios públicos, praças bens imóveis próprios, locados e conveniados da administração pública em geral, das escolas da rede municipal de ensino e da manutenção em geral da edilidade, atendendo as necessidades das Secretarias da Prefeitura de Bonito de Santa Fé PB.. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br,
www.bonitodesantafe.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:31hs (Horário de Brasília) do dia 07/08/2026. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3490-1750 ou através do e-mail: licitacao@bonitodesantafe.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Legislação Aplicável: Lei Federal n.º 14.133/2021.

Bonito de Santa Fé – PB, 22 de julho de 2026.

LUANA ALVES DA CUNHA MACENA
Pregoeira

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:0EEDA0C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 21/2026 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA: ALAGOANA FARMA LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.924.037/0001-18, por seu representante legal **ANTÔNIO LUCENA FILHO**, CPF: 570.882.094-20, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ALAGOANA FARMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n° 59.195.604/0001-83, com sede no endereço a Av. Projetada, no Bairro Boa Vista, S/N Lot Parque Alvorada Ii Ampliação Quadra 2c C Lote 15, na Cidade de Garanhuns -PE CEP: 55.292-272, neste ato representado pelo senhor(a) **MOACIR GONÇALVES VITOR**, (sócio, procurador, credenciado) portador(a) do RG Nº 2068883 SSP PE e do CPF Nº 270.164.044.04, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.O presente termo aditivo tem como objeto alterar o Contrato nº 21/2026, tendo em vista que a quantidade dos itens licitados abaixo descriminados não foi suficiente até o termino da vigência do contrato, sendo necessário acrescentar o percentual de 25% sob cada item licitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
2. O valor total do presente aditivo é de **R$ 195.003,61 (cento e noventa e cinco mil, três reais e sessenta e um centavos)**, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA
3.As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4. O presente Termo Aditivo fundamenta-se expressamente no **art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021** e na **Cláusula Décima Quinta** do Contrato nº 21/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
5.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Bonito de Santa Fé - PB, 22 de julho de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito – Contratante

ALAGOANA FARMA LTDA
CNPJ Nº 59.195.604/0001-83
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF: _____
Nome:

_____
CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:C510F966

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 123/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, Estado da Paraíba , pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.924.037/0001-18 , com sede na Avenida Áurea Dias de Almeida, nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé/PB , neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **ANTÔNIO LUCENA FILHO** , doravante denominada **CONTRATANTE** , e a empresa **DENTAL MARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n° 09.222.369/0001-13, com sede no endereço a Rua Ere, No Bairro Prado Nº34 Sala: 304,Na Ciadade de Belo Horizonte - MG, CEP: 30.411-052, neste ato representado pelo senhor(a) **GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA**, (sócio, procurador, credenciado) portador(a) do RG Nº 8.286.276, SSP-MG, e do CPF Nº 027.400.146-27, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem lavrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, com fundamento no art. 136, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Sexta do Contrato original, mediante as condições a seguir expressas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA AMPLIAÇÃO DA DESTINAÇÃO DO OBJETO

Fica retificado/ampliado o escopo de utilização do objeto do Contrato nº 122/2026, previsto na Cláusula Primeira, o qual passa a abranger o atendimento não apenas ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), mas também às demandas da **Atenção Básica à Saúde** do Município de Bonito de Santa Fé/PB.
Parágrafo Único. A Cláusula Primeira do Contrato nº 122/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais, insumos odontológicos e equipamentos para atender às necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e das unidades da **Atenção Básica à Saúde** do Município de Bonito de Santa Fé/PB, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em decorrência da expansão da utilização dos materiais, insumos e equipamentos para a Atenção Básica, fica incluída no Contrato nº 123/2026 a seguinte dotação orçamentária, referente à manutenção das ações de Atenção Básica do município: 02.150 Fundo Municipal de Saúde – 10 301 1004 2055 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1004 2060 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - Recursos próprios - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original nº 122/2026 que não conflitem com este Apostilamento.

Bonito de Santa Fé/PB, 22 de julho de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:9D82FE6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 122/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, Estado da Paraíba , pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.924.037/0001-18 , com sede na Avenida Áurea Dias de Almeida, nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé/PB , neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **ANTÔNIO LUCENA FILHO** , doravante denominada **CONTRATANTE** , e a empresa **APS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.568.688/0001-04 , representada pelo Sr. **ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS** , doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem lavrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, com fundamento no art. 136, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Sexta do Contrato original, mediante as condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA AMPLIAÇÃO DA DESTINAÇÃO DO OBJETO Fica retificado/ampliado o escopo de utilização do objeto do Contrato nº 122/2026, previsto na Cláusula Primeira, o qual passa a abranger o atendimento não apenas ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), mas também às demandas da **Atenção Básica à Saúde** do Município de Bonito de Santa Fé/PB.
Parágrafo Único. A Cláusula Primeira do Contrato nº 122/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais, insumos odontológicos e equipamentos para atender às necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e das unidades da **Atenção Básica à Saúde** do Município de Bonito de Santa Fé/PB, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência."
CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Em decorrência da expansão da utilização dos materiais, insumos e equipamentos para a Atenção Básica, fica incluída no Contrato nº 122/2026 a seguinte dotação orçamentária, referente à manutenção das ações de Atenção Básica do município: 02.150 Fundo Municipal de Saúde – 10 301 1004 2055 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1004 2060 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - Recursos próprios - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original nº 122/2026 que não conflitem com este Apostilamento.

Bonito de Santa Fé/PB, 22 de julho de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito – Contratante

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:4E9B4E70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 302/2026 - JANCELIA MARIA FERREIRA LEANDRO

PORTARIA Nº 302/2026

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Processo Administrativo.

Considerando**,** que o(a) SR(A) **JANCELIA MARIA FERREIRA LEANDRO, MATRÍCULA 10117,** foi admitida neste Município, provimento efetivo vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Considerando que a mesma foi submetida à perícia médica pela Junta Médica Oficial em 21/07/2026, laudo médico mantendo seu afastamento por 45 (quarenta e cinco) dias, laudo médico datado de 10/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Manter afastada a Sr(a) **JANCELIA MARIA FERREIRA LEANDRO, MATRÍCULA 10117,** esta devendo retornar as suas atividades laborativas na data de 24/08/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 23 de julho de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:517AABD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 303/2026 - IVACARLA DIAS DE NASCIMENTO

PORTARIA Nº 303/2026

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Processo Administrativo.

Considerando**,** que o(a) SR(A) **IVACARLA DIAS DE NASCIMENTO, MATRÍCULA 11035,** foi admitida neste Município, provimento efetivo vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Considerando que a mesma foi submetida à perícia médica pela Junta Médica Oficial em 21/07/2026, laudo médico mantendo seu afastamento por 30 (trinta) dias, laudo médico datado de 10/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Manter afastada a SR(A) **IVACARLA DIAS DE NASCIMENTO, MATRÍCULA 11035** esta devendo retornar as suas atividades laborativas na data de 10/08/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 23 de julho de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:D025AB72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 304/2026 - DENIS ORTINIZ FERREIRA CLEMENTE

PORTARIA Nº 304/2026

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Processo Administrativo.

Considerando**,** que o(a) SR(A) **DENIS ORTINIZ FERREIRA CLEMENTE, MATRÍCULA 23031,** foi admitida neste Município, provimento efetivo vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que o mesmo foi submetido à perícia médica pela Junta Médica Oficial em 21/07/2026, laudo médico mantendo seu afastamento por 30 (trinta) dias, laudo médico datado de 26/06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Manter afastada o SR(A) **DENIS ORTINIZ FERREIRA CLEMENTE, MATRÍCULA 23031,** este devendo retornar as suas atividades laborativas na data de 27/07/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 23 de julho de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:46D649D7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa, SN - Populares - Brejo dos Santos - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS–PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 07 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 07 de agosto de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0005/24; Decreto Municipal nº 16 /24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3440–1010. E-mail: cplbrejodossantos@gmail.com. Edital: cplbrejodossantos@gmail.com; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Brejo dos Santos - PB, 22 de julho de 2026

HANIEL PEREIRA DA SILVA
- Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:CF6F0EBD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00096/2026

A prefeitura municipal de Catingueira-PB, torna público o edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA, com fundamento na Lei 14.133/21, para o OBJETO: **aquisição de materiais elétricos para manutenção das demandas da prefeitura municipal de Catingueira-PB.** A licitação será do tipo menor preço, com critério de disputa aberta. Data de Início de cadastro de Propostas: 24/07/2026 a partir das 17h00min, Data Final para envio de impugnação e esclarecimento: 31/07/2026, as 23h59mm, Data Final para envio das Propostas: 05/08/2026, até às 08h00min, Início da Sessão Pública de Lances: 05/08/2026, às 08h30min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais www.tce.pb.gov.br e www.catingueira.pb.gov.br e no www.poraldecompraspublicas.com.br. Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada pelo Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catingueira/PB, 22 de julho de 2026.

DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial/PMC

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:51AD09F0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2026, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, E GENÊROS ALIMENTICIOS REMANESCENTE PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUBATÍ/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: DUTOP PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - R$ 24.227,50; JS COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 883.895,48; OLIVEIRA EULÁLIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - R$ 89.355,00; RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA - R$ 3.875,00.

Cubatí.. - PB, 07 de Julho de 2026

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:7877E004

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, E GENÊROS ALIMENTICIOS REMANESCENTE PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUBATÍ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2026. DOTAÇÃO: 02.002. GABINETE DO PREFEITO – 04.122.0002.2003 – ATIVIDADE DO GABINETE DO PREFEITO – 1.001.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – 0016.3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO – 02.003. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – 04.122.0002.2005 – ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – 1.001.0000 – RECUSOS ORDINÁRIOS – 0026.3390.30. MATERIAL DE CONSUMO – 02.004 – SECRETARIA DE FINANÇAS – 04.123.0002.2008 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 1.001.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – 0042.3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO – 02.005 – SECRETARIA DE AGRICULTURA – 20.606.0002.2010 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0061.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 02.006. SECRETARIA DE EDUCACAO – 12.361.0002.2016 ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0104.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 1.111.0000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS EDUCACAO – 0105.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 1.113.0000 – TRANFERENCIAS DO FUNDEB 40% – 0106.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 02.011 – SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE – 1339200022026 ATIVIDADES DE CULTURA – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0183.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 27.812.0002.2086 ATIVIDADES DESPORTIVAS – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0193.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 02.017 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 04.122.0002.2066 ATIVIDADES SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0225.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 02.020 – SEC. A. JURID.SEG.PUB.ANTI DROGAS – 04.122.0002.2084 ATIVIDADES DA SEC. A. JURID.SEG.PUB.ANTI DROGAS – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0238.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 06.015. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08.244.0002.2050 ATIVIDADES DE ASSISTENCIA COMUNITARIA – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0318.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 1.311.0000 TRANFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA NACIONAL (FNAS) – 0319.3090.30 MATERIAL DE CONSUMO – 0824400022053 ATIVIDADES DE ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0340.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 1.311.0000 TRANFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA NACIONAL (FNAS) – 03413390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 08.242.00022092 ATIVIDADES DE ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0353.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 06.013. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE– 10.301.0002.2030 ATIVIDADES DE ATENCAO BASICA – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0016.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 10.30200022033 ATIVIDADES DE ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0036.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – RECURSOS ORDINARIOS.. VIGÊNCIA: até 07/07/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cubati e: CT Nº 00107/2026 - 07.07.26 - JS COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 883.895,48; CT Nº 00108/2026 - 07.07.26 - OLIVEIRA EULÁLIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - R$ 89.355,00; CT Nº 00109/2026 - 07.07.26 - DUTOP PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - R$ 24.227,50

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:E2419BD0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00005/2026, que objetiva: Implantação de pavimentação em paralelepípedo no pátio da Escola Umbelina Alves Pereira do Município de Emas–PB, através da Emenda Parlamentar 202612770006; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 37.883.801/0001-52 - R$ 300.000,00.

Emas - PB, 22 de Julho de 2026

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:1EBC965F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para fornecimento de produtos de bomboniere em geral e artigos de festas para atender diversas secretarias do Município de Emas – PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 04 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 04 de agosto de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@emas.pb.gov.br. Edital: http://emas.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Emas - PB, 22 de Julho de 2026

LYNDA NUNES GALDINO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:58209ECB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 00144/2025, Pregão eletrônico nº 00021/2025.
PARTES: Prefeitura Municipal de Emas e a empresa EMLURPE – EMPRESA DE LIMPEZA URBANA LTDA – CNPJ 12.461.865/0001-34.
OBJETO CONTRATUAL: contratação de empresa especializada, autorizada pelos órgãos ambientais, para recebimento e destinação final de resíduos sólidos urbanos do Municipal de Emas -PB.
OBJETO DO ADITIVO: renovação de vigência contratual.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 105 107 Lei nº 14.133/2021.

Emas-PB, 22 de julho de 2026

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:826F11F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO RESCISÃO - CONTRATO Nº 00117/2026

CONTRATADA/RESCINDIDA: 62.464.661 GESSICA AMARO LUIS DOS SANTOS - CNPJ 62.464.661/0001-25
OBJETO: Rescisão amigável, do contrato n° 00117/2026, firmado em 29 de julho de 2026, que tem como objeto contratação de serviços gerais (auxiliar de portaria), para atender a secretaria de obras e serviços urbanos do município de Emas-PB, conforme termo de referência do edital.
FUNDAMENTO LEGAL: ART.75, inciso II da lei de licitações Nº 14.133/21

EMAS-PB, 22 de julho de 2026

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO-
Prefeita.

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:A957C568

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º. 005/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO MERCADO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, TENDO COMO CONCEDENTE O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS NO CONVÊNIO Nº 0039/2026.
Vencedores: MANGUEIRA & DANTAS ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: Nº 22.802.794/0001-40.
VALOR GLOBAL com o de R$ 2.545.905,00 (Dois Milhões Quinhentos e Quarenta e Cinco Mil Novecentos e Cinco Reais).
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO: "O Prefeito Constitucional da Prefeitura Municipal de Itaporanga, usando das atribuições que lhes são conferidas, após a análise das propostas e condições apresentadas pelos licitantes no certame do **CONCORRÊNCIA** N.º. 005/2026, resolve ADJUDICAR o objeto do processo licitatório das empresas acima mencionadas, por apresentar o Menor Preços, conforme classificação constante da Ata de Abertura e Julgamento".
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 21/07/2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:10EDF370

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026.

Processo Licitatório nº 024/2026 – Pregão Eletrônico n° 006/2026. Objeto: A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de Utensílios Laboratoriais, nos quais resultaram em Desertos e ou Fracassados, do último Pregão Eletrônico N° 004/2025 em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do município de Juripiranga/PB, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Diante dos elementos que instruem o processo, destacando-se o parecer exarado pela Assessoria Jurídica, cujas conclusões acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, **adjudico o objeto licitado**. As Empresas vencedoras valor total: R$ 57.523,00(cinquenta e sete mil e quinhentos e vinte e três reais):**MARCOS QUEQUE PRODUTOS MÉDICOS HOSP. E LAB - EPP**(05667010000107) com o lote: 4 no valor total de R$ 25.225,00 (vinte e cinco mil e duzentos e vinte e cinco reais).**NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS EXP E IMP EIRELI-ME**(16720709000100) com os lotes: 1, 2, 3 e 5 no valor total de R$ 32.298,00 (trinta e dois mil e duzentos e noventa e oito reais).
Bem como, **homologo** o resultado final do Pregão Eletrônico n° 006/2026 - Processo Licitatório nº 024/2026, com fundamento, da Lei de Licitações n° 14.133/2021.

Juripiranga, 26 de junho de 2026.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAÚJO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:AE20ECB3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
REQUERIMENTO Nº 017/2026

Requeiro, na forma regimental, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Lagoa de Dentro bem como à Secretaria competente, solicitando **a adoção de medidas necessárias visando garantir a pavimentação (complementação) das ruas Antônio Calixto e Santo Antônio, ambas no Bairro Novo.**
JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem como objetivo atender a uma demanda legítima dos moradores do Bairro Novo e de todos aqueles que utilizam diariamente as ruas Antônio Calixto e Santo Antônio. A complementação da pavimentação dessas vias proporcionará melhores condições de mobilidade, segurança e acessibilidade, eliminando transtornos causados pela poeira no período de estiagem e pela lama durante as chuvas. Além de beneficiar diretamente os residentes, as referidas ruas possuem relevante importância para a mobilidade urbana, pois garantem acesso à Igreja Santo Antônio, à Rua São Pedro e à via que conduzirá ao futuro Santuário de São Sebastião, empreendimento que deverá fortalecer o turismo religioso e aumentar significativamente o fluxo de fiéis e visitantes no município.
Dessa forma, a conclusão da pavimentação representa um investimento na infraestrutura urbana, na valorização do bairro e na melhoria da qualidade de vida da população, contribuindo também para o desenvolvimento econômico, social e religioso de Lagoa de Dentro.

Diante do exposto, requer o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Lagoa de Dentro – PB, 20 de julho de 2026.

JOSÉ CLEMILSON DA SILVA FARIAS (NEGO MOTOS)
Vereador MDB

Publicado por:
Cristiano Ferreira de Oliveira
Código Identificador:4369AB06

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
REQUERIMENTO Nº 018/2026

Assunto: **Solicita a criação do Programa Municipal de Valorização dos Escritores de Lagoa de Dentro-PB.**

Autoria: **Vereador Carlos Ronele Ferreira da Silva**

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, vem respeitosamente requerer, que seja encaminhado expediente ao Poder Executivo Municipal, bem como à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, solicitando a criação do Programa Municipal de Valorização dos Escritores de Lagoa de Dentro-PB, com a finalidade de incentivar, reconhecer e fortalecer a produção literária desenvolvida por autores do município.

Sugere-se que o programa contemple, entre outras ações, as seguintes iniciativas:

1. Realização anual da Feira Literária Municipal;
2. Criação do Cadastro Oficial dos Escritores de Lagoa de Dentro;
3. Implantação de espaço permanente destinado à exposição, divulgação e lançamento de livros de autores locais;
4. Aquisição de obras de escritores do município para compor o acervo das bibliotecas escolares e da biblioteca pública municipal;
5. Promoção de concursos literários, oficinas, palestras, rodas de leitura e demais atividades voltadas ao incentivo da leitura, da escrita e da produção cultural.

Publicado por:
Cristiano Ferreira de Oliveira
Código Identificador:E8520F45

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
RESOLUÇÃO DE MESA Nº 005/2026

Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa de Dentro, o mês de novembro como período destinado à realização de Sessões Solenes para concessão de honrarias e títulos honoríficos, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa de Dentro, o mês de novembro como período prioritário para a realização de Sessões Solenes destinadas à entrega das títulos honoríficos, comendas, medalhas, moções de aplauso, diplomas de reconhecimento e demais honrarias concedidas pelo Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Inserem-se nas sessões descritas no caput, a entrega dos Títulos de Honra “Unilce Pereira e Silva”, instituídos pela Resolução nº 001/2025, de 12 de março de 2025, assim como dos Títulos de Honra “José Rafael Sobrinho”, instituídos pela Resolução nº 006/2025, aprovado em 23/09/2025.

Art. 2º As Sessões Solenes de que trata esta Resolução deverão, preferencialmente, ser concentradas no mês de novembro de cada ano, observado o calendário legislativo e a conveniência administrativa da Câmara Municipal.

Art. 3º A concentração das solenidades no período referido não impede a concessão das honrarias ao longo do ano, nem a realização de Sessões Solenes em outras datas quando houver motivo de relevante interesse público, decisão da Mesa Diretora ou deliberação do Plenário.

Art. 4º Compete à Mesa Diretora organizar o calendário das Sessões Solenes, podendo agrupá las por temática, área de atuação dos homenageados ou por outro critério que assegure maior eficiência administrativa e valorização das homenagens concedidas.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Dentro/PB, 20 de julho de 2026.

MESA DIRETORA 1º BIENIO.

Publicado por:
Cristiano Ferreira de Oliveira
Código Identificador:8E929753

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DV00005/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº DV00005/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV00005/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que objetiva a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de água mineral natural, sem gás, própria para consumo humano, acondicionada em garrafões retornáveis de 20 (vinte) litros, mediante troca dos recipientes vazios, destinada ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Lastro/PB e de suas Secretarias, ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento, autorizando a contratação direta, nos termos do Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, em favor de:
DAMON JOABY SARMENTO ABRANTES – CNPJ nº 61.076.792/0001-72 – Valor unitário: R$ 7,00 – Valor total: R$ 64.400,00.

Lastro/PB, 20 de julho de 2026.

RONALDO GONÇALVES SOARES SOBRINHO
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 00051/2026-SDC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 260710DV00005.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº DV00005/2026.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de água mineral natural, sem gás, própria para consumo humano, acondicionada em garrafões retornáveis de 20 (vinte) litros, mediante troca dos recipientes vazios, em conformidade com os padrões de qualidade, potabilidade, envase, acondicionamento, rotulagem e comercialização estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pela Agência Nacional de Mineração – ANM e pelas demais normas aplicáveis, destinada ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Lastro/PB e de suas Secretarias.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
CONTRATANTE: Município de Lastro/PB, CNPJ nº 08.999.716/0001-56.
CONTRATADA: DAMON JOABY SARMENTO ABRANTES, CNPJ nº 61.076.792/0001-72.
QUANTIDADE: 9.200 (nove mil e duzentos) garrafões retornáveis de 20 (vinte) litros.
VALOR UNITÁRIO: R$ 7,00 (sete reais).
VALOR TOTAL: R$ 64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas relativas ao exercício financeiro de 2026 correrão por conta das dotações consignadas no Orçamento Geral do Município de Lastro/PB, vinculadas às Unidades Orçamentárias 22.010, 22.020, 22.030, 22.040, 22.050, 22.060, 22.070, 22.080, 22.090, 22.120 e 22.130; Fontes de Recursos 15001000 – Recursos Livres (Ordinários), 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – MDE e 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde; Elemento de Despesa 3.3.90.30.99 – Material de Consumo, conforme detalhamento constante do contrato e do processo administrativo. As despesas cuja execução ocorrer no exercício financeiro de 2027 ficarão condicionadas aos créditos orçamentários próprios consignados no respectivo orçamento.
DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2026.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 20 de julho de 2026 a 20 de julho de 2027.

Lastro/PB, 20 de julho de 2026.

RONALDO GONÇALVES SOARES SOBRINHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Lucivania Tavares Pereira
Código Identificador:B2C11A0B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Processo Administrativo nº 2025.143/2025.
Dispensa nº DV00037/2025.
Contrato nº 00202/2025-SDC.
Contratante: Município de Malta/PB.
Contratada: **.***.852 Victor Hugo Farias Guedes
CNPJ nº **.***.852/0001-**
Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 00202/2025-SDC, relativo à prestação de serviços de apoio administrativo para organização, lançamento, arquivamento e atualização de dados de licitações e contratos no Sistema Tramita-TCE/PB.
Prazo: 12 meses, de 31/07/2026 a 30/07/2027.
Valor: R$ 3.500,00 mensais, totalizando R$ 42.000,00 no período prorrogado.
Fundamento legal: art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 22/07/2026.
Signatários: Ana Maria Peixoto de Araújo, pelo Contratante, e Victor Hugo Farias Guedes, pela Contratada.

Publicado por:
Diafranio Pereira Fontes
Código Identificador:C5FA33B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
Concorrência Eletrônica nº 00002/2025.
Contrato nº 00002/2026-SDC.
Contratante: Município de Malta/PB.
Contratada: E C A de Melo Construções e Serviços LTDA
CNPJ nº **.***.599/0001-**
Objeto: Reforma do Cemitério Público Municipal.
Finalidade do aditivo: acréscimo de valor, com readequação da planilha contratual.
Valor acrescido: R$ 156.637,06 (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta e sete reais e seis centavos.
Valor global atualizado: R$ 476.760,62 (quatrocentos e setenta e seis mil, setecentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos)
Fundamento legal: arts. 124, I, "a" e "b", e 125 da Lei nº 14.133/2021.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.
Assinatura: 22/07/2026.

Malta/PB, 22 de julho de 2026.

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Diafranio Pereira Fontes
Código Identificador:A324FF57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0043/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026

O MUNICÍPIO DE MALTA, Estado da Paraíba, por intermédio da Prefeita Constitucional, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da Concorrência Eletrônica nº 00002/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia destinadas à construção do Centro de Reabilitação, localizado na Rua Sete de Setembro, no Município de Malta/PB.

Concluídas todas as etapas do procedimento licitatório, após a análise da proposta, dos documentos de habilitação e dos eventuais recursos, a autoridade competente decidiu ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o resultado do certame em favor da seguinte empresa:

META CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° **.***.475/0001-**, vencedora do Item 01, pelo valor global de R$ 873.190,51 (oitocentos e setenta e três mil, cento e noventa reais e cinquenta e um centavos).

Malta/PB, 15 de julho de 2026.

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Diafranio Pereira Fontes
Código Identificador:F1F2AC9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026
CONTRATO Nº: 00071/2026-SDC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CONTRATADO: META CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: **.***.475/0001-**

VALOR GLOBAL: R$ 873.190,51 (OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL CENTO E NOVENTA REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para os serviços de obras de engenharia para Construção Centro de Reabilitação localizada na Rua Sete de Setembro no Município de Malta/PB.

DOTAÇÕES: As despesas para atender esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de 2026. Extrato de Convênios/Parcerias Nº do Cadastro CGE 26-80463-8/00 Nº do Instrumento 0152/2026 Concedente SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO Objeto CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REABILITAÇÃO. Valor Total R$ 1.027.282,96 Valor Acumulado R$ 1.027.282,96 Classificação Funcional-Programática 37902.08.845.5001.1990.0287.44404200.500.0.2.0000 Período de Vigência 09/05/2026 A 09/05/2027.

DATA DA ASSINATURA: 22/07/2026
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/07/2027

Malta-PB, 22 de julho de 2026

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Diafranio Pereira Fontes
Código Identificador:5BA5F472

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 28/2026

PORTARIA Nº 28/2026 Malta/PB, 15 de julho de 2026.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o disposto no, resolve Designar Gestor de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 117 e 8º, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela contratada;
RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) MARIA APARECIDA FERNANDES MORENO, matrícula nº 1364, como GESTOR(A) DE CONTRATOS.

Art. 2º Compete ao(à) Gestor(a) do Contrato, entre outras atribuições:
I – coordenar e supervisionar a execução do contrato;
II – promover a interlocução com a contratada;
III – adotar providências para a formalização de alterações contratuais, prorrogações, reajustes ou reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis;
IV – encaminhar à autoridade competente eventuais irregularidades identificadas.

Art. 3º O(A) Gestor(a) e o(a) Fiscal do Contrato responderão por suas atribuições nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Malta-PB, 15 de Julho de 2026.

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Diafranio Pereira Fontes
Código Identificador:F3DD5FB5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS/MÁQUINAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CONSTRUTORA IF LTDA - R$ 808.960,00; GSB CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACAO LTDA - R$ 299.000,00; I E S DA ROCHA EIRELI - R$ 368.640,00
FICANDO DESDE ESTA PUBLICAÇÃO OS LICITANTES VENCEDORES CONVOCADOS PARA NO PRAZO DE 5

(CINCO) DIAS PROCEDER A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Massaranduba - PB, 20 de Julho de 2026

JOÃO COSTA DE SOUSA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:3B005886

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00055/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ESCOLAR, PARA ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA/PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Torre Fit Industriae Comercio Planejados Ltda. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua José Benicio de Araujo, 121 - Centro - Massaranduba - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3399-1021.

Massaranduba - PB, 21 de Julho de 2026

JOÃO COSTA DE SOUSA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:0286A67F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00005/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO AO SANTUÁRIO SANTA TEREZINHA, NO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CONCREENG EIRELI - R$ 760.000,00. FICANDO DESDE JÁ O LICITANTE VENCEDOR CONVOCADO PARA PROCEDER COM A ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS CONSECTUTIVOS.

Massaranduba - PB, 22 de Julho de 2026

JOÃO COSTA DE SOUSA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:5D4DA775

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO AO SANTUÁRIO SANTA TEREZINHA, NO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00005/2026. DOTAÇÃO: 02.011 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 451 0008 1006 Implantação, Ampliação e Melhorias de Obras de Infraestrutura Urbana e Rural 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000343 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 000344 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES 17060000 Transferência Especial da União 000345 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES 17100000 Transferência Especial dos Estados 000346 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES As rubricas acima poderão ser alteradas a critério da Administração.. VIGÊNCIA: até 21/12/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00197/2026 - 22.07.26 - CONCREENG EIRELI - R$ 760.000,00.

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:42444C18

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00004/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00004/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MAC CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: **.***.183/0001-** - R$ 3.755.728,87.

Massaranduba - PB, 20 de Julho de 2026

JOÃO COSTA DE SOUSA -
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00004/2026 - Ata de Registro de Preços nº 00009/2026, decorrente do processo licitatório modalidade Concorrência Eletrônica nº 00009/2026, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.011 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 451 0008 1006 Implantação, Ampliação e Melhorias de Obras de Infraestrutura Urbana e Rural 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000343 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 000344 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES 17060000 Transferência Especial da União 000345 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES 17100000 Transferência Especial dos Estados 000346 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 310.000 0 APLICAÇÕES DIRETAS 310.000 0 000343 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 20/07/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00191/2026 - 20.07.26 - MAC CONSTRUTORA LTDA - CNPJ **.***.183/0001-** - R$ 3.755.728,87 (três milhões setecentos e cinquenta e cinco mil setecentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos).

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:32A514CB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00004/2026

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00004/2026, que objetiva: Contratação de empresa especializada em exames laboratoriais para realizar exames nos pacientes de acordo com a demanda do Fundo Municipal de Saúde; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: DIAGNOCLIN – LABORATORIO CLINICO LTDA - R$ 232.783,60; MATARACA LABORATORIO E CLINICA DE ESPECIALIDADES MEDICAS E TERAPIAS AFINS LTDA - R$ 234.862,60; RENOVA MEDICAL ANDREOLA LTDA - R$ 234.862,60.

Mataraca - PB, 22 de Julho de 2026

MARIA ELISABETE DE ARAÚJO SAMPAIO -
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:B223668D

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Credenciamento nº 00004/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada em exames laboratoriais para realizar exames nos pacientes de acordo com a demanda do Fundo Municipal de Saúde. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Diagnoclin - Laboratorio Clinico Ltda. Mataraca Laboratorio e Clinica de Especialidades Medicas e Terapias Afins Ltda. Renova Medical Andreola Ltda. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (0..) ...

Mataraca - PB, 22 de Julho de 2026

MARIA DE LOURDES DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:0BAD31DC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PIPA COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 7M³ DE ÁGUA, PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDER À ESTA EDILIDADE E A POPULAÇÃO ATINGIDA PELA ESTIAGEM DO MUNICÍPIO DE MONTADAS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00037/2026, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA 2100.20.606.1013.2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura 2100.20.608.1010.2077 – APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR E CRIADOR RURAL. VIGÊNCIA: até 21/09/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00104/2026 - 01.07.26 - FERNANDO MITCHAEL COSTA - R$ 26.250,00.

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:6D52F361

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATOS PE 90033/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90033/2026.. VIGÊNCIA: até 15/07/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e:
CT Nº 78101/2026 - 15.07.26 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R$ 14.175,00;
CT Nº 78102/2026 - 15.07.26 - DELLAMED S.A. - R$ 22.499,50;

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA
Gestora do FMS

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:C8997B50

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 90033/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: DELLAMED S.A. - R$ 22.499,50; NOVORTHEC COMERCIO INTEGRADO LTDA - R$ 6.649,90; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R$ 14.175,00.

Monteiro - PB, 14 de Julho de 2026

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:A95A441E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90033/2026

A presente licitação foi iniciada em **30/06/2026**, tendo como objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monteiro, após finalizado processo as empresas:

- NOVORTHEC COMERCIO INTEGRADO LTDA.
59.834.889/0001-55
Valor: R$ 6.649,90

Não deu retorno sobre a assinatura do contrato e ata referente a este processo, logo estamos concedendo prazo de 02 dias úteis para que a mesma envie contrato e ata devidamente assinados caso contrário tomaremos as medidas legais cabíveis Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro.

Monteiro – PB, 22 de julho de 2026.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Pregoeira

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:6DA08329

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026 - 982095

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO MONTEIRO– PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 27 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 2.229/2024/24; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com.Edital: https://www.monteiro.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/pncp.

Monteiro - PB, 22 de Julho de 2026

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:A6B5539E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 92203/2026 - 982095

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA QUADRA DA ESCOLA SANTA FILOMENA. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 13 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 2.229/2024/24; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com.Edital: https://www.monteiro.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/pncp.

Monteiro - PB, 22 de Julho de 2026

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:3D30C822

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 90033/2026/001/002

A Prefeita em Exercício do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, ***RESOLVE***, nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Lei 14.133/2021; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022, torna público o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do **Pregão Eletrônico nº 90033/2026**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 078/2026. **OBJETO:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura - **DATA DA ASSINATURA:** 15 de julho de 2026. **EMPRESA VENCEDORA:**

- ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.
09.478.023/0001-80
Valor: R$ 14.175,00

DELLAMED S.A..
11.666.105/0003-62
Valor: R$ 22.499,50

para os itens descritos no Termo de Adjudicação, de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.

Monteiro - PB, 15 de julho de 2026

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:DBFC0A7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO REF. AO PE 90036/2026

No **EXTRATO DE CONTRATO REF. AO PE 90036/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, no dia 21 de julho de 2026, Pág. 47

ONDE LÊ:
Prefeitura Municipal de Monteiro;
LEIA-SE:
Prefeitura Municipal de Monteiro/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Monteiro, 22 de julho de 2026

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO –
Gestora do FME

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:62456345

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 001/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica, e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Designar a servidora **JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA**, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº. 2017888, como Técnica de Referência do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Conselho Tutelar (SIPIA-CT), com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social e efeitos retroativos desde 01/01/2023.

Picuí-PB, 22 de julho de 2026.

REJANE MIRANDA DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:2CCB4C3A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10009/2026

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10009/2026
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 10009/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, MATERIAIS PERMANENTES, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS CORRELATOS, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 65.882.713 GUSTAVO BARROS DE FARIAS - R$ 8.850,00; C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 35.200,00; CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 12.130,00; GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 11.897,40; GRB DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 21.966,00; K J DE M ANDRADE LTDA - R$ 32.948,40; OUTLET HOME OFFICE PALMARES LTDA - R$ 6.100,00; REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA - R$ 42.940,00; TAIMAPA MOVEIS PLANEJADOS LTDA - R$ 16.920,00; TORRE FIT INDUSTRIAE COMERCIO PLANEJADOS LTDA - R$ 8.400,00; VALCILEIDE FRANCISCA DE LIRA FREIRES - R$ 31.632,00.

Pocinhos - PB, 17 de Julho de 2026

KATIANE PIRES QUEIROGA GOMES SOUSA -
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:20EECED0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, MATERIAIS PERMANENTES, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS CORRELATOS, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 10009/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: ÓRGÃO: UNIDADE/SECRETARIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTES: 500; 601; 621 PROGRAMA DE DESPESA: – 3011.10.301.1009.2034 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL – 3011.10.301.1009.2036 – OUTROS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA. – 3011.10.301.1009.2045 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA – PSF – ESF – 3011.10.301.1009.2080 – MANUT. DAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO REC. ESTADO. – 3011.10.301.1009.2089 – AÇÕES DE APOIO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL – 3011.10.301.1009.2090 – MANUT. DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 3011.10.301.1009.2091 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO EMULTI – 3011.10.301.1009.2099 – PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS) – 3011.10.302.1009.2039 – MANUT. DO SAMU. – 3011.10.302.1009.2040 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO CEO – 3011.10.302.1009.2041 – MANUT. DE HOSPITAL, LABORATÓRIO E POLICLINICA – 3011.10.302.1009.2047 – BLOCO DE INVESTIMENTO – 3011.10.303.1009.2043 – MANUT. DA FARMÁCIA BÁSICA E QUALIFAR – 3311.10.304.1009.2044 – PISO FIXO DA VIGILÂNCIA. VIGÊNCIA: até 22/07/2027. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos e: CT Nº 30109/2026 - 22.07.26 - C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 35.200,00; CT Nº 30209/2026 - 22.07.26 - VALCILEIDE FRANCISCA DE LIRA FREIRES - R$ 31.632,00; CT Nº 30309/2026 - 22.07.26 - GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 11.897,40; CT Nº 30409/2026 - 22.07.26 - CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 12.130,00; CT Nº 30509/2026 - 22.07.26 - TAIMAPA MOVEIS PLANEJADOS LTDA - R$ 16.920,00; CT Nº 30609/2026 - 22.07.26 - K J DE M ANDRADE LTDA - R$ 32.948,40; CT Nº 30709/2026 - 22.07.26 - TORRE FIT INDUSTRIAE COMERCIO PLANEJADOS LTDA - R$ 8.400,00; CT Nº 30809/2026 - 22.07.26 - REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA - R$ 42.940,00; CT Nº 30909/2026 - 22.07.26 - OUTLET HOME OFFICE PALMARES LTDA - R$ 6.100,00; CT Nº 31009/2026 - 22.07.26 - GRB DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 21.966,00; CT Nº 31109/2026 - 22.07.26 - 65.882.713 GUSTAVO BARROS DE FARIAS - R$ 8.850,00.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:11724759

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CONVÊNIOS FIRMADOS COM O MUNICIPIO DE POCINHOS, JUNTO AS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE POCINHOS, por meio do **Contrato Nº. 10050/2025**, decorrente da Inexigibilidade nº 00021/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 00021/2025 e Cláusula Sétima do Contrato primitivo n.º 10050/2025, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contrato vigente até 17/07/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos por meio do Secretária De Administração (**Sergio Ricardo Araujo Costa)** e **SERGIO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA, CPF: 601.482.414.68.**
Assinatura: 17 de julho de 2026.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:A7B03A4D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
EXTRATO ADITIVO

Pombal, 08 de julho de 2026.

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 701/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA BOMBA INJETORA DE CONTRASTE DESTINADA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA NO MUNICÍPIO DE POMBAL.
CONTRATADA: TUPAN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 18.078.521/0001-27
MOTIVO: Prorrogação de Prazo e acréscimo de valor

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 17 de julho de 2026 a 16 de julho de 2027.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$6.265,00 (Seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais).
VALOR ATUALIZADO: R$ 31.325,00 (Trinta e um mil, trezentos e vinte e cinco reais).
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 107 c/c 125 da lei 14.133/2021.

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:30474DB7

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006, Lei Nº 11.488/2007, Decretos Municipais N° 2.447/24 e N° 2.489/24, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **06 de agosto de 2026 às 15h01min**. Objetivo: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL GRÁFICO**. Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/; www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal-PB, 22 de julho de 2026.

LUCIANA LINHARES DE MELO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:2B0281BD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO OITAVO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 213/2021

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DO OITAVO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 213/2021

O Oitavo Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato de Nº 213/2021 do pregão presencial de licitação de Nº 029/2021. A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08 e a HONORATO SERVIÇOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 34.424.547/0001-36. Considerando a Justificativa do Secretário de Saúde, entendemos que a prorrogação da vigência do contrato tem o ordenamento jurídico, portanto deve a vigência passar para 09/09/2026 a 09/09/2027. Contratantes: o Senhor Ednaldo de Melo (Pela Contratante) e ao Senhor Wagner da Silva Leite (Pela a Contratada).

Princesa Isabel-PB, 09 de Julho de 2026

EDNALDO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:4461D8D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 100142/2023

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 100142/2023

O Terceiro Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato de Nº 100142/2023 do pregão eletrônico de licitação de Nº 048/2023. A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08 e a ATHYLA WESLEY CAVALCANTE ALVES-MEI, CNPJ: 27.141.248/0001-29. Considerando a Justificativa do Secretário de Finanças, Administração e Planejamento, entendemos que a prorrogação da vigência do contrato tem o ordenamento jurídico, portanto deve a vigência passar para 22/06/2026 a 22/06/2027. Contratantes: o Senhor Ednaldo de Melo (Pela Contratante) e o Senhor Athyla Wesley Cavalcante Alves- (Pela a Contratada).

Princesa Isabel-PB, 16 de Julho de 2026

EDNALDO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:0E64D4FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 055/2026 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DE Nº 001/2026

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através do seu Prefeito Constitucional, vem tornar público o Apostilamento para inclusão de emenda ao contrato de nº 055/2026 da Concorrência eletrônica de Nº 001/2026. O presente apostilamento se faz necessário uma vez que o estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 14.133/21), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”. Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação e é usado quando as bases contratuais não forem alteradas, ou seja, o valor unitário do item não fora alterado, é o caso do referido contrato. A inclusão da Emenda de Nº 1099/2026.

Curral Velho - PB, 18 de junho de 2026

EDNALDO MELO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:FBABF7FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 056/2026 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DE Nº 003/2026

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através do seu Prefeito Constitucional, vem tornar público o Apostilamento para inclusão de Convênio ao contrato de nº 056/2026 da Concorrência eletrônica de Nº 003/2026. O presente apostilamento se faz necessário uma vez que o estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 14.133/21), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”. Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação e é usado quando as bases contratuais não forem alteradas, ou seja, o valor unitário do item não fora alterado, é o caso do referido contrato. A inclusão do Convênio FDE de Nº 210/2026, referente ao Processo Seplag de Nº SEG-PRC-2026/00668.

Curral Velho - PB, 20 de julho de 2026

EDNALDO MELO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:0F0BEA19

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E CONVÊNIOS

PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA EXECUÇÃO DE CONTRATO

A Coordenadoria Especial de Engenharia e Convênios da Prefeitura Municipal de Rio Tinto – PB, NOTIFICA:

O Ilustríssimo Senhor **JOÃO VICTOR NUNES DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 114.834.534-56 e representante legal da empresa **ÂNCORA CONSTRUÇÃO LTDA**, tendo em vista o processo licitatório Concorrência Eletrônica nº 00010/2025 e Contrato nº 00191/2025 SDC, que tem por objeto: **Conclusão da construção de uma quadra coberta com vestiários, obra ID 15085 1008425 – PAC 2, localizada no Sítio Taberaba, município de Rio Tinto – PB, conforme Termo de Compromisso nº 16321**.

Através da presente 1ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL e na qualidade de Contratante, vimos notificar formalmente sobre a necessidade de retomada dos serviços, para atualização e atendimento ao cronograma pactuado em contrato.

Ressaltamos que a referida obra é financiada por ações do Governo Estadual, os quais exigem a obediência aos prazos estipulados para a liberação dos recursos, onde o não atendimento resultará em cancelamento dos repasses e consequentemente a perda dos valores pelo Município.

Por fim, enfatizo que, em não ocorrendo o retorno as atividades dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta Notificação Extrajudicial, esta empresa estará sujeita a todas as penalidades previstas ao contrato, bem como, na legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

Rio Tinto – PB, em 22 de Julho de 2026.

STONY FERREIRA DE ALCÂNTARA FILHO
Engesf Soluções em Engenharia Civil LTDA.
Engenheiro Fiscal – CREA/PB 161825396-4

Publicado por:
Kalyna Lygia de Araújo Bandeira
Código Identificador:F0D5E2BD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para a Prestação de Serviços de Transporte de Alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Santa Cecília/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 10 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 10 de Agosto de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 106/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacao@santacecilia.pb.gov.br.Edital: https://santacecilia.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Santa Cecília - PB, 22 de Julho de 2026 -

MARIA LUCRÉCIA FREITAS SOARES -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:CBEDF649

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – PNAB – CICLO 02 PRÊMIO DE PRODUÇÃO CULTURAL

A Prefeitura Municipal de **Santa Cecília - PB**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura e Turimso,** em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para a concessão de prêmio de produção cultural a artistas, produtores, grupos, coletivos e entidades culturais com atividades no município de **Santa Cecília - PB.**

DA JUSTIFICATIVA

O **Prêmio Produção Cultural** configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso III do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no reconhecimento das trajetórias de artistas, produtores, grupos, coletivos e entidades culturais que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, estético, social e cultural no município.

A previsão deste Edital consta no Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAR) aprovado pelos Pelo **Conselho Municipal de Políticas Culturais, Artistas, Fazedores de Cultura e Produtores Culturais** e suas definições construídas colaborativamente por meio de consulta pública e reuniões com entidades relacionadas ao setor, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

DO OBJETO

Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e premiação de **35 (trinta e cinco)** artistas, produtores, grupos, coletivos e entidades culturais, considerando para isto a trajetória artística e contribuição para disseminação e preservação da cultura no âmbito do município, conforme critérios estabelecidos no certame.

DAS DEFINIÇÕES

Esse Edital adota as seguintes definições:

Artesão

Fotografo;

Artes Visuais (Desenho e Pintura)

Filmmaker

Costureira de Figurinos Artísticos;

Cantor Solo;

Dupla Musical;

Grupo de Coco de Roda;

Grupo de Dança Popular;

DOS VALORES

Este certame prevê um investimento total de **R$ 52.800,00** (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

Os recursos financeiros para a provisão deste Edital correrão com recursos da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc conforme Plano de Ação Nº **30882120250002-022361** – Ministério da Cultura, Fundo Nacional de Cultura / Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Este Edital adota um conjunto intersecional de ações afirmativas conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:

Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa negra;

Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa indígena;

Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa com deficiência; e

Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente se enquadre em um dos grupos abaixo identificados (ações afirmativas):

a. mulheres;
b. pessoas LGBTQIAPN+;
c. pessoas idosas;
d. pessoas em situação de rua; ou
e. membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.

Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias.

Proponentes que optarem por sistema de ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração e eventuais documentações complementares conforme disponível no Anexo 3 - Autodeclaração para Ações Afirmativas.

Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação, incluindo a submissão à Comissão Municipal de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB.

Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria do Município, incluindo o ressarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito da **Secretaria Municipal de Cultura** do Município.

DA DESTINAÇÃO DAS VAGAS

Este Edital contempla as seguintes vagas:

Categoria	Quantidade de Prêmios	Valor Unitário	Valor Total	Proponente
Artesão, Fotografo, Artes Visuais (desenho e pintura, Costureira de Figurino Artístico, Filmmaker	21	900,00	18.900,00	Pessoa Física Pessoa Jurídica
Cantor Solo	10	1.000,00	10.000,00	Pessoa Física Pessoa Jurídica
Dupla Musical	01	1.900,00	1.900,00	Pessoa Física Pessoa Jurídica
Grupo de Coco de Roda	02	5.000,00	10.000,00	Pessoa Física Pessoa Jurídica
Grupo de Dança Popular	01	12.000,00	12.000,00	Pessoa Física Pessoa Jurídica

As vagas deste edital compreendem premiação para **artistas, grupos, fazedores de cultura e produtores culturais** que comprovem residência e atuação no município de **Santa Cecília/PB** há, no mínimo, 02 (dois) anos.

Caso não seja preenchida as vagas em alguma das categorias o valor será remanejado para contemplar propostas em outras categorias dentro do mesmo edital.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Podem se inscrever nestas Editais pessoas físicas, maiores de 18 anos, Microempreendedores Individuais (MEI), Entidades e Empresas com ou sem fins lucrativos de natureza cultural, residentes ou com sede no município de **Santa Cecília,** Estado da Paraíba.

Ficam impedidas de se inscrever neste Edital as pessoas que sejam pareceristas de propostas, ocupantes de Cargos Comissionados ou Eletivos no município de **Santa Cecília/PB.**
Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, contrapartidas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) e PNAB Ciclo 01.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada conforme o cronograma de inscrição, com a entrega da inscrição exclusivamente na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, no horário das 7h30min às 13hmin de segunda a sexta através de formulário disponibilizado no site da Prefeitura https://santacecilia.pb.gov.br na aba Incentivo e na janela PNAB dentro da página da prefeitura.

No ato de preenchimento do formulário de inscrição o proponente deverá optar por uma das categorias relacionadas no item 6.1 deste Edital e anexar a respectiva documentação obrigatória.

Somente será aceita uma inscrição por proponente (pessoa física ou jurídica) nos editais da PNAB Ciclo 02, caso o proponente se inscreva em mais de 01 (um) edital o mesmo terá seus projetos inabilitados.

A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Lançamento do Edital	20 de julho de 2026
Período de inscrições	27 de julho a 07 de agosto de 2026
Divulgação do Resultado Preliminar dos Habilitados	12 de agosto de 2026
Período para Interposição de Recursos Etapa Habilitação	13 e 14 de agosto de 2026
Divulgação e Homologação do Resultado Final dos Aprovados	18 de agosto de 2026
Período de Assinatura dos Recibos e Termos de Premiação	25 de agosto de 2026
Período para pagamento das premiações	A partir de 31 de agosto de 2026

As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site https://santacecilia.pb.gov.br

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:

Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente; e

Análise de Objeto, onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção.

DA HABILITAÇÃO

Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

Proponente Pessoa Jurídica.
a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu,
d) Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp);
e) Cópia do comprovante de residência do representante legal ou autodeclaração de residência;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);
g) Certidão Negativa do FGTS (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);
h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal);
i) Certidão Negativa de Débito Estadual (https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao)
j) Certidão Negativa de Débito Municipal;
l) Cópia dos Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da Pessoa Jurídica;
m) Currículo do Proponente;
n) Portfólio;
o) Declaração de Não Ocupação de Cargo Comissionado e ou Eletivo;
p) Declaração de Representatividade no caso de grupo.

Proponente MEI – Microempreendedor Individual
a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
b) Cópia da identidade e CPF (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp);
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);
d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal);
f) Cópia do Comprovante de Residência do Empreendedor Individual ou autodeclaração de residência;
g) Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
h) Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual (https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei);
i) Certidão Negativa de Débito Estadual (https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao);
j) Certidão Negativa de Débito Municipal
l) Currículo do Proponente;
m) Portfólio;
n) Declaração de Não Ocupação de Cargo Comissionado e ou eletivo;
o) Declaração de Representatividade no caso de grupo.

Proponente Pessoa Física
a) Cópia do Documento de Identidade:
b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp);
c) Cópia do comprovante de Residência do Representante Legal ou autodeclaração de residência;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);
e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal);
f) Certidão Negativa Estadual (https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao);
g) Certidão Negativa Municipal;
h) Dados Bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão);
i) Currículo do Proponente;
j) Portfólio;
l) Declaração de Não Ocupação de Cargo Comissionado e ou eletivo;
m) Declaração de Representatividade no caso de grupo.

Parágrafo Primeiro: No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta deverá estar no nome do proponente. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à etapa de habilitação, conforme previsto no Anexo 2 - Documentação obrigatória para a Etapa de Habilitação.

O envio da documentação de que trata o item 11.1 será realizado no ato da inscrição.

O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.

O resultado preliminar da etapa de Habilitação será divulgado no site https://santacecilia.pb.gov.br e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.

Do resultado preliminar será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário disponibilizado no site https://santacecilia.pb.gov.br

A interposição de recurso de que trata o item 10.1.2. não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.

A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

O resultado final da etapa de habilitação será publicado no site https://santacecilia.pb.gov.br

DA ANÁLISE DE OBJETO

No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à análise de objeto, conforme previsto no Anexo 1 – Formulário de Inscrição - Documentação obrigatória para a etapa de Análise de Objeto.

Os projetos habilitados serão analisados por uma Comissão de Seleção que disporá de no minimo 02 (dois) pareceristas com notório saber, que não tenham vínculos profissionais ou familiares com os proponentes inscritos. nomeados especialmente para estas funções, em quantidade necessária à dupla análise de cada proposta submetida.

Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registados em ata assinada pelos respectivos pareceristas e encaminhada a **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, para a devida tomada de decisão.

Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada projeto, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

Item	Critério	Não Apresentou	Apresentou. Parcialmente	Apresentou. Integralmente
1	Relevância Artística do Projeto	0,0	0,5	2,0
2	Trajetória Artística	0,0	0,5	2,0
3	Tempo de Atuação Comprovada	0,0	0,5	2,0

4	Currículo e Portfólio	0,0	0,5	2,0
5	Impacto Cultural na Comunidade	0,0	0,5	2,0
TOTAL GERAL				**10,0**

Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto no 5.1.4, receberão pontuação adicional de 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.

Eventual pontuação adicional de que trata o item 12.5 somente será implantada em propostas que não tenham atingido o teto de 10,0 (dez) pontos.

Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no item 1. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do proponente pessoa física ou representante de pessoa jurídica.

O resultado final da etapa da Análise de Objeto e homologação dos Aprovados será divulgado no site **https://santacecilia.pb.gov.br** e no Diário Oficial do Município, organizado por categoria, CPF/CNPJ, nome do proponente, nota de avaliação, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

Serão selecionadas as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis.

Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com até 05 (cinco) suplentes observadas, Turismo a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do **Recibo de Pagamento/Termo de Premiação** por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo-se o mesmo critério da ordem de seleção.

DA ASSINATURA DO RECIBO DE PAGAMENTO E TERMO DE PREMIAÇÃO

Em conformidade com o art. 42 do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, a **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,** convocará o proponente para assinatura do Termo de Premiação/Recibo de Pagamento.

É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura e devolução do Recibo de Pagamento de Premiação, sob pena de desclassificação e convocação de proponente suplente.

DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.

Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima deverão seguir o regramento definido no item 13, em prazo estipulado pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização.

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária.

DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc, **Secretaria de Cultura e Turismo**, **Prefeitura Municipal de Santa Cecília/PB**, Ministério da Cultura e Governo Federal, conforme disponibilizado pelo Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB, no município.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

É de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.
É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.

Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Habilitação e Análise de Objeto serão resolvidos pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.**

Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site https://santacecilia.pb.gov.br

Anexo 1 – Formulário de Inscrição;
Anexo 2 - Documentação obrigatória para a etapa de habilitação e etapa de análise de objeto;
Anexo 3 – Autodeclaração para ações afirmativas;
Anexo 4 – Formulário de Interposição de Recurso;
Anexo 5 – Formulário de Representatividade de Grupos.
Anexo 6 - Declaração de Não Ocupação de Cargo Comissionado e ou eletivo.

Santa Cecília / PB 20 de julho de 2026.

MARIA IZABEL SANTOS DE MOURA
Secretária de Cultura e Turismo

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:70538C33

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00006/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE TECIDOS E MATERIAIS TÊXTEIS VARIADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CLAUDIA ANA DOS SANTOS - R$ 57.377,00.

Santa Cruz - PB, 11 de Junho de 2026

ALBERTO DUARTE DE SOUSA -
Prefeito

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:6398D8B8

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS E MATERIAIS TÊXTEIS VARIADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:–. VIGÊNCIA: até 11/06/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT Nº 00109/2026 - 11.06.26 - CLAUDIA ANA DOS SANTOS - R$ 57.377,00.

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:B1F02FE1

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, QUE SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB, POR CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2026, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.06 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.306.1009.2015 MANUTENÇÃO DO PNAE – ENSINO FUNDAMENTAL 12.365.1007.2087 MANUTENÇÃO PNAE – PRÉ ESCOLA 12.365.1009.2084 MANUTENÇÃO PNAE – CRECHE 12.366.1007.2088 MANUTENÇÃO DO PNAE – EJA Elemento de despesa: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) 500 Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 11/05/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT Nº 00088/2026 - 11.05.26 - FRANCISCA DO CARMO DA SILVA ABRANTES - R$ 39.597,46.

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:B6BB9C51

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, QUE SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB, POR CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2026, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.06 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.306.1009.2015 MANUTENÇÃO DO PNAE – ENSINO FUNDAMENTAL 12.365.1007.2087 MANUTENÇÃO PNAE – PRÉ ESCOLA 12.365.1009.2084 MANUTENÇÃO PNAE – CRECHE 12.366.1007.2088 MANUTENÇÃO DO PNAE – EJA Elemento de despesa: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) 500 Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 11/05/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT Nº 00089/2026 - 11.05.26 - LEANDRO SOARES DA SILVA - R$ 38.633,00.

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:CE095CF7

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, QUE SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB, POR CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2026, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:–. VIGÊNCIA: até 01/06/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT Nº 00100/2026 - 01.06.26 - JOSÉ ADENUSIO SOARES SARMENTO - R$ 48.400,00.

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:20836C99

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
GESTOR E FISCAL

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2026
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, QUE SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB, POR CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA; DESIGNO os servidores Mateus Lima Vieira, Secretario de Educação, como Gestor; e -, -, para Fiscal Técnico e Fernando Luan Ferreira da Silva, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, no caso do gestor, e acompanhar e fiscalizar a execução, no caso dos fiscais, do referido contrato.

Santa Cruz - PB, 11 de Maio de 2026

ALBERTO DUARTE DE SOUSA -
Prefeito

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:894D479F

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
GESTOR E FISCAL

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2026
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, QUE SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB, POR CONTA

DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA; DESIGNO os servidores Mateus Lima Vieira, Secretaria de Educação, como Gestor; e -, -, para Fiscal Técnico e Fernando Luan Ferreira da Silva, Gestor de Contrato, para Fiscal Administrativo do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, no caso do gestor, e acompanhar e fiscalizar a execução, no caso dos fiscais, do referido contrato.

Santa Cruz - PB, 11 de Maio de 2026

ALBERTO DUARTE DE SOUSA -
Prefeito

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:92B3D3C7

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
GESTOR E FISCAL

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2026
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, QUE SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB, POR CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA; DESIGNO os servidores Mateus Lima Vieira, Secretario de Educação, como Gestor; e -, -, para Fiscal Técnico e Fernando Luan Ferreira da Silva, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, no caso do gestor, e acompanhar e fiscalizar a execução, no caso dos fiscais, do referido contrato.

Santa Cruz - PB, 1º de Junho de 2026

ALBERTO DUARTE DE SOUSA -
Prefeito

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:5D79E795

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00006/2026
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE TECIDOS E MATERIAIS TÊXTEIS VARIADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/PB; DESIGNO os servidores Roberto de Sousa Furtado, Secretario, como Gestor; e -, -, para Fiscal Técnico e Fernando Luan Ferreira da Silva, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo do contrato: decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00006/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, no caso do gestor, e acompanhar e fiscalizar a execução, no caso dos fiscais, do referido contrato.

Santa Cruz - PB, 11 de Junho de 2026

ALBERTO DUARTE DE SOUSA -
Prefeito

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:5433B904

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2026, fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, QUE SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB, POR CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FRANCISCA DO CARMO DA SILVA ABRANTES - R$ 39.597,46.

Santa Cruz - PB, 11 de Maio de 2026

ALBERTO DUARTE DE SOUSA -
Prefeito

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:A1B4C9D5

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2026, fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, QUE SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB, POR CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LEANDRO SOARES DA SILVA - R$ 38.633,00.

Santa Cruz - PB, 11 de Maio de 2026

ALBERTO DUARTE DE SOUSA -
Prefeito

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:DF00C0F7

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2026,

fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, QUE SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB, POR CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOSÉ ADENUSIO SOARES SARMENTO - R$ 48.400,00.

Santa Cruz - PB, 1º de Junho de 2026

ALBERTO DUARTE DE SOUSA -
Prefeito

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:ECE3B8D9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 0016/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes - PB. Contratado: RANIERI NOBREGA FERREIRA ME - CNPJ: 10.367.987/0001-30, com sede à Rua Vereador Joaquim Leitão, s/n, Sala 05, Centro - Patos – PB, CEP 58.700-110. **Objeto:** Contratação de empresa para realização do show artístico da BANDA RAFAEL DONO para apresentar-se no dia 27 de julho de 2026 no tradicional evento denominado "FESTIVIDADES EM ALUSÃO A FESTA DE SENHORA SANT'ANA" em praça pública no município de Santana dos Garrotes/PB, com duração de três horas de show, com início a partir das 03:00 (três) horas. **Fundamentação Legal**: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **Valor Contratual global**: **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).** Ratificação em: 22/07/2026.

PALOMA KENNED LEITE DA SILVA -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:C7404279

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 016/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0114/2026

OBJETO: Contratação de empresa para realização do show artístico da BANDA RAFAEL DONO para apresentar-se no dia 27 de julho de 2026 no tradicional evento denominado "FESTIVIDADES EM ALUSÃO A FESTA DE SENHORA SANT'ANA" em praça pública no município de Santana dos Garrotes/PB, com duração de três horas de show, com início a partir das 03:00 (três) horas, com fundamento Art. 74, no inciso II da Lei 14.133 de 2021.

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB
CONTRATADO: **RANIERI NOBREGA FERREIRA ME - CNPJ: 10.367.987/0001-30, com sede à Rua Vereador Joaquim Leitão, s/n, Sala 05, Centro - Patos – PB, CEP 58.700-110.**
Fundamento: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.
FONTE DE RECURSO: Próprios e/ou outros.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
VIGENCIA DO CONTRATO: 22/07/2026 A 31/12/2026.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:26C702DF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00009/2026
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTINHO–PB. Data e Local de apresentação da documentação e propostas: ficará aberto para recebimento durante o período de **23/07/2026 a 07/08/2026**, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital: www.saobentinho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp. www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Bentinho - PB, 22 de Julho de 2026

JOSÉ ROBERTO SOARES DE ARAÚJO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:FECC4DDA

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Espécie: Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 0007/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO-PB
Contratada: POSTO SANTO EXPEDITO LTDA
Pregão Presencial nº: 0045/2025.
OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na supressão do preço da Gasolina Comum, de R$ 6,95 para 6,80 em virtude de redução nos preços dos combustíveis, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
Fundamento legal: Art. 124, II, d, da Lei 14.133/2021.

São Bentinho/PB, em 10 de julho de 2026.

GIOVANA LEITE CAVALCANTE OLÍMPIO
Prefeita

Publicado por:
Jucie Vieira Herculano
Código Identificador:EF3A9E8D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de obra de reforma e ampliação da sede da Câmara Municipal de São Domingos/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 07/08/2026. Referência: horário de Brasília – DF. Plataforma: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações deverão ser suscitadas na plataforma https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Telefone: (83) 98741-4920. Edital: https://camarasaodomingos.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São Domingos/PB, 21 de julho de 2026.

CARLOS EDUARDO DA SILVA MEDEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Silvia Nobrega de Sousa Queiroga
Código Identificador:AEDFBA2C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00031/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA DO TIPO ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: NONATO NOBRE LTDA - CNPJ: 41.599.479/0001-01 - R$ 461.997,00.

São Francisco - PB, 22 de Julho de 2026

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:7571EF0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00022/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00022/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00022/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FÓRMULA INFANTIL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS JUDICIAIS VINCULADAS À REDE PÚBLICA DE SAÚDE, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FARMACIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA - CNPJ: 26.080.904/0001-68 - R$ 57.000,00.

São Francisco - PB, 22 de Julho de 2026

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:86D6A8CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00027/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00027/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00027/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TREINAMENTO E FORMAÇÃO CONTINUADA DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CONGESP – CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ: 26.728.157/0001-21 - R$ 13.200,00.

São Francisco - PB, 21 de Julho de 2026

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:16472B5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00028/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00028/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00028/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DIRETA DO SISTEMA DENOMINADO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EM MEIO DIGITAL, POR INTERMÉDIO DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, EM TODAS AS SUAS FORMAS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A - CNPJ: 09.397.355/0001-30 - A presente contratação não acarretará qualquer ônus financeiro para o Município, sendo executada sem dispêndio de recursos públicos, nos termos das condições estabelecimentos no contrato.

São Francisco - PB, 21 de Julho de 2026

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:3F7E8946

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE N° IN00027/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TREINAMENTO E FORMAÇÃO CONTINUADA DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO

FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00027/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2026 02.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.1018.2134 MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAÇÃO DO SUAS 706 TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO. VIGÊNCIA: até 22/07/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00235/2026 - 22.07.26 - CONGESP - CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ 26.728.157/0001-21 - R$ 13.200,00.

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:1DA3E17D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 00028/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DO SISTEMA DENOMINADO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EM MEIO DIGITAL, POR INTERMÉDIO DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, EM TODAS AS SUAS FORMAS. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00028/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: A execução deste contrato terá como base a quantidade de usuários da entidade, sem dispêndio financeiro por parte desta. VIGÊNCIA: até 05 (cinco) anos. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00233/2026 - 21.07.26 - ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A - CNPJ 09.397.355/0001-30 - A presente contratação **não acarretará qualquer ônus financeiro para o Município**, sendo executada **sem dispêndio de recursos públicos**, nos termos das condições estabelecidas no contrato.

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:0517E0F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00022/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00022/2026
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FÓRMULA INFANTIL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS JUDICIAIS VINCULADAS À REDE PÚBLICA DE SAÚDE, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; DESIGNO os servidores Mateus Moreira Batista, Assessor Técnico Nível II, como Gestor; e Geovani de Almeida Santos, Fiscal de Tributos, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00022/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

São Francisco - PB, 22 de Julho de 2026

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:E69C6EE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00027/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00027/2026
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TREINAMENTO E FORMAÇÃO CONTINUADA DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; DESIGNO os servidores Mateus Moreira Batista, Assessor Técnico Nível II, como Gestor; e Geovani de Almeida Santos, Fiscal de Tributos, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00027/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

São Francisco - PB, 21 de Julho de 2026

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:7B739ABF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00028/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00028/2026
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DIRETA DO SISTEMA DENOMINADO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EM MEIO DIGITAL, POR INTERMÉDIO DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, EM TODAS AS SUAS FORMAS; DESIGNO os servidores Mateus Moreira Batista, Assessor Técnico Nível II, como Gestor; e Geovani de Almeida Santos, Fiscal de Tributos, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00028/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

São Francisco - PB, 21 de Julho de 2026

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:E6D60499

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2026
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA DO TIPO ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; DESIGNO os servidores Mateus Moreira Batista, Assessor Técnico Nível II, como Gestor; e Geovani de Almeida Santos, Fiscal de Tributos, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00031/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

São Francisco - PB, 22 de Julho de 2026

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:921934C6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 086/2026

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 086/2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, com fundamento na Forma da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Cultura Turismo e Esporte:

Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes:
Titular – Lucélio de Marchi, CPF: 021.892.479-85
Suplente – Nathan Neves Silva, CPF: 124.357.884-01

Secretaria de Educação:
Titular – Djanilda Alves Feitosa Rebolças, CPF: 082.195.684-10
Suplente – Wilton Carlos Holanda do Nascimento, CPF: 081.008.434-14

Secretaria de Saúde:
Titular – José Washington Lima CPF: 061.740.844-00
Suplente – Carlos Taffarel Batista Calado CPF: 080.134.714-97

Secretaria de Agricultura:
Titular – Alex Feitosa de Freitas CPF: 070.374.364-37
Suplente – Romério Jatobá Medeiros CPF: 936.396.044-87

Poder Executivo:
Titular – Maria Adenice de Sousa CPF: 094.563.144-80
Suplente – José Valmir Bezerra da Silva CPF: 080.991.764-56

ASSOARTE:
Titular – Fátima Suelene Cavalcante de Oliveira CPF: 133.198.684-20
Suplente – Angelita Ventura Oliveira CPF: 032.454.224-07

Terço dos Homens:
Titular – Adriano Vasconcelos Sousa CPF: 093.397.984-30
Suplente – Francisco das Chagas Silva CPF: 019.516.484-98

Comércio:
Titular – Cassio Ramon Queiros da Silva, CPF: 077.203.914-38
Suplente – Bertanio Bezerra da Silva, CPF: 753.915.384-91

Sociedade Civil:
Titular – Marcio josé Andrade da Silva CPF: 031.264.874-08
Suplente – Isaac do Nascimento Carvalho, CPF: 152.097.104-40

Associação de Produtores Rurais do Agrupamento Felicidade:
Titular – Rosangela Barbosa Taurino de Melo, CPF: 056.742.894-09
Suplente – Junior Ricardo de Brito CPF: 033.277.324-85

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba.

São João do Tigre (PB), em 22 de julho de 2026.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:18FBF441

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 834/2026

Institui o Incentivo Financeiro Municipal por Alcance de Metas de Cobertura Vacinal, com recursos oriundos do Estado da Paraíba, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São José da Lagoa Tapada/PB, o Incentivo Financeiro Municipal por Alcance de Metas Vacinais, destinado aos profissionais das Salas de Vacinação, condicionado ao recebimento de incentivos financeiros repassados pelo Governo do Estado da Paraíba, por meio da Secretaria de Estado da Saúde, conforme normativas estaduais vigentes em cada exercício.

Art. 2º Os valores recebidos serão integralmente destinados ao pagamento de incentivo financeiro aos profissionais diretamente envolvidos nas ações de vacinação, ou seja, os profissionais das Salas de Vacinação do Município.

§1º O montante recebido será dividido em partes iguais entre todos os profissionais enquadrados no caput deste artigo.

§2º A Secretaria Municipal de Saúde elaborará a relação nominal dos profissionais aptos ao recebimento, considerando sua atuação no período de intensificação ou campanha.

Art. 3º Por se tratar de vantagem transitória, o pagamento do Incentivo objeto desta Lei não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não se constituirá em direito adquirido ao recebimento, não será configurado como rendimento tributável, não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens, e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

Art. 4º O pagamento do incentivo observará:

I- Retroatividade aos recursos recebidos pelo Município referentes ao exercício de 2025;

II- os repasses que vierem a ocorrer nos exercícios seguintes, de acordo com as normativas estaduais que regulamentem cada edição do incentivo.

Parágrafo único. Eventual retroatividade limita-se exclusivamente ao valor recebido pelo Município para esta finalidade.

Art. 5º A execução, operacionalização e prestação de contas do incentivo caberão ao Fundo Municipal de Saúde, conforme normas federais, estaduais e municipais aplicáveis, observando as instruções

técnicas emitidas anualmente pela Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba.

Art. 6º Os casos omissos serão regulamentados por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Lagoa Tapada/PB, em 20 de julho de 2026.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:D5B39158

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 835/2026

Ementa: Institui o Dia Municipal de Conscientização e Prevenção de Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs) e estabelece diretrizes para sua execução no Município de São José da Lagoa Tapada/PB.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial do Município de São José da Lagoa Tapada/PB, o Dia Municipal de Conscientização e Prevenção de Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs), a ser celebrado anualmente na primeira semana de dezembro.

Parágrafo único. A data alinha-se às mobilizações nacionais e internacionais de combate às ISTs, fortalecendo o posicionamento do município em uma agenda global de saúde.

Art. 2º São objetivos estratégicos do Dia Municipal:

I - Educar a população sobre prevenção, diagnóstico e tratamento das ISTs, combatendo a desinformação e o preconceito;

II - Assegurar o acesso amplo e facilitado a informações sobre saúde sexual e reprodutiva;

III - Ampliar a oferta de testes rápidos para HIV, Sífilis e Hepatites Virais, garantindo o diagnóstico precoce e o encaminhamento para tratamento;

IV - Priorizar ações de prevenção durante o pré-natal, visando à eliminação da transmissão vertical;

V - Reduzir a incidência de ISTs no território municipal por meio de políticas preventivas eficazes e contínuas;

VI - Fomentar a corresponsabilidade e o engajamento da comunidade nas ações de promoção da saúde.

Art. 3º A celebração da data será marcada pela intensificação das seguintes ações, coordenadas pelo Poder Público:

I - Campanhas educativas em unidades de saúde, escolas e espaços públicos, utilizando formatos como palestras, rodas de conversa e distribuição de material gráfico;

II - Mutirões de saúde para oferta de testes rápidos, aconselhamento e encaminhamento para a rede de tratamento do SUS;

III - Disponibilização ostensiva de insumos de prevenção, como preservativos e informativos;

IV - Divulgação massiva das ações em mídias sociais, rádios e outros veículos de comunicação de alcance local;

V - Atividades direcionadas a gestantes e seus parceiros, reforçando a importância do acompanhamento pré-natal completo.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde será o órgão central responsável pela coordenação e execução das atividades.

Parágrafo único. Fica autorizada a colaboração com outras secretarias municipais e a celebração de parcerias com instituições públicas, setor privado e organizações da sociedade civil para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 5º As despesas oriundas da aplicação desta Lei serão custeadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas em caso de necessidade.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São José da Lagoa Tapada/PB, em 20 de julho de 2026.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:AC54E2B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 836/2026

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE IMUNIZAÇÃO NO AMBIENTE ESCOLAR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

CONSIDERANDO o disposto no art. 196 da Constituição Federal, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para cuidar da saúde e da assistência pública, conforme o art. 23, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local e prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população, nos termos do art. 30, I e VII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o dever da família, da sociedade e do Estado de assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida e à saúde, conforme o art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da vacinação das crianças nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias, estabelecida pelo art. 14, § 1º, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações (PNI), instituído pela Lei Federal nº 6.259, de 30 de outubro de 1975;

CONSIDERANDO a necessidade de proteger os dados pessoais dos alunos e de seus responsáveis, em conformidade com a Lei Federal nº

13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E DEFINIÇÕES

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Imunização no Ambiente Escolar, destinado aos alunos da educação infantil e do ensino fundamental matriculados nas escolas das redes pública e privada do Município de São José da Lagoa Tapada-PB.

Parágrafo único. O Programa tem como objetivos: I - Ampliar a cobertura vacinal da população infantojuvenil; II - Facilitar o acesso dos alunos às vacinas recomendadas pelo Calendário Nacional de Vacinação; III - Promover a articulação entre as políticas públicas de saúde e de educação; IV - Realizar a vigilância da situação vacinal dos alunos.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se: I - Caderneta de Vacinação Atualizada: documento que comprova a administração de todas as vacinas recomendadas pelas autoridades sanitárias para a faixa etária da criança ou do adolescente; II - Autoridade Sanitária: os órgãos e agentes públicos competentes da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II
DA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 3º A execução do Programa será realizada de forma articulada entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação, que definirão conjuntamente o cronograma e as estratégias de ação.

Art. 4º As unidades de saúde de referência, em colaboração com as instituições de ensino de seu território, realizarão, no mínimo uma vez por ano, campanhas de vacinação nas dependências das escolas.

§ 1º As datas e horários das campanhas de vacinação serão amplamente divulgados à comunidade escolar com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência.

§ 2º As escolas deverão enviar comunicado individual aos pais ou responsáveis legais, solicitando a apresentação da Caderneta de Vacinação do aluno na data agendada para a ação de imunização.

Art. 5º No dia da campanha, a equipe de saúde procederá à análise da Caderneta de Vacinação de cada aluno e administrará as doses necessárias para a sua atualização.

Parágrafo único. A vacinação não será realizada caso se verifique uma das seguintes hipóteses, a ser devidamente registrada pela equipe de saúde: I - Apresentação de declaração ou atestado médico que contraindique a aplicação de vacinas específicas; II - Ausência da Caderneta de Vacinação no dia da campanha; III - Recusa expressa dos pais ou responsáveis legais presentes no momento da ação.

CAPÍTULO III
DO ACOMPANHAMENTO E DAS PROVIDÊNCIAS

Art. 6º Caso a Caderneta de Vacinação do aluno não seja apresentada ou esteja desatualizada, a direção da escola notificará os pais ou responsáveis legais para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, compareçam a uma unidade de saúde para regularizar a situação vacinal da criança ou adolescente.

§ 1º A escola manterá registro dos alunos que se encontram em situação de irregularidade vacinal e encaminhará relatório à unidade de saúde de referência.

§ 2º A unidade de saúde realizará a busca ativa das crianças e adolescentes com vacinação em atraso, orientando os pais ou responsáveis sobre a importância da imunização.

Art. 7º Persistindo a omissão dos pais ou responsáveis em regularizar a situação vacinal do aluno no prazo estipulado no art. 6º, e não havendo justificativa médica para tal, a unidade de saúde, em conjunto com a direção da escola, comunicará o fato formalmente ao Conselho Tutelar do Município, para que adote as medidas cabíveis à proteção do direito à saúde da criança ou do adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990.

CAPÍTULO IV
DA PROTEÇÃO DE DADOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O tratamento e o compartilhamento de dados pessoais dos alunos e de seus responsáveis, incluindo o acesso à Caderneta de Vacinação, entre as Secretarias de Saúde e de Educação, as unidades de saúde e as escolas, observarão rigorosamente os princípios da finalidade, necessidade e segurança, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

Parágrafo único. Os dados tratados servirão exclusivamente para a finalidade de execução e monitoramento do Programa Municipal de Imunização no Ambiente Escolar, sendo vedado seu uso para fins diversos.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB, EM 20 DE JULHO DE 2026.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:673EB5F1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2026

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2026
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 00018/2026, para Aquisição de 03 (três) veículos de passeio destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município de São José de Espinharas/PB, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar da Proposta do Ministério da Saúde nº 11418606000126001, a empresa: GAMA AUTOS LTDA, CNPJ Nº 18.579.356/0004-30 – VALOR: R$ 261.000,00.

São José de Espinharas - PB, 22 de julho de 2026.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2026
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 00018/2026, para Aquisição de 03 (três) veículos de passeio destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município de São José de Espinharas/PB, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar da Proposta do Ministério da Saúde nº 11418606000126001, a empresa: GAMA AUTOS LTDA, CNPJ Nº 18.579.356/0004-30 – VALOR: R$ 261.000,00.

São José de Espinharas - PB, 22 de julho de 2026.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rafaela Horácio de Sousa Barreto
Código Identificador:312C82DE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92401/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92401/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, CNPJ nº 08.882.730/0001-75.
CONTRATADA: JVC SERVIÇOS E LOCAÇÕES, CNPJ nº 26.666.227/0001-64.
OBJETO DO ADITIVO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e a renovação do valor mensal do Contrato Administrativo nº 92401/2025, para Locação de veículo para o Gabinete da Prefeita do município de São José de Espinharas/PB, o qual permanece inalterado, que atualmente é R$ 90.000,00 (Noventa mil reais) nos termos das cláusulas subsequentes.
VIGÊNCIA: Com fundamento no art. 107 da Lei 14.133/21, o prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 22 de julho de 2026 e encerrando-se em 22 de julho de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2026.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rafaela Horácio de Sousa Barreto
Código Identificador:137C166D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB
AVISO

AVISO DE RETOMADA E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026
A Prefeitura Municipal de São José do Bonfim/PB, torna público a todos os interessados a RETOMADA do certame supracitado, anteriormente suspenso, bem como a REPUBLICAÇÃO do edital que tem como objeto Aquisição de materiais de iluminação pública destinados à manutenção, ampliação e modernização da rede de iluminação pública do Município de São José do Bonfim/PB. As alterações foram realizadas nos itens 83 a 87 do Edital. A versão consolidada e retificada do edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados nos mesmos endereços da publicação original, notadamente no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no portal www.portaldecompraspublicas.com.br. Em virtude das alterações, e em conformidade com o art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das propostas é integralmente reaberto, observando-se as novas datas e horários: Data da Abertura da Sessão Pública: 09:30HS/MIM DO DIA 06/08/2026. Local da Sessão: Portal Eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

São José do Bonfim - PB, 22 de Julho de 2026

FELIPE DANIEL DA NOBREGA
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseildo Alves Monteiro
Código Identificador:357AE521

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00007/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00007/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de forma gradativa de baterias automotivas, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e outras, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referencia; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: BOM JESUS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - R$ 63.628,77.

São José do Brejo do Cruz - PB, 22 de Julho de 2026

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES -
Prefeita

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:5A593C11

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ
AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2026

O Pregoeiro Oficial comunica o cancelamento da sessão pública das 09:00 horas do dia 24 de Julho de 2026, destinada ao recebimento das propostas relativas ao Pregão Eletrônico nº 00012/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MEDICAMENTOS INJETAVÉIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), FÁRMACIA BÁSICA MUNIICPAL, SERVIÇO DE URGÊNCIA E DEMAIS SETORES VINCULADO A ESTA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU–PB. Justificativa: O quantitativo dos itens não atende a demanda necessária junto à secretaria de saúde. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB. E-mail: pmsmt.licitacao2021@gmail.com.

São Miguel de Taipu - PB, 22 de Julho de 2026

ELIEL BRITO SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:90E5A0E7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento de Sede de Apoio aos Correios do Distrito de Renascença, Zona Rural deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00028/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00049/2024 - Lenilson Salustiano - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 (doze) meses. ASSINATURA: 22.07.26

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:F1691BC8

CPL
EXTRATO DE ADITIVOS

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE ADITIVOS
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de transporte de estudantes UNIVERSITÁRIOS conforme itinerário correspondente, com utilização de veículo. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00047/2024 - Amanda da Silva Dias Prado - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00048/2024 - 49.157.243 Sarah Raquel Pereira de Souza - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 (doze) meses. ASSINATURA: 22.07.26

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:8D94A9F7

CPL
NOTIFICAÇÃO DE EXTINÇÃO UNILATERAL CONTRATUAL

ESTADO DA PARAIBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

NOTIFICAÇÃO DE EXTINÇÃO UNILATERAL CONTRATUAL
PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00007/2025. OBJETO: Aquisição de PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Sapé. ATO ADMINISTRATIVO: Extinção unilateral contratual. JUSTIFICATIVA: Considerando que a continuidade da contratação depende do regular cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto ao fornecimento dos itens contratados e diante do descumprimento contratual constatado, que compromete a adequada execução do objeto e impacta a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pela Administração, restou inviabilizada a manutenção da relação contratual nos moldes originalmente pactuados. NOTIFICAÇÃO: Fica nesse ato, NOTIFICADA a empresa BQS DISTRIBUIDORA LTDA, para caso tenha interesse, exerça seu direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo legal de 03 (três) dias úteis, nos termos do inciso I do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021, contados a partir desta publicação. INFORMAÇÕES: Maiores informações e vistas ao processo poderão ser obtidas junto ao Setor de Contratação, em sua sede, Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 92001–4293. E-mail: licitacao@sape.pb.gov.br.

.Sapé - PB, 22 de Julho de 2026

ELAINE CUNHA DA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:4C1FA95E

CPL
REVOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00016/2026

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

REVOGAÇÃO - Inexigibilidade nº IN00016/2026
Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade nº IN00016/2026, que objetiva: Contratação de apresentação artística da cantora "Kelly Silva", por meio de empresário exclusivo, para realização de show musical durante a programação do evento "São João Pedro de Sapé – " A Chama que Não se Apaga", no dia 06 de julho de 2026, no Município de Sapé/PB; REVOGO o correspondente procedimento de contratação direta. Justificativa: Considerando que foi celebrado Acordo de Parceria entre o Serviço Social do Comércio - SESC, Administração Regional no Estado da Paraíba, e o Município de Sapé, para participação do SESC na realização da programação oficial do evento "São João Pedro de Sapé 2026", realizado no período de 03 a 07 de julho de 2026, vimos solicitar a adoção das providências necessárias para a revogação da Inexigibilidade nº IN00016/2026, Processo Administrativo nº 60623IN00016, que tinha por objeto a contratação da empresa KS MUSIC LTDA, representante exclusiva da artista Kelly Silva, para apresentação artística no dia 06 de julho de 2026, em razões de interesse público, motivado pela conveniência e oportunidade, diante do fato da superveniência que tornou desnecessária a contratação direta pelo Município, observando-se o disposto no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Sapé - PB, 22 de Julho de 2026

SIDNEI PAIVA DE FREITAS -
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:B7C20DBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2026 SAPÉ, 22 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE SAPÉ - PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância), que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância; CONSIDERANDO a necessidade de articular as ações das políticas de Assistência Social, Educação e Saúde, visando o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância no âmbito do município;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Comitê Intersetorial da Primeira Infância do Município de Sapé - PB:

I - Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES):
a) Odete Inglith Targino Taveira de Paiva (Secretária)
b) Flaviane Xavier de Araujo Cabral (Representante do Programa Criança Feliz)
c) Iderlainy Kelly Andrade da Silva (Representante do Programa Bolsa Família)
d) Joelma Freire da Costa (Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA)

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) Marcone Pessoa da Silva Junior
b) Augusta Magnólia Roberto de Moura
c) Tamires Maria Vasconcelos de Souza

III - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Francileide Maria de Araújo Alves
b) Ricardo Melo de Almeida
c) Francianny Marília Firmino Araújo

Art. 2º O Comitê Intersetorial da Primeira Infância tem por finalidade planejar, articular e monitorar a execução das políticas públicas voltadas à primeira infância de forma integrada entre as secretarias envolvidas.

Art. 3º A atuação dos membros no Comitê Intersetorial da Primeira Infância é considerada prestação de serviço público de caráter relevante, não sendo, contudo, remunerada a qualquer título.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de julho de 2026.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:945C4CDA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO ORDINÁRIO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 16 DE JUNHO DE 2026.

ERRATA
Aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2026 (dois mil e vinte e seis), por volta das 19:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade, na sede própria, situada à Rua José Francisco de Araújo, 57ª - 1º andar, sob a Presidência do Presidente vereador José Ribeiro de Oliveira Junior, após verificação de quórum feita pelo 1º secretário vereador Márcio de Souto Marques, registrou-se a presença de 08 (oito) vereadores, e ausência do vereador Netinho Queiroz. Em seguida o vereador Alexandre Emanuel Nery Dantas fez a leitura do Salmo 93. Não havendo discussão, a ata da sessão anterior foi proclamada aprovada. Em seguida o Presidente autorizou leitura das matérias constantes no pequeno expediente: Projeto de Decreto nº 003/2026 dispõe sobre a concessão de medalha de honra ao mérito "Padre Ibiapina" e dá outras providências, de autoria da vereadora Vânia Maria Ouriques Leal. Logo após o Presidente declarou aberto o Tema Livre, na oportunidade foi à tribuna o vereador Cesar Garibalde Alves de Góis com o tema "informações", Leno Garcia com o tema "convite e outros" e Márcio de Souto Marques com o tema "informações e outros". Em seguida o Presidente autorizou leitura, discussão e votação das seguintes matérias constantes na Ordem do Dia: Projeto de Lei nº 019/2026 dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei orçamentária do exercício financeiro de 2027 do município de Soledade e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo, na discussão foi à tribuna o contador do município Marcilio Queiroz, e os vereadores: Márcio de Souto Marques, Garibalde Gois, Alexandre Nery, e Joelby Martins, em votação foi aprovado por unanimidade de votos. Não havendo nada mais a tratar o Presidente declarou encerrada a presente sessão. Eu, Márcio de Souto Marques, 1º secretário lavrei a presente ata.

Sala das Sessões em 16 de junho de 2026.

MÁRCIO DE SOUTO MARQUES
1º Secretário

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:CB1F9D76

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2025

INSTRUMENTO: 1º (Primeiro) Termo Aditivo De Prorrogação De Prazo Do Contrato Nº 051/2025**.**
Objeto do Contrato Original: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ENGENHARIA NA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, CONFORME PLANILHAS, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 2176/2018 E PROPOSTA DE Nº 063587/2018 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE POR INTERMÉDIO FUNDA NACIONAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE TAVARES-PB – CNPJ Nº 08.944.092/0001-70.
Empresa Contratada: OLIVEIRA LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 28.114.128/0001-03, com sede na Avenida José Pereira Lima, nº 1006, Sala 1, Bairro Alto da Bela Vista, CEP: 58.755-000, Princesa Isabel – PB.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato nº 051/2025 que terminaria em 07 de março de 2026, o qual fica prorrogado até 07 de março de 2027, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, alterando a Cláusula Terceira do Contrato nº 051/2025 sem alteração do objeto; com fundamento nos Artigos 107, 124, inc. II, da Lei 14.133/2021 e Cláusulas Terceira.
Signatários: Pelo Contratante: Genildo José da Silva- Prefeito Contratante e Pelo Contratado: Sebastião Nicácio de Oliveira – Contratado. Tavares/PB, 06 de março de 2026.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:E2A301E7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00038/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

AVISO DE PRETENSÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00038/2026
A Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB torna público que pretende realizar contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, destinada exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de coleta seletiva e manejo de resíduos sólidos recicláveis ou reutilizáveis nas zonas urbana e rural do Município de Uiraúna/PB, incluindo atendimento às festas, aos eventos e às ações institucionais promovidos pelo Município, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A Administração Municipal manifesta interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, observados os requisitos de habilitação e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

O Termo de Referência e os demais documentos pertinentes poderão ser obtidos no Setor de Contratação, situado na Rua Silvestre Claudino, S/N, Centro, Uiraúna/PB, ou no endereço eletrônico www.uirauna.pb.gov.br.

As propostas de preços e os documentos exigidos no Termo de Referência deverão ser apresentados até as 17h do dia 28 de julho de 2026, mediante protocolo no endereço acima indicado ou encaminhamento para o e-mail cpl@uirauna.pb.gov.br.

Os documentos encaminhados por e-mail deverão ser enviados em formato PDF, preferencialmente em arquivo único, identificando no assunto: "Proposta – Dispensa de Licitação nº DV00038/2026".

Recursos: previstos no orçamento vigente.

Fundamentação legal: art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006; e demais normas aplicáveis.

Informações poderão ser obtidas nos dias úteis, das 7h às 11h e das 13h às 17h, no endereço anteriormente indicado, pelo e-mail cpl@uirauna.pb.gov.br ou pelo telefone (83) 3142-1530.

Uiraúna/PB, 22 de julho de 2026.

RIKELMY BARBOSA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:52D2B058

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00199/2023

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00199/2023
OBJETO: Prestação de serviços de consultas médicas, exames, tratamento de glaucoma e cirurgias oftalmológicas, mediante parceria celebrada entre o Município de Uiraúna/PB e a instituição sem fins lucrativos Fundação Pedro Américo. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00089/2023, legislação aplicável e disposições constantes do instrumento contratual. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 00199/2023 por mais 12 (doze) meses, com a finalidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços contratados. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB e Fundação Pedro Américo. ASSINATURA: 10 de julho de 2026.

Uiraúna/PB, 10 de julho de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:0A8374E5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITAMENTO CONTRATUAL Nº PP00019/2025-001.26
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2025 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO - PORTAL FAMUP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250820PP00019-001.26
ADITAMENTO CONTRATUAL Nº PP00019/2025-001.26
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2025
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00101/2025-SDC
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vieirópolis, CNPJ nº 01.613.339/0001-26.
CONTRATADA: Paraíba Saúde e Odonto Ltda, CNPJ nº 35.397.052/0001-28.
OBJETO: Aquisição integral com entrega imediata de material de consumo clínico, odontológico e medicamentos destinados à Prefeitura Municipal de Vieirópolis - Recurso Emenda nº 787/2025 oriundo do Governo do Estado da Paraíba.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses (21/08/2026 a 20/08/2027); renovação do quantitativo inicialmente contratado; e acréscimo quantitativo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, com manutenção integral dos preços unitários originalmente pactuados.
VALOR DO ADITIVO: Acréscimo de R$ 34.445,73 (trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos). Valor total para o novo período: R$ 173.455,83 (cento e setenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos).
VIGÊNCIA: 21/08/2026 a 20/08/2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 6º, XV, 53, 91, 94, 105, 107, 124, 125 e 128 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 22/07/2026.
SIGNATÁRIOS: Thially Aristóteles de Oliveira, Prefeito Constitucional, pela Contratante; José Maurício Ferreira do Nascimento Júnior, pela Contratada.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00102/2025-SDC
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vieirópolis, CNPJ nº 01.613.339/0001-26.
CONTRATADA: DL Medicamentos Ltda, CNPJ nº 48.058.173/0001-97.
OBJETO: Aquisição integral com entrega imediata de material de consumo clínico, odontológico e medicamentos destinados à Prefeitura Municipal de Vieirópolis - Recurso Emenda nº 787/2025 oriundo do Governo do Estado da Paraíba.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses (21/08/2026 a 20/08/2027); renovação do quantitativo inicialmente contratado; e acréscimo quantitativo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, com manutenção integral dos preços unitários originalmente pactuados.
VALOR DO ADITIVO: Acréscimo de R$ 121.500,23 (cento e vinte e um mil, quinhentos reais e vinte e três centavos). Valor total para o novo período: R$ 610.479,13 (seiscentos e dez mil, quatrocentos e setenta e nove reais e treze centavos).
VIGÊNCIA: 21/08/2026 a 20/08/2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 6º, XV, 53, 91, 94, 105, 107, 124, 125 e 128 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 22/07/2026.
SIGNATÁRIOS: Thially Aristóteles de Oliveira, Prefeito Constitucional, pela Contratante; Francisco Abrantes Estrela, pela Contratada.

Vieirópolis - PB, 22 de julho de 2026.

THIALLY ARISTÓTELES DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Everton Daniel Pereira Sarmento
Código Identificador:D76B48E8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00019/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa ou profissional especializado para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria, planejamento, formação continuada e apoio técnicopedagógico à Secretaria Municipal de Educação; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EDUARDO BARBOZA DE SOUZA - R$ 209.000,04.

Salgado de São Felix - PB, 03 de Julho de 2026

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:6587EF7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00004/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de compra objetivando: **CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX/PB.** Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 10:00 horas do dia 12 de Agosto de 2026, no endereço: Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cpl@salgadosaofelix.pb.gov.br.
Edital: PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA PM DE SALGADO DE SÃO FELIX; www.tce.pb.gov.br;

Salgado de São Felix - PB, 22 de Julho de 2026

MARIA JULIANA PEREIRA -
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:895FCAAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00019/2026

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional especializado para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria, planejamento, formação continuada e apoio técnicopedagógico à Secretaria Municipal de Educação. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos prorpios 12.122.1002.2008 MANTER ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 06.00 SEC. DE EDUCACAO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 03/07/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00126/2026 - 03.07.26 - EDUARDO BARBOZA DE SOUZA - R$ 209.000,04.

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:9FC7C539

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00019/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa ou profissional especializado para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria, planejamento, formação continuada e apoio técnicopedagógico à Secretaria Municipal de Educação; DESIGNO os servidores Paloma Franciele Gomes, Gestora de Contrato, como Gestora; e Wellington Costa da Silva, Fiscal de Contrato, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Salgado de São Felix - PB, 03 de Julho de 2026

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:210C5E3F

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOSSÊGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 42/2026GP/PMS

Decreto Nº 42/2026GP/PMS de 21/07/2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 375 de 10/12/2025 e demais legislações vigentes.

DECRETA
Art. 1º - Abre Crédito Suplementar (Por Anulação De Dotação), no valor de R$504.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

2130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2014 - MANTER ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.		
12.361.188.2014.3190040000.541	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	95.000,00
12.361.188.2014.3190110000.542	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	306.000,00
12.361.188.2014.3190130000.541	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00
Valor Total da Ação (2014) R$		**481.000,00**
5002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PROG.PRIMEIRA INFÂNCIA		
12.365.5000.5002.3190040000.542	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00

12.365.5000.5002.3190130000.542	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
Valor Total da Ação (5002) R$		**23.000,00**
Valor Total do Órgão (2130) R$		**504.000,00**
Valor Total R$		**504.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura dos Créditos Supra Citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R$504.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

2050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2027 - MANTER ATIVIDADES VIGILANCIA SANITÁRIA.		
10.304.430.2027.3390930000.600	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00
Valor Total da Ação (2027) R$		**4.000,00**
Valor Total do Órgão (2050) R$		**4.000,00**
2060 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		
2030 - MANTER ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL		
8.244.486.2030.3190040000.500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00
Valor Total da Ação (2030) R$		**4.000,00**
Valor Total do Órgão (2060) R$		**4.000,00**
2130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2014 - MANTER ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.		
12.361.188.2014.3190040000.540	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	95.000,00
12.361.188.2014.3190110000.540	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	306.000,00
12.361.188.2014.3190130000.540	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00
Valor Total da Ação (2014) R$		**481.000,00**
5002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PROG.PRIMEIRA INFÂNCIA		
12.365.5000.5002.3190110000.500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
12.365.5000.5002.3190130000.540	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
Valor Total da Ação (5002) R$		**15.000,00**
Valor Total do Órgão (2130) R$		**496.000,00**
Valor Total R$		**504.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
SOSSÊGO,21/07/2026

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Gestor

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:53DD1E49

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE SRP 010-2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026.
REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2026.154/2026

A prefeitura Municipal de Vista Serrana, com sede na rua Jeremias José do Nascimento, s/n, Centro, na cidade de Vista Serrana, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09151598/0001-94, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL EMMANUEL DA NÓBREGA DIAS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2025, publicada no Diário Oficial dos Municipios do Estado da Paraíba (FAMUP), e Jornal Oficial da União de 15/06/2026 processo administrativo n.º 2026.154/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 0023, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de equipamento e material Permanente destinado as atividades da secretaria municipal de Saúde do Município de Vista Serrana/PB**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 010/2026, que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI EPP						
CNPJ: 29.312.896/0001-26						
ENDEREÇO: Rua Antônio Gravata, n° 80, andar 1, sala A, Bairro Cinquentenário, CEP 30.570-040, Belo Horizonte/MG						
REPRESENTANTE: Leonardo Antonio Cataldo Cury, CPF n° 113.276.106-98, RG n° 22.163.370 – SSP/MG						
E-MAIL: atendimento@bhdental.com.br TEL.: (31) 3374-6768						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
11	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO – ESTRUTURA ROBUSTA COM RESERVATÓRIO VERTICAL DE NO MÍNIMO 40 LITROS, PINTURA ANTICORROSIVA E SISTEMA ISENTO DE ÓLEO, GARANTINDO AR PURO E LIVRE DE CONTAMINAÇÕES. EQUIPAMENTO DESENVOLVIDO PARA USO ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E CLÍNICO, OFERECENDO ALTO DESEMPENHO E BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. POSSUI MOTOR DE 2 HP, DESLOCAMENTO DE AR DE 10 PÉS/283 L POR MINUTO, PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO DE 120 PSI E SISTEMA DE SEGURANÇA COM		2	UND	R$ 2.920,00	R$ 5.840,00

	RESERVATÓRIO CERTIFICADO. CONTA COM ACABAMENTO DE ALTA DURABILIDADE, FÁCIL INSTALAÇÃO E EXCELENTE RESISTÊNCIA PARA USO CONTÍNUO EM CONSULTÓRIOS E CLÍNICAS. ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA 220V; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 40 LITROS; POTÊNCIA: 2 HP; PRESSÃO MÁXIMA: 120 PSI. / PRIME AIR 50 – 220V – DENTEMED/DENTEMED				
13	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO. CADEIRA: ARTICULAÇÃO BILATERAL COM ACIONAMENTO CENTRAL, PROPORCIONANDO MAIS CONFORTO, EVITANDO O REPOSICIONAMENTO DO PACIENTE. BRAÇOS DIREITO E ESQUERDO, REVESTIDOS NO MESMO MATERIAL DA CADEIRA. ENCOSTO COM MOVIMENTAÇÃO A -5º, PROPORCIONANDO MAIOR FACILIDADE EM ALGUNS MOVIMENTOS, PERMITINDO A RECUPERAÇÃO DE PACIENTES COM LIPOTIMIA. PINTURA ELETROSTÁTICA COM BACTERICIDA, BASE REVESTIDA COM CARENAGENS EM ABS OU INTEGRAL SKYN A FIM DE EVITAR OXIDAÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVE TER INTEGRAÇÃO DA CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DO CONJUNTO AO CAPÔ DA CADEIRA PARA FACILITAR O ESPAÇO. ACIONAMENTO DOS MOVIMENTOS DA CADEIRA FEITOS ATRAVÉS DE COMANDO DE PÉ INDEPENDENTE MÓVEL, COM TODAS AS FUNÇÕES DA CADEIRA E ACIONAMENTO DAS PEÇAS DE MÃO INTEGRADAS. PLACAS DE COMANDO SOB O ASSENTO DA CADEIRA, A FIM DE EVITAR OXIDAÇÃO. ESTOFAMENTO REVESTIDO EM PVC E SEM COSTURAS, FACILITANDO A DESINFECÇÃO. DEVE POSSUIR 4 COMANDOS INDIVIDUAIS (SOBE E DESCE ASSENTO E ENCOSTO), - 3 MOVIMENTOS AUTOMÁTICOS SINCRONIZADOS (3 POSIÇÕES DE TRABALHO PROGRAMÁVEIS PELO CD E VOLTA A ZERO AUTOMÁTICA). ON/OFF DO REFLETOR NA BASE DA CADEIRA COM INTENSIDADE VARIÁVEL. CARENAGENS SUPERIORES EM ABS COM BACTERICIDA. EQUIPO ACOPLADO: BRAÇO BIARTICULADO DEVE POSSUIR 3 TERMINAIS SENDO 1 TERMINAL PARA ALTA ROTAÇÃO BORDEN, 1 TERMINAL PARA BAIXA ROTAÇÃO BORDEN, 1 SERINGA TRÍPLICE. BANDEJA EM INOX. SUPORTE DAS PONTAS COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO INDIVIDUAL. VÁLVULAS INDIVIDUAIS COM SISTEMA ANTI-REFLUXO, A FIM DE EVITAR CONTAMINAÇÃO CRUZADA. RESERVATÓRIO DE ÁGUA TIPO PET COM FILTRO, EVITANDO ENTUPIMENTOS DOS INSTRUMENTOS. PUXADOR ERGONÔMICO. REFLETOR: REFLETOR DE LED COM INTENSIDADE VARIÁVEL, CABEÇOTE EM MATERIAL RESISTENTE, ESTRUTURA EM POLÍMERO INJETADO, ESPELHO MULTIFACETADO, POSSUI ALTA DURABILIDADE E PERMITE AMPLA MOBILIDADE EM DIVERSAS POSIÇÕES. / PRIME WELT/FOSHAN CHUANGXIN MEDICAL	1	UND	R$ 17.950,00	R$ 17.950,00
21	AQUISIÇÃO DE KIT ACADÊMICO ODONTOLÓGICO PARA PROCEDIMENTOS DE BAIXA E ALTA ROTAÇÃO, COMPOSTO POR CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM ILUMINAÇÃO LED, MICROMOTOR, CONTRAÂNGULO, PEÇA RETA E ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS. O CONJUNTO DEVERÁ POSSUIR IRRIGAÇÃO INTERNA, SISTEMA DE TROCA RÁPIDA DE BROCAS, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, SER FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE À CORROSÃO E PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO NOVO, EM EMBALAGEM ORIGINAL, ACOMPANHADO DOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL. KIT ACADEMICO PRIME ONE “LED PB” / DENTEMED/FOSH AN COXO MEDICAL INSTRUMENT	3	UND	R$ 1.050,00	R$ 3.150,00
VALOR TOTAL:					**R$ 26.940,00**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. A presentes Ata é integrada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR indicado no preâmbulo e pelo (s) seguinte(s) ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S):

Nº item	Órgão Participante
11, 13, 21	BHDENTAL COMERCIAL EIRELLI EPP

Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, o remanejamento de quantitativos previstos nesta Ata entre os órgãos participantes ou entre este(s) e o Órgão Gerenciador.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela **Prefeitura Municipal de Vista Serrana/PB**,
Da Entrega:
"O recebimento do objeto licitado dar-se-á por conta e risco exclusivos da empresa contratada."
"A entrega deverá ser efetuada no endereço estipulado neste termo, com frete pago (modalidade CIF)."
"A entrega deverá ser efetuada no endereço estipulado neste termo, com frete pago (modalidade CIF)."
5.2. Os prazos e os demais métodos para a execução do objeto e realização dos recebimentos provisório e definitivo são os definidos no Termo de Referência.

6. VALIDADE DA ATA.

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de (01) Um Ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
6.3.O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO.

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
7.2. Considera-se a data de orçamento estimado.
7.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes tendo como limite a variação acumulada do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.4. O início da abertura de negociação do reajuste poderá ser realizado tanto pelo CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA.
7.5. A inércia da CONTRATADA na resposta à negociação implicará na aceitação tácita da variação apurada pelo CONTRATANTE.
7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.7. O reajuste, se cabível, será realizado por apostilamento à presente Ata
7.8. A aplicação do reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a revisão do(s) preço(s) registrado(s).
7.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
7.10. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.11. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.12. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.14. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.15. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.16. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.17. O pedido deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
a. Planilha Comparativa de Custos em relação ao preço praticado na ATA e ao preço que se pretende a revisão;
b. Comprovante que fundamente força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou que justifique a inviabilidade do preço registrado que não possa ser suportado pelo fornecedor.
7.18. No caso de indeferimento do pedido, o fornecedor deve cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, termo de referência ou no ato de autorização da contratação, quando for o caso.
7.19. Na hipótese do deferimento do pedido, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado conforme a realidade dos valores praticados no mercado.

8. DO CANCELAMENTO.

8.1. Registro Do Fornecedor Será Cancelado Quando:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
87.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
8.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
8.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.1.6. **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**
8.1.7. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o preço registrado nesta Ata, total ou parcialmente, devidamente comprovadas e justificadas, nas seguintes hipóteses:
I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - Sofrer sanção prevista nos artigos 155 e 156 da Lei n.14.133/2021
V – For consensual, por acordo entre as partes, nos termos do art. 138 da Lei n. 14.133/2021
VI - For por ordem judicial.
8.1.8. A presente Ata será cancelada automaticamente:
I. por decurso do prazo de vigência;
II. quando não restarem fornecedores registrados.

9. DAS SANÇÕES.

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
9.2. As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, se houverem, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:
I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;
II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;
III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
IV. registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

11. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:
I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;
II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;
III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
IV. Registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor cujo preço conste registrado na presente Ata obriga-se a:
I. cumprir todos os encargos estabelecidos na presente Ata, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado;
II. retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, no prazo de dois dias úteis, bem como assinar o termo de contrato, se for o caso, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da convocação;
III. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de cinco dias úteis, com possibilidade de prorrogação, a critério do gestor da ata, a documentação de habilitação e qualificação cujas validade se encontrem-se vencidas.

13. DO CADASTRO DE RESERVA (Sem Formação Cadastro de Reserva",)

13.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (**DEVERÁ SER VERIFICADO QUANDO DO PREENCHIMENTO DA ATA**)
13.2. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro reserva somente será efetuada quando houver:
a impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
13.3. O fornecedor ou licitante do cadastro de reserva se vincula ao preço da proposta do beneficiário desta Ata ou da sua proposta original, conforme a hipótese, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular previsto no capítulo 8 desta Ata, observada a ordem de classificação.
13.4. Para fins da ordem de classificação, o licitante ou fornecedor que cotou o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederá aquele que mantiver sua proposta original.

14. CONDIÇÕES GERAIS.

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
14.2. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do edital, do termo de referência ou do ato de autorização da contratação e daquelas constantes da proposta da empresa apresentada em **26/06/2026**.
14.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta Ata.
14.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.
14.5. De conformidade com o disposto no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, a presente Ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal de transparência do Órgão Gerenciador e será disponibilizada no sistema de registro de preços.
14.6. Os dados pessoais tornados públicos por esta ata deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução do objeto.
14.7. Esta Ata implicará compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador e órgão participante, se for o caso, a contrato

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vista Serrana/PB, 17 de julho de 2026.

EMMANUEL DA NOBREGA DIAS
Representante Legal do Órgão Gerenciador

BHDENTAL COMERCIAL EIRELLI EPP
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:EC10B4EA

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE SRP 010-2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026.
REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2026.154/2026

A prefeitura Municipal de Vista Serrana, com sede na rua Jeremias José do Nascimento, s/n, Centro, na cidade de Vista Serrana, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09151598/0001-94, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL EMMANUEL DA NÓBREGA DIAS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2025, publicada no Diário Oficial dos Municipios do Estado da Paraíba (FAMUP), e Jornal Oficial da União de 15/06/2026 processo administrativo n.º 2026.154/2026,

RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 0023, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de equipamento e material Permanente destinado as atividades da secretaria municipal de Saúde do Município de Vista Serrana/PB**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 010/2026, que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP						
CNPJ: 04.709.243/0001-54						
ENDEREÇO: Rua Antônio de Souza Pinto, nº 30, Bairro Jardim Ribeiro, Varginha-MG, CEP 37068-100.						
REPRESENTANTE: Jose Marcio Rodrigues Ribeiro - CPF/MF: 051.457.286-89 - RG nº: M 11150750 / SSPMG						
E-MAIL: bsvarginha@hotmail.com TEL.: 035-3221-1080.						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
05	AUTOCLAVE 21L – CÂMARA EM AÇO INOX DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PAINEL DIGITAL DE FÁCIL OPERAÇÃO E SISTEMA AUTOMÁTICO DE ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR SOB PRESSÃO. ESTRUTURA COMPACTA E ROBUSTA, ACABAMENTO ANTICORROSIVO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. POSSUI SECAGEM EFICIENTE, CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA E PRESSÃO, BANDEJAS REMOVÍVEIS E DIVERSOS SISTEMAS DE SEGURANÇA. IDEAL PARA CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS E AMBIENTES HOSPITALARES. CAPACIDADE: 21 LITROS; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO; TEMPERATURA DE ESTERILIZAÇÃO: ATÉ 134ºC. MODELO 2.1. / MARCA PROPRIA		2	UND	R$ 2.800,00	R$ 5.600,00
06	AUTOCLAVE 75L – CÂMARA EM AÇO INOX DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PAINEL DIGITAL DE FÁCIL OPERAÇÃO E SISTEMA AUTOMÁTICO DE ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR SOB PRESSÃO. ESTRUTURA ROBUSTA, ACABAMENTO ANTICORROSIVO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. POSSUI CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA E PRESSÃO, SECAGEM EFICIENTE, BANDEJAS REMOVÍVEIS E SISTEMAS DE SEGURANÇA INTEGRADOS. INDICADA PARA ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS EM CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS, LABORATÓRIOS E AMBIENTES HOSPITALARES. CAPACIDADE: 75 LITROS; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO; TEMPERATURA DE ESTERILIZAÇÃO: ATÉ 134ºC. MODELO 7.5 / MARCA PROPRIA		2	UND	R$ 9.200,00	R$ 18.400,00
VALOR TOTAL:						**R$ 24.000,00**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. A presentes Ata é integrada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR indicado no preâmbulo e pelo (s) seguinte(s) ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S):

Nº item	**Órgão Participante**
05, 06	BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP

Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, o remanejamento de quantitativos previstos nesta Ata entre os órgãos participantes ou entre este(s) e o Órgão Gerenciador.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela **Prefeitura Municipal de Vista Serrana/PB**,
Da Entrega:
"O recebimento do objeto licitado dar-se-á por conta e risco exclusivos da empresa contratada."
"A entrega deverá ser efetuada no endereço estipulado neste termo, com frete pago (modalidade CIF)."
"A entrega deverá ser efetuada no endereço estipulado neste termo, com frete pago (modalidade CIF)."
5.2. Os prazos e os demais métodos para a execução do objeto e realização dos recebimentos provisório e definitivo são os definidos no Termo de Referência.

6. VALIDADE DA ATA.

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de (01) Um Ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
6.3.O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO.

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
7.2. Considera-se a data de orçamento estimado.
7.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes tendo como limite a variação acumulada do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.4. O início da abertura de negociação do reajuste poderá ser realizado tanto pelo CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA.
7.5. A inércia da CONTRATADA na resposta à negociação implicará na aceitação tácita da variação apurada pelo CONTRATANTE.
7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.7. O reajuste, se cabível, será realizado por apostilamento à presente Ata
7.8. A aplicação do reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a revisão do(s) preço(s) registrado(s).
7.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
7.10. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.11. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.12. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.14. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.15. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.16. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.17. O pedido deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
a. Planilha Comparativa de Custos em relação ao preço praticado na ATA e ao preço que se pretende a revisão;
b. Comprovante que fundamente força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou que justifique a inviabilidade do preço registrado que não possa ser suportado pelo fornecedor.
7.18. No caso de indeferimento do pedido, o fornecedor deve cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, termo de referência ou no ato de autorização da contratação, quando for o caso.
7.19. Na hipótese do deferimento do pedido, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado conforme a realidade dos valores praticados no mercado.

8. DO CANCELAMENTO.

8.1. Registro Do Fornecedor Será Cancelado Quando:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
87.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
8.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
8.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.1.6. **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**
8.1.7. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o preço registrado nesta Ata, total ou parcialmente, devidamente comprovadas e justificadas, nas seguintes hipóteses:
I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - Sofrer sanção prevista nos artigos 155 e 156 da Lei n.14.133/2021
V – For consensual, por acordo entre as partes, nos termos do art. 138 da Lei n. 14.133/2021
VI - For por ordem judicial.
8.1.8. A presente Ata será cancelada automaticamente:
I. por decurso do prazo de vigência;
II. quando não restarem fornecedores registrados.

9. DAS SANÇÕES.

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
9.2. As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, se houverem, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:
I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;
II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;
III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
IV. registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

11. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:
I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;
II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;
III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
IV. Registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor cujo preço conste registrado na presente Ata obriga-se a:
I. cumprir todos os encargos estabelecidos na presente Ata, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado;
II. retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, no prazo de dois dias úteis, bem como assinar o termo de contrato, se for o caso, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da convocação;
III. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de cinco dias úteis, com possibilidade de prorrogação, a critério do gestor da ata, a documentação de habilitação e qualificação cujas validade se encontrem-se vencidas.

13. DO CADASTRO DE RESERVA (Sem Formação Cadastro de Reserva",)

13.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (**DEVERÁ SER VERIFICADO QUANDO DO PREENCHIMENTO DA ATA**)
13.2. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro reserva somente será efetuada quando houver:
a impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
13.3. O fornecedor ou licitante do cadastro de reserva se vincula ao preço da proposta do beneficiário desta Ata ou da sua proposta original, conforme a hipótese, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular previsto no capítulo 8 desta Ata, observada a ordem de classificação.
13.4. Para fins da ordem de classificação, o licitante ou fornecedor que cotou o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederá aquele que mantiver sua proposta original.

14. CONDIÇÕES GERAIS.

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
14.2. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do edital, do termo de referência ou do ato de autorização da contratação e daquelas constantes da proposta da empresa apresentada em **26/06/2026**.
14.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta Ata.
14.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.
14.5. De conformidade com o disposto no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, a presente Ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal de transparência do Órgão Gerenciador e será disponibilizada no sistema de registro de preços.
14.6. Os dados pessoais tornados públicos por esta ata deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução do objeto.
14.7. Esta Ata implicará compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador e órgão participante, se for o caso, a contrato

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vista Serrana/PB, 17 de julho de 2026.

EMMANUEL DA NOBREGA DIAS
Representante Legal do Órgão Gerenciador

BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:C7151E6C

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE SRP 010-2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026.
REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2026.154/2026

A prefeitura Municipal de Vista Serrana, com sede na rua Jeremias José do Nascimento, s/n, Centro, na cidade de Vista Serrana, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09151598/0001-94, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL EMMANUEL DA NÓBREGA DIAS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2025, publicada no Diário Oficial dos Municipios do Estado da Paraíba (FAMUP), e Jornal Oficial da União de 15/06/2026 processo administrativo n.º 2026.154/2026,

RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 0023, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de equipamento e material Permanente destinado as atividades da secretaria municipal de Saúde do Município de Vista Serrana/PB**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 010/2026, que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CWC DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 03.538.267/0001-25						
ENDEREÇO: RUA ANISIO SALATIEL, 01, ROGER, CEP 58.020-000 João Pessoa/PB						
REPRESENTANTE: ALICE ELAYNE BRANDAO CHAVES, CPF n° 707.818.144-13, RG n° 4127798 SSDS/PB						
E-MAIL: cwcdistribuidorapb@gmail.com TEL.: 83 3221-0137						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
14	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - FUNÇÕES: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR E CONEXÃO WI-FI, NO MÍNIMO TIPO DE IMPRESSÃO: COLORIDA TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: ECOTANK / JATO DE TINTA FUNÇÃO FRENTE E VERSO: AUTOMÁTICA VELOCIDADE: 30 PPM EM IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA A4, NO MÍNIMO PORTAS: UMA PORTA USB 2.0 NO MÍNIMO RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 4800 X 1200 DPI RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO: 1200 X 2400 DPI / ECOTANK L4260 / EPSON		19	UND	R$ 1.900,00	R$ 36.100,00
VALOR TOTAL:						**R$ 36.100,00**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. A presentes Ata é integrada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR indicado no preâmbulo e pelo (s) seguinte(s) ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S):

Nº item	**Órgão Participante**
14	CWC DISTRIBUIDORA LTDA

Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, o remanejamento de quantitativos previstos nesta Ata entre os órgãos participantes ou entre este(s) e o Órgão Gerenciador.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela **Prefeitura Municipal de Vista Serrana/PB**,
Da Entrega:
"O recebimento do objeto licitado dar-se-á por conta e risco exclusivos da empresa contratada."
"A entrega deverá ser efetuada no endereço estipulado neste termo, com frete pago (modalidade CIF)."
"A entrega deverá ser efetuada no endereço estipulado neste termo, com frete pago (modalidade CIF)."
5.2. Os prazos e os demais métodos para a execução do objeto e realização dos recebimentos provisório e definitivo são os definidos no Termo de Referência.

6. VALIDADE DA ATA.

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de (01) Um Ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
6.3.O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO.

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
7.2. Considera-se a data de orçamento estimado.
7.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes tendo como limite a variação acumulada do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
7.4. O início da abertura de negociação do reajuste poderá ser realizado tanto pelo CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA.
7.5. A inércia da CONTRATADA na resposta à negociação implicará na aceitação tácita da variação apurada pelo CONTRATANTE.
7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.7. O reajuste, se cabível, será realizado por apostilamento à presente Ata
7.8. A aplicação do reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a revisão do(s) preço(s) registrado(s).
7.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.10. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.11. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.12. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.14. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.15. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.16. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.17. O pedido deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
a. Planilha Comparativa de Custos em relação ao preço praticado na ATA e ao preço que se pretende a revisão;
b. Comprovante que fundamente força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou que justifique a inviabilidade do preço registrado que não possa ser suportado pelo fornecedor.
7.18. No caso de indeferimento do pedido, o fornecedor deve cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, termo de referência ou no ato de autorização da contratação, quando for o caso.
7.19. Na hipótese do deferimento do pedido, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado conforme a realidade dos valores praticados no mercado.

8. DO CANCELAMENTO.

8.1. Registro Do Fornecedor Será Cancelado Quando:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
87.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
8.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
8.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.1.6. **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**
8.1.7. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o preço registrado nesta Ata, total ou parcialmente, devidamente comprovadas e justificadas, nas seguintes hipóteses:
I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - Sofrer sanção prevista nos artigos 155 e 156 da Lei n.14.133/2021
V – For consensual, por acordo entre as partes, nos termos do art. 138 da Lei n. 14.133/2021
VI - For por ordem judicial.
8.1.8. A presente Ata será cancelada automaticamente:
I. por decurso do prazo de vigência;
II. quando não restarem fornecedores registrados.

9. DAS SANÇÕES.

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
9.2. As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, se houverem, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:
I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;
II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;
III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
IV. registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

11. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:
I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;
II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;
III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;

IV. Registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor cujo preço conste registrado na presente Ata obriga-se a:
I. cumprir todos os encargos estabelecidos na presente Ata, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado;
II. retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, no prazo de dois dias úteis, bem como assinar o termo de contrato, se for o caso, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da convocação;
III. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de cinco dias úteis, com possibilidade de prorrogação, a critério do gestor da ata, a documentação de habilitação e qualificação cujas validade se encontrem-se vencidas.

13. DO CADASTRO DE RESERVA (Sem Formação Cadastro de Reserva",)

13.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (**DEVERÁ SER VERIFICADO QUANDO DO PREENCHIMENTO DA ATA**)
13.2. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro reserva somente será efetuada quando houver:
a impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
13.3. O fornecedor ou licitante do cadastro de reserva se vincula ao preço da proposta do beneficiário desta Ata ou da sua proposta original, conforme a hipótese, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular previsto no capítulo 8 desta Ata, observada a ordem de classificação.
13.4. Para fins da ordem de classificação, o licitante ou fornecedor que cotou o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederá aquele que mantiver sua proposta original.

14. CONDIÇÕES GERAIS.

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
14.2. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do edital, do termo de referência ou do ato de autorização da contratação e daquelas constantes da proposta da empresa apresentada em **13/07/2026.**
14.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta Ata.
14.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.
14.5. De conformidade com o disposto no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, a presente Ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal de transparência do Órgão Gerenciador e será disponibilizada no sistema de registro de preços.
14.6. Os dados pessoais tornados públicos por esta ata deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução do objeto.
14.7. Esta Ata implicará compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador e órgão participante, se for o caso, a contrato

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vista Serrana/PB, 17 de julho de 2026.

EMMANUEL DA NOBREGA DIAS
Representante Legal do Órgão Gerenciador

CWC DISTRIBUIDORA LTDA
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:80D3C0BE

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE SRP 010-2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026.
REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2026.154/2026

A prefeitura Municipal de Vista Serrana, com sede na rua Jeremias José do Nascimento, s/n, Centro, na cidade de Vista Serrana, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09151598/0001-94, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL EMMANUEL DA NÓBREGA DIAS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2025, publicada no Diário Oficial dos Municipios do Estado da Paraíba (FAMUP), e Jornal Oficial da União de 15/06/2026 processo administrativo n.º 2026.154/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 0023, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de equipamento e material Permanente destinado as atividades da secretaria municipal de Saúde do Município de Vista Serrana/PB**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 010/2026, que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP						
CNPJ: 11.427.407/0001-16						
ENDEREÇO: RUA VEREADOR POSSIDONIO QUEIROGA, N° 59, JARDIM SORRILANDIA II, SOUSA/PB, CEP 58.805-288						
REPRESENTANTE: TALITA MEDEIROS COSTA QUEIROGA, RG 124008434-1 MEX/CE, CPF 012.742.983-26						
E-MAIL: gqsequipamento@gmail.com TEL.: (83) 3521-2361						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
03	AR CONDICIONADO 24000 BTU CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO):ALIMENTAÇÃO (VOLTS):220VCORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES):5.2,CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA):MANUAL, BTU/S FRIO 220V CICLO :FRIO, VAZÃO DE AR (M^3/H):1200,GÁS REFRIGERANTE:R22,TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL, CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO): AUTOMÁTICO, COR DA EVAPORADORA: BRANCO, TIMER: REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO: SLEEP: SWING: TURBO: FILTRO ANTIBACTERIANO: DESUMIDIFICARÃO : PROTEÇÃO ANTE- CORROSÃO: FUNÇÃO BRISA. / 24K DCR2024178698 F IN / VIX		10	UND	R$ 3.500,00	R$ 35.000,00
04	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS: ARMÁRIO ALTO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. POSSUIR 02 PORTAS COM FECHADURA E CHAVE, PUXADORES RESISTENTES E NO MÍNIMO 04 PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS. ESTRUTURA REFORÇADA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,90 M DE ALTURA, 1,20 M DE LARGURA E 0,40 M DE PROFUNDIDADE. ACABAMENTO RESISTENTE A RISCOS E OXIDAÇÃO, NA COR CINZA OU SIMILAR. PRODUTO NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. / ARM-02PA / PROPRIA		8	UND	R$ 596,00	R$ 4.768,00
08	CADEIRA FIXA POLIPROPILENO 5 LUGARES: PRETA, QUANTIDADE DE ASSENTOS: 5, MATERIAIS DOS ASSENTOS: PLÁSTICO, MATERIAIS DA ESTRUTURA: AÇO. DIMENSÕES: 76CM DE ALTURA X 1.95M DE LARGURA E 2.4CM DE COMPRIMENTO. / LONG-05P / PROPRIA		30	UND	R$ 438,00	R$ 13.140,00
09	CADEIRA FIXA POLIPROPILENO 3 LUGARES: PRETA, QUANTIDADE DE ASSENTOS: 3, MATERIAIS DOS ASSENTOS: PLÁSTICO, MATERIAIS DA ESTRUTURA: AÇO. DIMENSÕES: 76CM DE ALTURA X 1.36M DE LARGURA E 2.4CM DE COMPRIMENTO. / LONG-03P / PROPRIA		6	UND	R$ 296,00	R$ 1.776,00
10	CADEIRA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO: CADEIRA DO TIPO GIRATÓRIA, COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS REVESTIDOS EM COURVIN OU MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR PRETA. ESTRUTURA COM BASE GIRATÓRIA EM AÇO OU NYLON REFORÇADO, COM 5 RODÍZIOS DE DUPLO GIRO. POSSUIR REGULAGEM DE ALTURA POR SISTEMA PNEUMÁTICO A GÁS, APOIO DE BRAÇOS COM REGULAGEM E ENCOSTO ERGONÔMICO. CAPACIDADE MÍNIMA SUPORTADA DE 100 KG. PRODUTO NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. / CGT-CB / FK		6	UND	R$ 426,00	R$ 2.556,00
VALOR TOTAL:						**R$ 57.240,00**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. A presentes Ata é integrada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR indicado no preâmbulo e pelo (s) seguinte(s) ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S):

Nº item	**Órgão Participante**
03, 04, 08, 09, 10	GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, o remanejamento de quantitativos previstos nesta Ata entre os órgãos participantes ou entre este(s) e o Órgão Gerenciador.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela **Prefeitura Municipal de Vista Serrana/PB**,
Da Entrega:
"O recebimento do objeto licitado dar-se-á por conta e risco exclusivos da empresa contratada."
"A entrega deverá ser efetuada no endereço estipulado neste termo, com frete pago (modalidade CIF)."
"A entrega deverá ser efetuada no endereço estipulado neste termo, com frete pago (modalidade CIF)."
5.2. Os prazos e os demais métodos para a execução do objeto e realização dos recebimentos provisório e definitivo são os definidos no Termo de Referência.

6. VALIDADE DA ATA.

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de (01) Um Ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
6.3.O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO.

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
7.2. Considera-se a data de orçamento estimado.
7.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes tendo como limite a variação acumulada do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
7.4. O início da abertura de negociação do reajuste poderá ser realizado tanto pelo CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA.
7.5. A inércia da CONTRATADA na resposta à negociação implicará na aceitação tácita da variação apurada pelo CONTRATANTE.
7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.7. O reajuste, se cabível, será realizado por apostilamento à presente Ata
7.8. A aplicação do reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a revisão do(s) preço(s) registrado(s).
7.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
7.10. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.11. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.12. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.14. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.15. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.16. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.17. O pedido deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
a. Planilha Comparativa de Custos em relação ao preço praticado na ATA e ao preço que se pretende a revisão;
b. Comprovante que fundamente força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou que justifique a inviabilidade do preço registrado que não possa ser suportado pelo fornecedor.
7.18. No caso de indeferimento do pedido, o fornecedor deve cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, termo de referência ou no ato de autorização da contratação, quando for o caso.
7.19. Na hipótese do deferimento do pedido, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado conforme a realidade dos valores praticados no mercado.

8. DO CANCELAMENTO.

8.1. Registro Do Fornecedor Será Cancelado Quando:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
87.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
8.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
8.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.1.6. **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**
8.1.7. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o preço registrado nesta Ata, total ou parcialmente, devidamente comprovadas e justificadas, nas seguintes hipóteses:
I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - Sofrer sanção prevista nos artigos 155 e 156 da Lei n.14.133/2021
V – For consensual, por acordo entre as partes, nos termos do art. 138 da Lei n. 14.133/2021
VI - For por ordem judicial.
8.1.8. A presente Ata será cancelada automaticamente:
I. por decurso do prazo de vigência;
II. quando não restarem fornecedores registrados.

9. DAS SANÇÕES.

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
9.2. As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, se houverem, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:
I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;

II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;
III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
IV. registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

11. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:
I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;
II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;
III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
IV. Registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor cujo preço conste registrado na presente Ata obriga-se a:
I. cumprir todos os encargos estabelecidos na presente Ata, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado;
II. retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, no prazo de dois dias úteis, bem como assinar o termo de contrato, se for o caso, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da convocação;
III. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de cinco dias úteis, com possibilidade de prorrogação, a critério do gestor da ata, a documentação de habilitação e qualificação cujas validade se encontrem-se vencidas.

13. DO CADASTRO DE RESERVA (Sem Formação Cadastro de Reserva",)

13.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (**DEVERÁ SER VERIFICADO QUANDO DO PREENCHIMENTO DA ATA**)
13.2. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro reserva somente será efetuada quando houver:
a impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
13.3. O fornecedor ou licitante do cadastro de reserva se vincula ao preço da proposta do beneficiário desta Ata ou da sua proposta original, conforme a hipótese, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular previsto no capítulo 8 desta Ata, observada a ordem de classificação.
13.4. Para fins da ordem de classificação, o licitante ou fornecedor que cotou o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederá aquele que mantiver sua proposta original.

14. CONDIÇÕES GERAIS.

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
14.2. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do edital, do termo de referência ou do ato de autorização da contratação e daquelas constantes da proposta da empresa apresentada em **09/07/2026.**
14.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta Ata.
14.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.
14.5. De conformidade com o disposto no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, a presente Ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal de transparência do Órgão Gerenciador e será disponibilizada no sistema de registro de preços.
14.6. Os dados pessoais tornados públicos por esta ata deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução do objeto.
14.7. Esta Ata implicará compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador e órgão participante, se for o caso, a contrato

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vista Serrana/PB, 17 de julho de 2026.

EMMANUEL DA NOBREGA DIAS
Representante Legal do Órgão Gerenciador

GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:AA190C1E

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE SRP 010-2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026.

REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2026.154/2026

A prefeitura Municipal de Vista Serrana, com sede na rua Jeremias José do Nascimento, s/n, Centro, na cidade de Vista Serrana, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09151598/0001-94, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL EMMANUEL DA NÓBREGA DIAS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2025, publicada no Diário Oficial dos Municipios do Estado da Paraíba (FAMUP), e Jornal Oficial da União de 15/06/2026 processo administrativo n.º 2026.154/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 0023, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de equipamento e material Permanente destinado as atividades da secretaria municipal de Saúde do Município de Vista Serrana/PB**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 010/2026, que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS						
CNPJ: 03.829.590/0001-58						
ENDEREÇO: RUA JARQUES LUCIO DA SILVA, 316, BOSQUE DO PIRANHAS, SÃO BENTO/PB, CEP 58.865-000						
REPRESENTANTE: LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA, CPF 103.759.574-21, RG 57419204 SSP/SP						
E-MAIL: nlequipamentossb@gmail.com TEL.: (83) 98165-1278						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	AR CONDICIONADO 12000 BTU CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO):ALIMENTAÇÃO (VOLTS):220VCORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES):5.2,CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA):MANUAL, BTU/S FRIO 220V CICLO :FRIO, VAZÃO DE AR (M³/H):600,GÁS REFRIGERANTE:R22,TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL, CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO): AUTOMÁTICO, COR DA EVAPORADORA: BRANCO, TIMER: REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO: SLEEP: SWING: TURBO: FILTRO ANTIBACTERIANO: DESUMIDIFICARÃO : PROTEÇÃO ANTE- CORROSÃO: FUNÇÃO BRISA / VIX – 12K		6	UND	R$ 1.940,00	R$ 11.640,00
02	AR CONDICIONADO 18000 BTU CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO):ALIMENTAÇÃO (VOLTS):220VCORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES):5.2,CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA):MANUAL, BTU/S FRIO 220V CICLO :FRIO, VAZÃO DE AR (M³/H):920,GÁS REFRIGERANTE:R22,TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL, CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO): AUTOMÁTICO, COR DA EVAPORADORA: BRANCO, TIMER: REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO: SLEEP: SWING: TURBO: FILTRO ANTIBACTERIANO: DESUMIDIFICARÃO : PROTEÇÃO ANTE- CORROSÃO: FUNÇÃO BRISA. / PHILCO – 18K		15	UND	R$ 2.990,00	R$ 44.850,00
19	SMART TV 40" FULL HD – TELA DE 40 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO FULL HD 1920 X 1080 PIXELS, TECNOLOGIA D-LED E PROPORÇÃO 16:9, PROPORCIONANDO IMAGENS NÍTIDAS, CORES VIVAS E ÓTIMO NÍVEL DE CONTRASTE. SISTEMA OPERACIONAL INTEGRADO, COM ACESSO A APLICATIVOS DE STREAMING, NAVEGAÇÃO INTUITIVA E CONECTIVIDADE VIA INTERNET WI-FI E CABO DE REDE. CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, ÁUDIO ESTÉREO COM ALTA QUALIDADE SONORA, MÚLTIPLAS CONEXÕES HDMI E USB PARA REPRODUÇÃO DE CONTEÚDOS MULTIMÍDIA, ALÉM DE ENTRADA RF, AV E SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL. AOC – 40S5045/78		6	UND	R$ 1.331,00	R$ 7.986,00
VALOR TOTAL:						**R$ 64.476,00**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. A presentes Ata é integrada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR indicado no preâmbulo e pelo (s) seguinte(s) ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S):

Nº item	**Órgão Participante**
01, 02, 19	NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS

Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, o remanejamento de quantitativos previstos nesta Ata entre os órgãos participantes ou entre este(s) e o Órgão Gerenciador.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela **Prefeitura Municipal de Vista Serrana/PB**,
Da Entrega:
"O recebimento do objeto licitado dar-se-á por conta e risco exclusivos da empresa contratada."
"A entrega deverá ser efetuada no endereço estipulado neste termo, com frete pago (modalidade CIF)."
"A entrega deverá ser efetuada no endereço estipulado neste termo, com frete pago (modalidade CIF)."
5.2. Os prazos e os demais métodos para a execução do objeto e realização dos recebimentos provisório e definitivo são os definidos no Termo de Referência.

6. VALIDADE DA ATA.

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de (01) Um Ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
6.3.O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO.

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
7.2. Considera-se a data de orçamento estimado.
7.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes tendo como limite a variação acumulada do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
7.4. O início da abertura de negociação do reajuste poderá ser realizado tanto pelo CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA.
7.5. A inércia da CONTRATADA na resposta à negociação implicará na aceitação tácita da variação apurada pelo CONTRATANTE.
7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.7. O reajuste, se cabível, será realizado por apostilamento à presente Ata
7.8. A aplicação do reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a revisão do(s) preço(s) registrado(s).
7.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
7.10. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.11. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.12. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.14. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.15. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.16. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.17. O pedido deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
a. Planilha Comparativa de Custos em relação ao preço praticado na ATA e ao preço que se pretende a revisão;
b. Comprovante que fundamente força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou que justifique a inviabilidade do preço registrado que não possa ser suportado pelo fornecedor.
7.18. No caso de indeferimento do pedido, o fornecedor deve cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, termo de referência ou no ato de autorização da contratação, quando for o caso.
7.19. Na hipótese do deferimento do pedido, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado conforme a realidade dos valores praticados no mercado.

8. DO CANCELAMENTO.

8.1. Registro Do Fornecedor Será Cancelado Quando:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
87.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
8.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
8.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.1.6. **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**
8.1.7. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o preço registrado nesta Ata, total ou parcialmente, devidamente comprovadas e justificadas, nas seguintes hipóteses:
I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - Sofrer sanção prevista nos artigos 155 e 156 da Lei n.14.133/2021
V – For consensual, por acordo entre as partes, nos termos do art. 138 da Lei n. 14.133/2021
VI - For por ordem judicial.
8.1.8. A presente Ata será cancelada automaticamente:
I. por decurso do prazo de vigência;
II. quando não restarem fornecedores registrados.

9. DAS SANÇÕES.

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.2. As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, se houverem, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:
I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;
II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;
III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
IV. registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

11. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:
I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;
II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;
III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
IV. Registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor cujo preço conste registrado na presente Ata obriga-se a:
I. cumprir todos os encargos estabelecidos na presente Ata, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado;
II. retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, no prazo de dois dias úteis, bem como assinar o termo de contrato, se for o caso, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da convocação;
III. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de cinco dias úteis, com possibilidade de prorrogação, a critério do gestor da ata, a documentação de habilitação e qualificação cujas validade se encontrem-se vencidas.

13. DO CADASTRO DE RESERVA (Sem Formação Cadastro de Reserva",)

13.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (**DEVERÁ SER VERIFICADO QUANDO DO PREENCHIMENTO DA ATA**)
13.2. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro reserva somente será efetuada quando houver:
a impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
13.3. O fornecedor ou licitante do cadastro de reserva se vincula ao preço da proposta do beneficiário desta Ata ou da sua proposta original, conforme a hipótese, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular previsto no capítulo 8 desta Ata, observada a ordem de classificação.
13.4. Para fins da ordem de classificação, o licitante ou fornecedor que cotou o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederá aquele que mantiver sua proposta original.

14. CONDIÇÕES GERAIS.

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
14.2. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do edital, do termo de referência ou do ato de autorização da contratação e daquelas constantes da proposta da empresa apresentada em **26/06/2026.**
14.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta Ata.
14.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.
14.5. De conformidade com o disposto no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, a presente Ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal de transparência do Órgão Gerenciador e será disponibilizada no sistema de registro de preços.
14.6. Os dados pessoais tornados públicos por esta ata deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução do objeto.
14.7. Esta Ata implicará compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador e órgão participante, se for o caso, a contrato

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vista Serrana/PB, 17 de julho de 2026.

EMMANUEL DA NOBREGA DIAS
Representante Legal do Órgão Gerenciador

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:07E26CCC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 153/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO N° 04/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E EDIVALDO QUIRINO DIAS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS TANQUES PIPAS COM CAPACIDADE DE 7.000 A 10.000 MIL LITROS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO,** CPF: 475.549.834--15 e RG: 1.078.450 2ª Via SSDS/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **EDIVALDO QUIRINO DIAS**, CPF Nº 350.391.084-00, sediado no Sítio Vertentes, SN, Zona Rural, Água Branca/PB, CEP 58748000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 13 de fevereiro de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda - da Vigência e Prorrogação do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 22 de janeiro de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é **R$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com a prestação dos serviços, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDA	P.UNT	TOTAL
1	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS TANQUES PIPAS COM CAPACIDADE DE 7.000 A 10.000 MIL LITROS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB.	CARRADA	600	160,00	96.000,00
	TOTAL				96.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

ÁGUA BRANCA/PB, 22 de julho de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeito – Contratante

EDIVALDO QUIRINO DIAS
CPF Nº 350.391.084-00
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:58B78D3D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 154/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO N° 04/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E EDNAR FLORENCIO AZEVEDO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS TANQUES PIPAS COM CAPACIDADE DE 7.000 A 10.000 MIL LITROS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO,** CPF: 475.549.834--15 e RG: 1.078.450 2ª Via SSDS/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **EDNAR FLORENCIO AZEVEDO,** CNPJ º 29.637.986/0001-97, sediada na Rua Sítio Papagaio, SN, Zona Rural, Água Branca/PB, CEP 58748-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 13 de fevereiro de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda - da Vigência e Prorrogação do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 21 de janeiro de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é **R$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com a prestação dos serviços, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDA	P.UNT	TOTAL
1	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS TANQUES PIPAS COM CAPACIDADE DE 7.000 A 10.000 MIL LITROS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB.	CARRADA	600	160,00	96.000,00
	TOTAL				96.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

ÁGUA BRANCA/PB, 22 de julho de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeito – Contratante

EDNAR FLORENCIO AZEVEDO
CNPJ º 29.637.986/0001-97
Empresa Contratada

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:2FAF80E9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 155/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO N° 04/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E FABIANO DE SOUSA SERAFIM, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS TANQUES PIPAS COM CAPACIDADE DE 7.000 A 10.000 MIL LITROS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO,** CPF: 475.549.834--15 e RG: 1.078.450 2ª Via SSDS/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **FABIANO DE SOUSA SERAFIM,** CNPJº 61.653.773/0001-61, sediada na rua Vereador Felizardo Correia, Nº 120, Gualterina, Água Branca/PB, CEP 58748-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 13 de fevereiro de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda - da Vigência e Prorrogação do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 22 de janeiro de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é **R$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com a prestação dos serviços, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDA	P.UNT	TOTAL
1	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS TANQUES PIPAS COM CAPACIDADE DE 7.000 A 10.000 MIL LITROS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB.	CARRADA	600	160,00	96.000,00
	TOTAL				96.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

ÁGUA BRANCA/PB, 22 de julho de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeito – Contratante

FABIANO DE SOUSA SERAFIM
CNPJº 61.653.773/0001-61
Empresa Contratada

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:C1BCEBBE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 151/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO N° 04/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E JAQUELINE DA SILVA BARBOSA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS TANQUES PIPAS COM CAPACIDADE DE 7.000 A 10.000 MIL LITROS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO,** CPF: 475.549.834--15 e RG: 1.078.450 2ª Via SSDS/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **JAQUELINE DA SILVA BARBOSA,** portadora do CPF sob o nº 106.495.777-36 e do RG sob o nº 2720376 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Cel. Justino Fernandes, N.º 80, Bairro Centro, Malta – PB, CEP 58.713–000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 13 de fevereiro de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda - da Vigência e Prorrogação do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 22 de janeiro de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é **R$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com a prestação dos serviços, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDA	P.UNT	TOTAL
1	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS TANQUES PIPAS COM CAPACIDADE DE 7.000 A 10.000 MIL LITROS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB.	CARRADA	600	160,00	96.000,00
	TOTAL				96.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

ÁGUA BRANCA/PB, 22 de julho de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeito – Contratante

JAQUELINE DA SILVA BARBOSA
CPF: 106.495.777-36
Empresa Contratada

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:9769DF29

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 152/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO N° 04/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E JOSE RIVONILDO DA SILVA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS TANQUES PIPAS COM CAPACIDADE DE 7.000 A 10.000 MIL LITROS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO,** CPF: 475.549.834--15 e RG: 1.078.450 2ª Via SSDS/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **JOSE RIVONILDO DA SILVA**, sob o CNPJ Nº 043.849.574-83, sediada na RUA Sítio Paizinha, SN, Zona Rural, Água Branca/PB, CEP 58748-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 13 de fevereiro de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda - da Vigência e Prorrogação do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 22 de janeiro de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é **R$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com a prestação dos serviços, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDA	P.UNT	TOTAL
1	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS TANQUES PIPAS COM CAPACIDADE DE 7.000 A 10.000 MIL LITROS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB.	CARRADA	600	160,00	96.000,00
	TOTAL				96.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

ÁGUA BRANCA/PB, 22 de julho de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeito – Contratante

JOSE RIVONILDO DA SILVA
CPF Nº 043.849.574-83
Empresa Contratada

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:D55C23F3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 038/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 038/2026

A Superintendência de Transportes e Trânsito deste município, neste ato representado pelo seu Superintendente**,** designado como autoridade de trânsito, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, para apresentarem defesa de autuação no prazo de 30 (trinta) dias, junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Itaporanga-PB, a contar da presente publicação, nos termos da resolução do CONTRAN Nº 619/2016.
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, a partir desta data, tem o prazo de 15 dias para apresenta-lo na SITTRANS, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, §7° e 8° da Lei Federal Nº 9.503/97. O formulário da apresentação do real infrator pode ser encontrado na SITTRANS, sito a Rua João da Mata, Alto do Ginásio. Ou remetido, através de correspondência, de preferência na mediante aviso de recebimento.

Nº	PLACA/UF	Nº AUTO INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	CODIGO DESDOBRAMENTO	DATA LIMITE PARA RECURSO
01	QSE5633 PB	V010136644	25/06/2026	ART. 181, III do CTB	5401-0	31/07/2026
02	NNS0E27 PB	V010136408	16/06/2026	ART. 181, VIII do CTB	5452-2	31/07/2026
03	MXJ6053 PB	V010136391	09/06/2026	ART. 181, X do CTB	5479-0	25/07/2026
04	FST6I31 PB	V010136218	06/06/2026	ART. 181, XI do CTB	5487-0	25/07/2026
05	FRX2A36 SP	V010136175	16/05/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	25/07/2026
06	RLX8D69 PB	V010136405	10/06/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	25/07/2026
07	NQD9741 PB	V010136183	06/06/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	25/07/2026
08	OFG8004 PB	V010136149	05/06/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	25/07/2026
09	RNT8H52 PB	V010136241	09/06/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	25/07/2026
10	NQK9A84 PB	V010136559	22/06/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	31/07/2026
11	OIF3172 CE	V010136052	22/05/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	25/07/2026
12	TSR9I14 RN	V010136103	11/05/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	25/07/2026
13	HKQ9A28 SP	V010136404	10/06/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	25/07/2026
14	OFG2E80 PB	V010136298	18/06/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	31/07/2026
15	FMC4E29 PB	V010136153	13/05/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	25/07/2026
16	HIX3130 RN	V010136021	12/05/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	25/07/2026
17	OFD3850 PB	V010136551	12/06/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	31/07/2026
18	DTU4E47 PB	V010136385	08/06/2026	ART. 181, XVIII do CTB	5550-0	25/07/2026
19	NNM2709 RN	V010136498	03/06/2026	ART. 181, XVIII do CTB	5550-0	25/07/2026
20	QFT7954 PB	V010136050	05/06/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	25/07/2026
21	JKH2J91 PB	V010136407	15/06/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	31/07/2026
22	MMT6090 PB	V010136563	23/06/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	25/07/2026
23	FFY9I18 PB	V010136488	01/06/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	25/07/2026
24	KKT0941 PB	V010136223	11/06/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	31/07/2026
25	RLS0C93 PB	V010136132	05/06/2026	ART. 186, II do CTB	5738-0	25/07/2026
26	MOR3275 PB	V010136410	06/06/2026	ART. 186, II do CTB	5738-0	25/07/2026
27	OFD0E69 PB	V010136121	05/06/2026	ART. 186, II do CTB	5738-0	25/07/2026
28	OFH4641 PB	V010136150	08/06/2026	ART. 186, II do CTB	5738-0	25/07/2026
29	QFN3180 PB	V010136181	06/06/2026	ART. 186, II do CTB	5738-0	25/07/2026
30	OET2873 PB	V010136232	13/06/2026	ART. 186, II do CTB	5738-0	31/07/2026
31	OEW0859 PB	V010136341	30/05/2026	ART. 186, II do CTB	5738-0	25/07/2026

Demais informações devem ser obtidas através de comparecimento a sede administrativa da SITTRANS, localizado na Rua João da Mata, Alto do Ginásio e através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo TEL: (83) 3451-2871.

Itaporanga-PB, 21 de julho de 2026.

JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO
Superintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:3DBDE035

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃODE TRÂNSITO - Nº 030/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃODE TRÂNSITO - Nº 030/2026

A SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, autarquia municipal, com personalidade jurídica própria, de direito público, patrimônio próprio, e autonomia administrativa, financeira e patrimonial, localizada a Rua João da Mata, S/N- Bairro Alto do Ginásio – Itaporanga - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 27.268.996/0001-77, neste ato representado pelo seu Superintendente, **JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO** designado como autoridade de trânsito através da Lei Municipal nº 805/2011, com base nas competências elencadas no Art. 24 da Lei Federal nº 9.503/97 – CTB, com fulcro nos seus Art. 280 e 281, e ainda, a Resolução nº 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito encaminhada aos proprietários dos veículos, não comprovando a entrega aos destinatários, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo-lhes o mesmo prazo registrado nas Notificações de Penalidades de Multa, identificado através da data limite para o recurso da Notificação de Penalidade de Multa conforme será expresso em tabela no final deste Edital, e posteriormente divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, para, caso queiram, apresentarem Recurso junto a JARI do município de Itaporanga/PB, e ainda, se preferir, efetuar o pagamento da multa, nos termos das Resoluções nº 299/2008 e 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, e do Código de Trânsito Brasileiro. O Recurso deverá ser dirigido à Autoridade de Trânsito da SITTRANS e instruído conforme a Resolução nº 299/2008 do CONTRAN, contendo no mínimo: requerimento assinado com as razões do recurso; cópia do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O recurso poderá ser apresentado pelo e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br; enviado por remessa postal para a Rua João da Mata, s/n - Alto do Ginásio - ITAPORANGA-PB - CEP 58780-000; ou na forma presencial na própria sede da SITTRANS. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Não será conhecido o Recurso apresentado fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, data limite para recurso.

Nº	PLACA/UF	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIMITE PARA RECURSO
01	OFF8E82 PB	V010136010	ART. 181, VIII do CTB	28/04/2026	25/07/2026
02	PFP0C09 PB	V010129967	ART. 181, XI do CTB	14/04/2026	25/07/2026
03	QYB1A51 PB	V010136080	ART. 181, XVII do CTB	29/04/2026	25/07/2026
04	RZN2G30 PB	V010135958	ART. 181, XVII do CTB	29/04/2026	25/07/2026
05	PZS5737 PB	V010135983	ART. 181, XVII do CTB	22/04/2026	25/07/2026
06	PZ07B64 PB	V010136012	ART. 181, XVII do CTB	29/04/2026	25/07/2026
07	NQF9D78 PB	V010136084	ART. 181, XVII do CTB	06/05/2026	01/08/2026
08	QFK2658 PB	V010136044	ART. 181, XVII do CTB	30/04/2026	01/08/2026
09	QSJ1F87 PB	V010135957	ART. 181, XVII do CTB	22/04/2026	25/07/2026
10	RLU8A49 PB	V010136083	ART. 181, XVII do CTB	06/05/2026	01/08/2026
11	OFE6I05 PB	V010135831	ART. 181, XIX do CTB	24/04/2026	25/07/2026
12	MOT9H71 PB	V010135667	ART. 181, XIX do CTB	09/04/2026	25/07/2026
13	NPZ0759 PB	V010135765	ART. 186, II do CTB	22/04/2026	25/07/2026
14	GFN2B76 SP	V010135716	ART. 186, II do CTB	24/04/2026	25/07/2026
15	TPE4G26 PB	V010135715	ART. 186, II do CTB	24/04/2026	25/07/2026
16	QFI1320 PB	V010135985	ART. 186, II do CTB	22/04/2026	25/07/2026
17	RKR3G29 RJ	V010135820	ART. 186, II do CTB	24/04/2026	25/07/2026
18	KIH0803 PE	V010135711	ART. 244, I do CTB	18/04/2026	25/07/2026

Total de penalidades publicadas neste edital: ***18 (dezoito).***
Demais informações devem ser obtidas através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo Tel.: (83) 3451-2871.

Itaporanga-PB, 22 de julho de 2026.

JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO
Superintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:056E4F86

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DA PREFEITA
RREO - VIII - ENSINO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO - JUNHO		
RREO - Anexo 8 (LDB, art 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.990.000,00	812.275,40

1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	110.000,00	56.676,33
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	30.000,00	23.450,90
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	550.000,00	168.549,19
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.300.000,00	563.598,98
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.603.000,00	13.041.373,29
2.1- Cota-Parte FPM	21.600.000,00	10.487.858,33
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.000.000,00	10.487.858,33
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alineas d, e e f	1.600.000,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	3.800.000,00	2.290.437,94
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00	510,71
2.4- Cota-Parte ITR	1.000,00	148,53
2.5- Cota-Parte IPVA	120.000,00	55.156,92
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	80.000,00	207.260,86
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.593.000,00	13.853.648,69
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.800.600,00	2.608.274,66
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.097.650,00	855.137,51

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	15.475.000,00	6.146.643,96
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.395.000,00	4.818.087,07
6.1.1- Principal	10.395.000,00	4.818.087,07
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.1.3- Ressarcimento de Recursos do FUNDEB		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.130.000,00	352.452,68
6.2.1- Principal	1.130.000,00	352.452,68
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de Recursos do FUNDEB		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.000.000,00	641.777,67
6.3.1- Principal	3.000.000,00	641.777,67
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de Recursos do FUNDEB		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	950.000,00	334.326,54
6.4.1- Principal	950.000,00	334.326,54
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de Recursos do FUNDEB		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	5.594.400,00	2.209.812,41
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		6.146.643,96

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	14.677.000,00	6.400.558,70	6.400.072,41	6.095.162,22	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.950.000,00	5.842.430,97	5.841.944,68	5.841.944,68	
10.1.1- Educação Infantil	2.130.000,00	862.200,45	862.200,45	862.200,45	
10.1.2- Ensino Fundamental	9.485.000,00	4.807.997,23	4.807.510,94	4.807.510,94	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	335.000,00	172.233,29	172.233,29	172.233,29	
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.727.000,00	419.671,73	419.671,73	253.217,54	
10.2.1- Educação Infantil	610.000,00	36.207,45	36.207,45	36.207,45	
10.2.2- Ensino Fundamental	1.985.000,00	278.136,28	278.136,28	217.010,09	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	132.000,00	105.328,00	105.328,00		
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					
10.2.7- Outras					

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.400.558,70	6.400.072,41	6.095.162,22	236.432,20		253.914,74
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.929.578,79	4.929.092,50	4.823.764,50	216.015,63		
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	483.897,51	483.897,51	372.989,82	2.634,12		
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	974.439,90	974.439,90	898.407,90	17.782,45		
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	12.642,50	12.642,50				
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.842.430,97	5.841.944,68	5.841.944,68			
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	974.439,90	974.439,90	898.407,90	17.782,45		

14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.068.622,19	5.842.430,97	5.842.430,97	100,52
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	320.888,84	974.439,90	974.439,90	151,83
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	96.266,65			

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO((r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	614.664,40	(507.343,19)	(507.343,19)		(8,25)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.406.883,46					

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.087.584,00	1.166.422,08	1.166.422,08	1.085.758,71	
20.1- Educação Infantil	259.000,00	17.589,00	17.589,00	17.589,00	
20.2- Ensino Fundamental	2.828.584,00	1.148.312,08	1.148.312,08	1.067.648,71	
20.3- Educação de Jovens e Adultos					
20.4- Educação Especial					
20.5- Administração Geral					
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras					

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.057.584,00	1.165.901,08	1.165.901,08	1.085.237,71	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	259.000,00	17.589,00	17.589,00	17.589,00	
21.1.1- Creche	259.000,00	17.589,00	17.589,00	17.589,00	
21.1.2- Pré-escola					
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	12.798.584,00	1.148.312,08	1.148.312,08	1.067.648,71	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.166.422,08
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.608.274,66
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL= L19(x)	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCICIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO=L30.1(af)	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	3.774.696,74

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.956.068,98			3.774.696,74	27,24
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.290.799,79	353.214,18	558.767,37		732.032,42
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos			102.518,13		(102.518,13)
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.267.873,15	353.214,18	453.705,24		814.167,91
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	22.926,64		2.544,00		20.382,64

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.629.000,00	797.200,41
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.151.000,00	589.939,55
31.1.1- Salário-Educação	661.000,00	395.820,26
31.1.2- PDDE	20.000,00	
31.1.3- PNAE	400.000,00	174.268,75
31.1.4 - PNATE	70.000,00	19.850,54
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.345.000,00	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	80.000,00	207.260,86
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	53.000,00	

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.926.496,00	928.998,12	928.998,12	791.735,23	428.471,65
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	780.000,00	236.908,02	236.908,02	236.908,02	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.793.496,00	551.747,89	551.747,89	434.580,00	428.471,65

32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR					
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	43.000,00				
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS	310.000,00	140.342,21	140.342,21	120.247,21	

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	20.641.080,00	8.495.457,90	8.494.971,61	7.972.135,16	1.489.233,96
33.1- Despesas Correntes	17.838.584,00	8.258.944,21	8.258.457,92	7.735.621,47	131.123,73
33.1.1- Pessoal Ativo	12.147.584,00	6.031.077,09	6.030.590,80	6.030.590,80	124.623,73
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.691.000,00	2.227.867,12	2.227.867,12	1.705.030,67	6.500,00
33.2- Despesas de Capital	2.802.496,00	236.513,69	236.513,69	236.513,69	1.358.110,23
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas Correntes	2.802.496,00	236.513,69	236.513,69	236.513,69	1.358.110,23

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025		
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.146.643,96	395.820,26
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	6.146.643,96	395.820,26
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	6.146.643,96	395.820,26
Fonte: Sistema de Contabilidade Pública - Elmar Informática, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL, Data de emissão: 21/07/2026 e hora de emissão: 10:30		

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:3C5B495E

GABINETE DA PREFEITA
RREO - VI - PRIMÁRIO - RESULTADO PRIMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO - JUNHO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	44.510.000,00	23.005.993,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.053.000,00	832.596,50
IPTU	110.000,00	56.676,33
ISS	550.000,00	168.549,19
ITBI	30.000,00	23.450,90
IRRF	1.300.000,00	563.598,98
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	63.000,00	20.321,10
Contribuições		
Receita Patrimonial	550.000,00	459.547,47
Aplicações Financeiras(II)	550.000,00	459.547,47
Outras Receitas Patimoniais		
Transferências Correntes	41.898.400,00	21.689.463,99
Cota-Parte do FPM	17.600.000,00	8.390.286,88
Cota-Parte do ICMS	3.040.000,00	1.832.350,46
Cota-Parte do IPVA	96.000,00	55.156,92
Cota-Parte do ITR	800,00	118,85
Transferências da LC n 61/1989	1.600,00	510,71
Transferências do FUNDEB	15.475.000,00	6.177.007,44
Outras Transferências Correntes	5.685.000,00	5.234.032,73
Demais Receitas Correntes	8.600,00	24.385,77
Outras Receitas Financeiras(III)		
Receitas Correntes Restantes	8.600,00	24.385,77
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV)=[I-(II+III)]	43.960.000,00	22.546.446,26
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.470.000,00	1.859.539,51
Operações de Crédito(VIII)		
Amortização de Empréstimos(IX)		
Alienação de Bens	10.000,00	
Alienação de Investimentos Temporários(X)		
Alienação de Investimentos Permanentes(XI)		
Outras Alienações de Bens	10.000,00	
Transferências de Capital	7.460.000,00	1.859.539,51
Convênios	6.907.504,00	799.570,51
Outras Transferências de Capital	552.496,00	1.059.969,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	7.470.000,00	1.859.539,51

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	51.430.000,00	24.405.985,77
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	51.430.000,00	24.405.985,77

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	42.551.600,00	20.715.706,57	20.713.379,51	18.815.041,58	1.673.780,17	1.400,00	1.400,00
Pessoal e Encargos Sociais	21.155.000,00	10.113.120,26	10.112.205,20	10.112.205,20			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)							
Outras Despesas Correntes	21.396.600,00	10.602.586,31	10.601.174,31	8.702.836,38	1.673.780,17	1.400,00	1.400,00
Tranferências Constitucionais e Legais	21.396.600,00	10.602.586,31	10.601.174,31	8.702.836,38	1.673.780,17	1.400,00	1.400,00
Demais Despesas correntes							
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII-XI	42.551.600,00	20.715.706,57	20.713.379,51	18.815.041,58	1.673.780,17	1.400,00	1.400,00
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMARIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.563.000,00	1.386.438,41	1.386.438,41	1.364.793,60	142.188,93	1.565.938,38	1.565.938,38
Investimentos	7.983.000,00	1.208.568,47	1.208.568,47	1.186.923,66	142.188,93	1.565.938,38	1.565.938,38
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	580.000,00	177.869,94	177.869,94	177.869,94			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII	7.983.000,00	1.208.568,47	1.208.568,47	1.186.923,66	142.188,93	1.565.938,38	1.565.938,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	885.400,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX+XXI+XXVIII+XXIX+XXX)	51.420.000,00	21.924.275,04	21.921.947,98	20.001.965,24	1.815.969,10	1.567.338,38	1.567.338,38
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX+XXI+XXVI	51.420.000,00	21.924.275,04	21.921.947,98	20.001.965,24	1.815.969,10	1.567.338,38	1.567.338,38
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +	XXXIIb + XXXIIc))						1.020.713,05
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))							1.020.713,05

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
META DO RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2026	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.020.713,05	
ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 de Dezembro de 2025	Até o 3º Bimestre / 2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.861.428,18	5.914.241,46
DEDUÇÕES(XL)	3.882.161,86	7.105.672,56
Disponibilidade de Caixa	3.882.161,86	7.105.672,56
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.148.372,34	9.414.949,04
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	4.266.210,48	2.309.276,48
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)	1.979.266,32	(1.191.431,10)

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	3.170.697,42
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 3º Bimestre / 2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	1.956.934,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	5.127.631,42
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	5.127.631,42
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	Previsão Orçamentária
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:92FF0D97

GABINETE DA PREFEITA
RREO - XIV - SIMPLIFICADO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO - JUNHO	
LRF Art 48 - Anexo 14	
BALANÇO ORÇAMENTARIO	Até o Bimestre
RECEITA	
Previsão Inicial	52.000.000,00
Previsão Atualizada	52.000.000,00
Receitas Realizadas	24.865.533,24
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESA	
Dotação Inicial	52.000.000,00
Dotação Atualizada	52.000.000,00
Despesas Empenhadas	22.102.144,98
Despesas Liquidadas	22.099.817,92
Despesas Pagas	20.179.835,18
Superávit Orçamentário	2.769.352,82
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	22.102.144,98
Despesas Liquidadas	22.099.817,92
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	46.947.416,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	44.558.653,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	44.023.486,18
E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS	Até o Bimestre
Fundo em Capitalizacao (PLANO PREVIDENCIARIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	
Despesas Pagas	
Resultado Associado as Pensões e aos Inativos Militares	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		1,00	1.020.713,05	1.020.713,05
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha			3.170.697,42	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.266.210,48	140.964,90	1.815.969,10	2.309.276,48
Poder Executivo	4.266.210,48	140.964,90	1.815.969,10	2.309.276,48
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.515.689,57	1.400,00	1.567.338,38	946.951,19
Poder Executivo	2.515.689,57	1.400,00	1.567.338,38	946.951,19
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	6.781.900,05	142.364,90	3.383.307,48	3.256.227,67

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18%/25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.774.696,74	25%	27,24
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.842.430,97	70%	100,52
Percentual da Complementacao da Uniao ao FUNDEB (VAAT) na Educaçao Infantil (Indicador IEI)	974.439,90	IEI	151,83
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado no Exercício	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito			
Despesa de Capital Líquida			

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Reparticao (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições				
Despesas com Pensões e Inativos				
Resultado Associado as Pensões e aos Inativos				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar

Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1.997.599,88	15	14,42

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:D51DAB76

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 037/2026)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES MUSICAIS CREDENCIADAS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PROFISSIONAIS EM EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE POMBAL/PB.

RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	VALOR
SANDRA DA CONCEICAO PEREIRA	081.045.694-06	R$ 15.000,00
53.610.882 DANIELLE PEREIRA DE ALMEIDA	53.610.882/0001-73	R$ 15.000,00
ELLIOENAI RIBEIRO DE SOUSA	082.061.814-40	R$ 10.000,00
ABRAÃO SILVA DE OLIVEIRA	102.389.614-19	R$ 15.000,00
MANOEL CANDIDO DA SILVA FILHO	702.502.164-42	R$ 15.000,00
FIRMINO JOSE VIEIRA DA SILVA	102.487.474-52	R$ 15.000,00
M P DA SILVA SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA	47.051.406/0001-67	R$ 15.000,00
VALOR TOTAL		**R$ 100.000,00**

PERÍODO CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133/21 Art. 74, Inciso IV c/c art. 79, I.

RATIFICO nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 a Inexigibilidade de Licitação **nº 037/2026**, em conformidade com o parecer jurídico emanado pela Assessoria Jurídica.

Pombal-PB, 15 de julho de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:2D0ECAC7



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DA PREFEITA
RREO - I - BO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO - JUNHO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITA(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	52.000.000,00	52.000.000,00	8.133.023,14	15,64	24.865.533,24	47,82	27.134.466,76
RECEITAS CORRENTES.	44.510.000,00	44.510.000,00	7.818.823,14	17,57	23.005.993,73	51,69	21.504.006,27
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.053.000,00	2.053.000,00	277.411,15	13,51	832.596,50	40,56	1.220.403,50
Impostos	1.990.000,00	1.990.000,00	271.205,71	13,63	812.275,40	40,82	1.177.724,60
Taxas	63.000,00	63.000,00	6.205,44	9,85	20.321,10	32,26	42.678,90
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	550.000,00	550.000,00	161.809,99	29,42	459.547,47	83,55	90.452,53
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	550.000,00	550.000,00	161.809,99	29,42	459.547,47	83,55	90.452,53
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.898.400,00	41.898.400,00	7.372.252,94	17,60	21.689.463,99	51,77	20.208.936,01
Transferências da União e de suas Entidades	27.652.800,00	27.652.800,00	4.982.583,81	18,02	14.933.626,73	54,00	12.719.173,27
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.850.600,00	3.850.600,00	680.169,72	17,66	1.937.750,19	50,32	1.912.849,81
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.395.000,00	10.395.000,00	1.709.499,41	16,45	4.818.087,07	46,35	5.576.912,93
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.600,00	8.600,00	7.349,06	85,45	24.385,77	283,56	(15.785,77)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00			14.557,17	291,14	(9.557,17)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	3.600,00	3.600,00	7.349,06	204,14	9.828,60	273,02	(6.228,60)
RECEITAS DE CAPITAL	7.490.000,00	7.490.000,00	314.200,00	4,19	1.859.539,51	24,83	5.630.460,49

OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00					5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00					5.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.460.000,00	7.460.000,00	314.200,00	4,21	1.859.539,51	24,93	5.600.460,49
Transferências da União e de suas Entidades	5.139.734,00	5.139.734,00	314.200,00	6,11	1.859.539,51	36,18	3.280.194,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.320.266,00	2.320.266,00					2.320.266,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	20.000,00	20.000,00					20.000,00
Integralização de Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital	20.000,00	20.000,00					20.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	52.000.000,00	52.000.000,00	8.133.023,14	15,64	24.865.533,24	47,82	27.134.466,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V)=(III + IV)	52.000.000,00	52.000.000,00	8.133.023,14	15,64	24.865.533,24	47,82	27.134.466,76
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII)=(V + VI)	52.000.000,00	52.000.000,00	8.133.023,14	15,64	24.865.533,24	47,82	27.134.466,76
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	52.000.000,00	52.000.000,00	8.630.027,32	22.102.144,98	29.897.855,02	8.629.436,45	22.099.817,92	29.900.182,08	20.179.835,18	
DESPESAS CORRENTES	41.534.600,00	42.551.600,00	8.477.530,89	20.715.706,57	21.835.893,43	8.476.940,02	20.713.379,51	21.838.220,49	18.815.041,58	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.500.000,00	21.155.000,00	3.599.383,27	10.113.120,26	11.041.879,74	3.598.792,40	10.112.205,20	11.042.794,80	10.112.205,20	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.034.600,00	21.396.600,00	4.878.147,62	10.602.586,31	10.794.013,69	4.878.147,62	10.601.174,31	10.795.425,69	8.702.836,38	
DESPESAS DE CAPITAL	9.580.000,00	8.563.000,00	152.496,43	1.386.438,41	7.176.561,59	152.496,43	1.386.438,41	7.176.561,59	1.364.793,60	
INVESTIMENTOS	9.000.000,00	7.983.000,00	93.655,94	1.208.568,47	6.774.431,53	93.655,94	1.208.568,47	6.774.431,53	1.186.923,66	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	580.000,00	580.000,00	58.840,49	177.869,94	402.130,06	58.840,49	177.869,94	402.130,06	177.869,94	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	885.400,00	885.400,00			885.400,00			885.400,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	52.000.000,00	52.000.000,00	8.630.027,32	22.102.144,98	29.897.855,02	8.629.436,45	22.099.817,92	29.900.182,08	20.179.835,18	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										

Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	52.000.000,00	52.000.000,00	8.630.027,32	22.102.144,98	29.897.855,02	8.629.436,45	22.099.817,92	29.900.182,08	20.179.835,18	
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	2.763.388,26	(2.763.388,26)	0,00	2.765.715,32		4.685.698,06	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	52.000.000,00	52.000.000,00	8.630.027,32	24.865.533,24	27.134.466,76	8.629.436,45	24.865.533,24	27.134.466,76	24.865.533,24	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				Saldo (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITA(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
RECEITAS CORRENTES.							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
Receita Agropecuária							
Receita Industrial							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				Saldo (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS								
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
Amortização de Empréstimos								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL								
Transferências da União e de suas Entidades								
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades								
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização de Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
Fonte: Balancetes Mensais										

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:DA043552

GABINETE DA PREFEITA
RREO - II - FUNÇÃO - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO - JUNHO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Continua (1/2)
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.000.000,00	52.000.000,00	8.630.027,32	22.102.144,98	100,00	29.897.855,02	8.629.436,45	22.099.817,92	100,00	29.900.182,08	0,00
LEGISLATIVA	1.931.020,00	1.931.020,00	272.262,51	785.718,51	3,55	1.145.301,49	272.262,51	785.718,51	3,56	1.145.301,49	0,00
Ação Legislativa	1.931.020,00	1.931.020,00	272.262,51	785.718,51	3,55	1.145.301,49	272.262,51	785.718,51	3,56	1.145.301,49	0,00
ADMINISTRAÇÃO	10.376.634,00	10.981.634,00	2.101.459,46	5.649.055,15	25,56	5.332.578,85	2.101.354,88	5.648.626,38	25,56	5.333.007,62	0,00
Planejamento e Orçamento	200.000,00	195.000,00	10.877,34	39.382,75	0,18	155.617,25	10.877,34	39.382,75	0,18	155.617,25	0,00
Administração Geral	9.891.634,00	10.531.634,00	2.049.096,86	5.489.611,16	24,84	5.042.022,84	2.048.992,28	5.489.182,39	24,84	5.042.451,61	0,00
Administração Financeira	220.000,00	230.000,00	38.243,26	110.335,24	0,50	119.664,76	38.243,26	110.335,24	0,50	119.664,76	0,00

Controle Interno	65.000,00	25.000,00	3.242,00	9.726,00	0,04	15.274,00	3.242,00	9.726,00	0,04	15.274,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.941.000,00	2.566.000,00	247.654,76	994.662,79	4,50	1.571.337,21	247.654,76	994.662,79	4,50	1.571.337,21	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	30.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Assistência à Pessoa com Deficiência	470.000,00	295.000,00	0,00	0,00	0,00	295.000,00	0,00	0,00	0,00	295.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	616.000,00	661.000,00	61.226,19	140.780,33	0,64	520.219,67	61.226,19	140.780,33	0,64	520.219,67	0,00
Assistência Comunitária	825.000,00	1.600.000,00	186.428,57	853.882,46	3,86	746.117,54	186.428,57	853.882,46	3,86	746.117,54	0,00
SAÚDE	9.159.866,00	8.639.866,00	1.704.581,53	4.431.334,65	20,05	4.208.531,35	1.704.581,53	4.429.922,65	20,05	4.209.943,35	0,00
Atenção Básica	7.773.866,00	7.748.866,00	1.597.133,35	4.234.114,35	19,16	3.514.751,65	1.597.133,35	4.232.702,35	19,15	3.516.163,65	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	986.000,00	566.000,00	65.823,00	70.738,00	0,32	495.262,00	65.823,00	70.738,00	0,32	495.262,00	0,00
Vigilância Sanitária	375.000,00	315.000,00	41.625,18	126.482,30	0,57	188.517,70	41.625,18	126.482,30	0,57	188.517,70	0,00
Demais Subfunções	25.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
EDUCAÇÃO	21.504.080,00	20.641.080,00	3.327.966,43	8.495.457,90	38,44	12.145.622,10	3.327.480,14	8.494.971,61	38,44	12.146.108,39	0,00
Ensino Fundamental	16.831.080,00	16.042.080,00	2.716.124,53	6.848.617,48	30,99	9.193.462,52	2.715.638,24	6.848.131,19	30,99	9.193.948,81	0,00
Educação Infantil	3.885.000,00	3.779.000,00	368.431,52	1.228.936,92	5,56	2.550.063,08	368.431,52	1.228.936,92	5,56	2.550.063,08	0,00
Educação de Jovens e Adultos	428.000,00	510.000,00	179.174,08	277.561,29	1,26	232.438,71	179.174,08	277.561,29	1,26	232.438,71	0,00
Demais Subfunções	360.000,00	310.000,00	64.236,30	140.342,21	0,63	169.657,79	64.236,30	140.342,21	0,64	169.657,79	0,00
CULTURA	1.235.000,00	1.350.000,00	743.415,04	791.731,54	3,58	558.268,46	743.415,04	791.731,54	3,58	558.268,46	0,00
Difusão Cultural	1.060.000,00	1.150.000,00	698.655,65	698.655,65	3,16	451.344,35	698.655,65	698.655,65	3,16	451.344,35	0,00
Administração Geral	175.000,00	200.000,00	44.759,39	93.075,89	0,42	106.924,11	44.759,39	93.075,89	0,42	106.924,11	0,00
URBANISMO	1.780.000,00	1.558.000,00	0,00	83.009,39	0,38	1.474.990,61	0,00	83.009,39	0,38	1.474.990,61	0,00
Infra-estrutura Urbana	1.730.000,00	1.508.000,00	0,00	83.009,39	0,38	1.424.990,61	0,00	83.009,39	0,38	1.424.990,61	0,00
Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
HABITAÇÃO	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00
Habitação Urbana	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00
SANEAMENTO	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Demais Subfunções	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
AGRICULTURA	1.152.000,00	1.292.000,00	0,00	380.000,00	1,72	912.000,00	0,00	380.000,00	1,72	912.000,00	0,00
Abastecimento	800.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	242.000,00	482.000,00	0,00	380.000,00	1,72	102.000,00	0,00	380.000,00	1,72	102.000,00	0,00
Demais Subfunções	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
TRANSPORTE	425.000,00	670.000,00	147.463,50	220.312,51	1,00	449.687,49	147.463,50	220.312,51	1,00	449.687,49	0,00
Transporte Rodoviário	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
Administração Geral	125.000,00	370.000,00	147.463,50	220.312,51	1,00	149.687,49	147.463,50	220.312,51	1,00	149.687,49	0,00
DESPORTO E LAZER	620.000,00	495.000,00	26.383,60	92.992,60	0,42	402.007,40	26.383,60	92.992,60	0,42	402.007,40	0,00
Desporto Comunitário	330.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00
Administração Geral	290.000,00	285.000,00	26.383,60	92.992,60	0,42	192.007,40	26.383,60	92.992,60	0,42	192.007,40	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	580.000,00	580.000,00	58.840,49	177.869,94	0,80	402.130,06	58.840,49	177.869,94	0,80	402.130,06	0,00
Serviço da Dívida Interna	580.000,00	580.000,00	58.840,49	177.869,94	0,80	402.130,06	58.840,49	177.869,94	0,80	402.130,06	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	885.400,00	885.400,00			0,00	885.400,00			0,00	885.400,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	52.000.000,00	52.000.000,00	8.630.027,32	22.102.144,98	100,00	29.897.855,02	8.629.436,45	22.099.817,92	100,00	29.900.182,08	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") (2/2)

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	

Fonte: Balancetes Mensais

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:D7C1CB64

GABINETE DA PREFEITA
RREO - III - RCL - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE															
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO - JUNHO															
RREO - ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)															
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													TOTAL NOS ÚLTIMOS 12 MESES	2026 PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026			
RECEITAS CORRENTES (I)	5.159.751,88	3.605.298,21	3.777.935,78	3.221.935,52	3.926.897,44	6.350.610,76	4.059.382,52	4.149.117,85	3.121.923,94	5.496.597,14	3.737.439,71	4.997.221,18	51.604.111,93	49.294.600,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	161.649,50	165.656,74	138.188,88	141.345,16	104.425,53	412.446,63	104.853,75	164.464,45	138.443,30	147.423,85	126.584,30	150.826,85	1.956.308,94	2.053.000,00
IPTU	13.712,31	14.644,67	9.529,22	7.187,06	7.043,02	4.755,21	4.237,76	5.530,55	16.792,76	13.245,02	8.593,45	8.276,79	113.547,82	110.000,00
ISS	36.042,25	42.767,54	21.687,30	27.077,71	26.252,60	51.659,42	24.299,97	33.215,27	22.120,83	23.757,27	21.654,47	43.501,38	374.036,01	550.000,00
ITBI	10.841,59	3.560,39	9.114,66	4.277,34	5.401,40	1.230,00	3.902,58	3.226,67	6.199,03	4.729,74	1.090,00	4.302,88	57.876,28	30.000,00
IRRF	96.895,32	101.690,73	90.768,39	101.823,40	62.862,64	353.535,87	71.171,61	120.755,23	89.209,34	98.676,06	91.700,09	92.086,65	1.371.175,33	1.300.000,00
Outros, Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.158,03	2.993,41	7.089,31	979,65	2.865,87	1.266,13	1.241,83	1.736,73	4.121,34	7.015,76	3.546,29	2.659,15	39.673,50	63.000,00
Contribuições														
Receita Patrimonial	62.873,12	57.060,41	57.854,11	65.222,75	51.661,79	136.164,46	71.430,84	78.471,16	76.036,83	71.798,65	71.977,94	89.832,05	890.384,11	550.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	62.873,12	57.060,41	57.854,11	65.222,75	51.661,79	136.164,46	71.430,84	78.471,16	76.036,83	71.798,65	71.977,94	89.832,05	890.384,11	550.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	4.919.101,89	3.382.011,45	3.574.283,18	3.017.578,95	3.770.810,12	5.784.499,67	3.880.934,78	3.903.702,70	2.895.049,79	5.277.374,64	3.537.377,47	4.750.713,22	48.693.437,86	46.683.000,00
Cota-Parte do FPM	1.872.611,69	1.442.950,98	1.831.161,50	1.228.095,70	1.669.399,28	2.688.354,90	1.707.227,35	2.146.496,20	1.299.833,38	1.530.427,54	1.852.303,20	1.951.570,66	21.220.432,38	21.600.000,00
Cota-Parte do ICMS	332.761,61	356.729,13	339.506,05	310.094,83	280.432,13	401.354,10	390.203,33	335.943,52	401.565,40	387.490,95	371.938,49	403.296,25	4.311.315,79	3.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	9.983,00	7.975,68	7.980,95	4.353,05	7.921,86	7.529,16	7.875,45	11.229,59	9.028,83	9.296,13	7.836,77	9.890,15	100.900,62	120.000,00
Cota-Parte do ITR	85,67	210,80	248,44	120,44	27,47	12,57		48,77	6,28	12,79		80,69	853,92	1.000,00
Transferências da L.C. 61/1989	87,16	77,00	93,77	93,42	86,03	98,77	87,55	81,93	73,37	78,93	73,45	115,48	1.046,86	2.000,00
Transferências do FUNDEB	1.051.130,57	1.186.628,75	1.034.549,15	1.105.935,81	1.170.355,14	1.320.073,25	1.461.178,76	982.076,47	815.456,80	923.400,92	955.504,79	1.039.389,70	13.045.680,11	15.475.000,00
Outras Transferências Correntes	1.652.442,19	387.439,11	360.743,32	368.885,70	642.588,21	1.367.076,92	314.362,34	427.826,22	369.085,73	2.426.667,38	349.720,77	1.346.370,29	10.013.208,18	5.685.000,00
Outras Receitas Correntes	16.127,37	569,61	7.609,61	-2.211,34		17.500,00	2.163,15	2.479,54	12.394,02		1.500,00	5.849,06	63.981,02	8.600,00
DEDUÇÕES (II)	284.573,49	360.710,77	300.958,31	307.662,13	389.971,72	457.130,73	419.486,09	496.497,63	340.280,94	383.586,20	444.848,29	470.989,46	4.656.695,76	4.784.600,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.875.178,39	3.244.587,44	3.476.977,47	2.914.273,39	3.536.925,72	5.893.480,03	3.639.896,43	3.652.620,22	2.781.643,00	5.113.010,94	3.292.591,42	4.526.231,72	46.947.416,17	44.510.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	1.144.402,73			179,73	300.179,73						98.000,00	846.000,00	2.388.762,19	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.730.775,66	3.244.587,44	3.476.977,47	2.914.093,66	3.236.745,99	5.893.480,03	3.639.896,43	3.652.620,22	2.781.643,00	5.113.010,94	3.194.591,42	3.680.231,72	44.558.653,98	44.510.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
(-) Transferências da União relativas a remunerção dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	42.504,00	36.432,00	42.504,00	42.504,00	42.504,00	85.008,00	45.388,00		45.063,80	45.388,00	6.484,00	101.388,00	535.167,80	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.688.271,66	3.208.155,44	3.434.473,47	2.871.589,66	3.194.241,99	5.808.472,03	3.594.508,43	3.652.620,22	2.736.579,20	5.067.622,94	3.188.107,42	3.578.843,72	44.023.486,18	44.510.000,00

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:E909B9EC

GABINETE DA PREFEITA
RREO - VII - RESTOS A PAGAR - RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO - JUNHO												
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, inciso V)												
Poder / Órgão	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (c)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.275.195,02	1.991.015,46	1.815.969,10	140.964,90	2.309.276,48	470.587,21	2.045.102,36	1.567.338,38	1.567.338,38	1.400,00	946.951,19	3.256.227,67
PODER EXECUTIVO	2.275.195,02	1.991.015,46	1.815.969,10	140.964,90	2.309.276,48	470.587,21	2.045.102,36	1.567.338,38	1.567.338,38	1.400,00	946.951,19	3.256.227,67
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	2.275.195,02	1.991.015,46	1.815.969,10	140.964,90	2.309.276,48	470.587,21	2.045.102,36	1.567.338,38	1.567.338,38	1.400,00	946.951,19	3.256.227,67
Poder / Órgão	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (c)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
Fonte: Balancetes Mensais												
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO - JUNHO												
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, inciso V)												
Fonte: Balancetes Mensais												

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:D1191F95